

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Laís Ismael Freitas

**PSICOLOGIA NO SISTEMA PRISIONAL: INFLUÊNCIAS
INSTITUCIONAIS NA ATUAÇÃO COM MULHERES PRESAS**

Santa Maria, RS, Brasil.

2021

Laís Ismael Freitas

**PSICOLOGIA NO SISTEMA PRISIONAL: INFLUÊNCIAS INSTITUCIONAIS
NA ATUAÇÃO COM MULHERES PRESAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), como requisito para obtenção do título de **Mestre em Psicologia**.

Orientadora: Prof^a. Dra. Samara Silva dos Santos

Santa Maria, RS, Brasil.

2021

Freitas, Laís Ismael

Psicologia no sistema prisional: influências institucionais na atuação com mulheres presas / Laís Ismael Freitas.- 2021.

105 p.; 30 cm

Orientadora: Samara Silva dos Santos

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, RS, 2021

1. Psicologia 2. Sistema prisional 3. Mulheres I. Santos, Samara Silva dos II. Título.

Sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFSM. Dados fornecidos pelo autor(a). Sob supervisão da Direção da Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central. Bibliotecária responsável Paula Schoenfeldt Patta CRB 10/1728.

Declaro, LAÍS ISMAEL FREITAS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a pesquisa constante neste trabalho de conclusão de curso (Dissertação) foi por mim elaborada e que as informações necessárias objeto de consulta em literatura e outras fontes estão devidamente referenciadas. Declaro, ainda, que este trabalho ou parte dele não foi apresentado anteriormente para obtenção de qualquer outro grau acadêmico, estando ciente de que a inveracidade da presente declaração poderá resultar na anulação da titulação pela Universidade, entre outras consequências legais.

Laís Ismael Freitas

**PSICOLOGIA NO SISTEMA PRISIONAL: INFLUÊNCIAS INSTITUCIONAIS
NA ATUAÇÃO COM MULHERES PRESAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), como requisito para obtenção do título de **Mestre em Psicologia**.

Aprovado em 07 de maio de 2021

Samara Silva dos Santos (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Félix Miguel Nascimento Guazina (UFN)

Roseclér Machado Gabardo (FISMA)

Santa Maria, RS

2021

DEDICATÓRIA

In memoriam de Sonia Carniel Weber, psicóloga do sistema prisional gaúcho, uma das mais de 360 mil vítimas do Covid-19 no Brasil, por sua contribuição nessa pesquisa.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que, de alguma maneira, contribuíram para a realização desse trabalho; à minha família e a toda sorte de acontecimentos que me trouxeram até aqui.

Aos corpos que não vemos

*O corpo que, esquecido, apodrece
Nas celas, nas guerras, nos morros, nas telas
Cheira a humanidade.
Pois que a humanidade tem cheiro de morte.*

*Os corpos que sentem nossas podridões,
Os corpos aos quais não dedicamos orações,
Os corpos que punimos, que omitimos, que abandonamos
São os corpos que nós, na nossa humanidade, criamos.*

*Corpos que acumulam das sobras
Das nossas humanas questões,
Corpos aos quais não dedicamos atenções
Empilhados, formam nossa magnífica obra.*

*Aguamos com invisibilidade nosso solo
E colhemos flores que exibimos a tiracolo
Mas que não enfeitam o sepulcro dos que às regaram
Com lágrimas, suor e sangue.*

*Presenteamos os corpos que cultivamos
Com belas valas comuns, o único pedaço de terra que deles serão.
Esses mortos que não contabilizamos, os corpos que amordaçamos,
Cheiram a humanidade.
Pois que a humanidade tem cheiro de morte.*

RESUMO

PSICOLOGIA NO SISTEMA PRISIONAL: INFLUÊNCIAS INSTITUCIONAIS NA ATUAÇÃO COM MULHERES PRESAS

AUTORA: Laís Ismael Freitas

ORIENTADORA: Samara Silva dos Santos

Em 1984, com a promulgação da Lei de Execução Penal, foi atribuída ao psicólogo a tarefa de práticas avaliativas, de modo a subsidiar decisões do âmbito jurídico. Após diversas discussões acerca do efetivo papel das práticas Psi no contexto do cárcere, o Conselho Federal de Psicologia expediu a Resolução N. 012/2011, a qual normatizou o exercício profissional em prisões, com ênfase na compreensão humanista e na promoção da saúde mental dos apenados. A práxis dos psicólogos, então, situa-se na fronteira entre o campo jurídico e o campo da saúde, gerando desconfortos diante de realidades de sucateamento, de superlotação, de conflito entre a ressocialização e a segregação. De fato, o recrudescimento do quantitativo de pessoas privadas de liberdade, no Brasil, ocorre a partir dos anos de 1980, na medida em que se substituiu o Estado-Providência pelo Estado-Penitência, inclusive no que diz respeito ao público feminino. Este é, historicamente, observado pela ótica da feminilidade, segundo critérios da ordem patriarcal, o que se reflete nas prisões para mulheres. Diante desse cenário, julga-se relevante analisar as influências da realidade do sistema prisional sobre o trabalho dos psicólogos – e sobretudo daqueles que atuam com o público carcerário feminino – de modo a construir um entendimento que ultrapasse o nível descritivo das ações desenvolvidas e chegue à compreensão, condição *sine qua non* para a proposição. Considerando a executabilidade da pesquisa, foi estabelecido um recorte geográfico, limitando o estudo aos estabelecimentos prisionais femininos da região central do Rio Grande do Sul. A metodologia empregada, de abordagem qualitativa e objetivo exploratório, utilizou-se de procedimentos da pesquisa de campo, nomeadamente a entrevista semiestruturada, e realizou-se a ponderação dos dados por meio da Análise de Conteúdo Temática. Percebeu-se a influência da formação teórica, das concepções individuais e da cosmovisão de cada profissional em sua atuação. Além disso, pode-se observar a existência de diversos processos de trabalho que compõem a prática da Psicologia nesse contexto. Verificou-se que a realidade institucional do sistema prisional também influencia nas ações desenvolvidas, bem como estas também sofrem influências da área da saúde, de modo a gerar uma sensação de desconforto diante da realidade das práticas. Em diversos momentos pode-se aferir certa ambiguidade no que diz respeito à atuação da Psicologia no cárcere. Essa ambiguidade relaciona-se tanto a dificuldade de caracterizar a atuação, quanto na posição encontrada para atuar, que consiste em uma posição de mediação entre as dinâmicas da instituição prisão e as demandas da área da saúde.

Palavras-chave: psicologia; sistema prisional; mulheres.

ABSTRACT

PSYCHOLOGY IN PRISON SYSTEM: INSTITUTIONAL INFLUENCES ON THE PRACTICE WITH FEMALE PRISONERS

AUTHOR: Laís Ismael Freitas

ADVISOR: Samara Silva dos Santos

In 1984, by the promulgation of the Criminal Enforcement Law, psychologists were given the task of evaluative practices so that they could base legal decisions. After several discussions on the effective role of Psychology practices in the prison context, the Federal Board of Psychology issued the Resolution No. 012/2011, which regulated professional performance within prisons, emphasizing humanistic understanding and promotion of mental health of prisoners, regarding the historical reality marked by the meaningful advance in social ideals. Psychologists' praxis then is placed in between the justice field and the health field, bringing about issues before a reality of wrecking, overcrowding, and conflicts between resocialization and segregation. In fact, the increase in the number of people in prisons in Brazil has happened since the decade of 1980, as the Welfare State has been substituted for a Punitive State, even when it comes to female prisoners. This is observed from the femininity perspective, according to criteria of patriarchal order, which gets reflected in prisons for women. Considering this context, it is relevant to analyze the influence of the prison system reality over psychologists' work, and particularly over the ones who work with female prisoners, so that it is possible to build some knowledge that goes beyond descriptions of actions done and reaches some deep understanding, a *sine qua non* for making propositions. Regarding the carrying out of this research, geographic limits were established, focusing on female prisons in the central area of the state of Rio Grande do Sul. The methodology of this study has qualitative approach and exploratory objective, and used field research procedures, such as semi-structured interviews. The data collected was analyzed by means of Thematic Content Analysis. It was possible to realize that influence of theoretical training, individual conceptions and the worldview of each professional was perceived in their performance. In addition, it is possible to observe the existence of several work processes that make up the practice of Psychology in this context. It was found that the institutional reality of the prison system also influences the actions developed, as well as these also suffer influences from the health area, consequently generating a feeling of discomfort with the reality of the practices. At various times, it is possible to gauge a certain ambiguity with regard to the performance of Psychology in prison. This ambiguity is related both to the difficulty of characterizing the performance and to the position found to act, which consists of a position of mediation between the dynamics of the prison institution and the demands of the health area.

Keywords: psychology; prison system; women.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01: Relação entre ingresso na SUSEPE e ano de formação dos participantes	38
Gráfico 02: Atividades desenvolvidas por profissionais psicólogos	51
Gráfico 03: Perspectiva teórica utilizada pelos participantes	58
Gráfico 04: Influências institucionais no trabalho	78

LISTA DE APÊNDICES

Apêndice A – Roteiro da entrevista semiestruturada para psicólogos que atuam com mulheres privadas de liberdade	103
---	-----

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	10
1.1. INTRODUÇÃO	10
1.2. REVISÃO DE LITERATURA.....	13
1.2.1. O cárcere ignorado: da história das prisões ao sistema prisional feminino	13
1.2.2. Sistema prisional: composição de forças políticas, econômicas e institucionais	22
1.2.3. A Psicologia no sistema prisional.....	26
1.3. OBJETIVOS	35
1.3.1. Objetivo geral	35
1.3.2. Objetivos específicos	35
1.4. MÉTODO.....	36
1.4.1. Desenho do estudo	36
1.4.2. Participantes e procedimentos de acesso.....	37
1.4.3. Instrumentos.....	38
1.4.4. Análise dos dados.....	40
1.4.5. Considerações éticas	42
2. ARTIGO 01 – Para além das novas práticas: uma análise sobre o trabalho de psicólogos no sistema prisional.....	44
3. ARTIGO 02 – Prisão e Psicologia: atuando nas fronteiras institucionais.....	72
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	94
5. REFERÊNCIAS	98
6. APÊNDICES.....	102

1. APRESENTAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

Com a denominada crise de segurança pública vivenciada pelo Brasil nos últimos anos, muito em voga na grande mídia, as questões relacionadas à criminalidade e ao sistema prisional têm sido cada vez mais trazidas à tona. De fato, os índices de violência no país vêm crescendo nos últimos anos, como atestam os dados divulgados em 2018 pelo Atlas da Violência, desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), os quais demonstram que, em 2016, pela primeira vez, o Brasil excedeu trinta mortes por violência a cada 100 mil habitantes, sendo que, nos últimos dez anos, houve cerca de 553 mil mortes decorrentes de violência intencional (BRASIL, 2018).

Esse acréscimo nos índices de mortes por violência já havia sido assinalado pelo Atlas da Violência de 2016, que demonstrava que mais de 10% de todos os homicídios registrados em âmbito mundial ocorriam em solo brasileiro. Essa pesquisa também destacava as consequências demográficas, econômicas e sociais para o país, já que, por exemplo, 53% das mortes de homens na faixa etária de 15 a 19 anos eram consequência de homicídios (BRASIL, 2016). É importante destacar, no entanto, que tanto o relatório de 2018 quanto o de 2016 apontam que os índices de crescimento da violência não são homogêneos nas unidades federativas e, enquanto alguns estados conseguiram reduzir seus índices de morte decorrentes de homicídio, outros tiveram um aumento de mais de 100% em suas taxas (BRASIL, 2016; BRASIL, 2018).

Tendo em vista esse cenário de aumento da violência e levando em conta que no Brasil, desde o Código Penal de 1890, a pena de privação de liberdade consolidou-se como principal mecanismo de punição do indivíduo pelo Estado (tendo sido extintas, por meio desse Código, entre outras práticas punitivas degradantes, as penas de morte e de prisão perpétua) (ROIG, 2005), entende-se a importância que a reflexão sobre o sistema prisional, em suas dificuldades e potencial de reinserção social, possui para a sociedade brasileira. A Lei de Execução Penal (LEP), legislação hoje em voga no país, estabelece que, além de efetivar as disposições de sentença, o objetivo da execução penal é proporcionar condições para reinserção social do condenado (BRASIL, 1984).

Apesar da previsão legal, tanto autores clássicos quanto pesquisas recentes têm apontado para a falha do aprisionamento, quer como resposta às questões sociais (WACQUANT, 2011), quer como medida de reinserção social e combate à criminalidade (FOUCAULT, 2013). Já em relação às pesquisas atuais, destaca-se a realizada por Ferreira (2011), que reafirma as questões sociais, a exemplo da desigualdade e da dificuldade de acesso a políticas públicas e bens de consumo, como as principais motivações relacionadas com a reincidência criminal. A autora aponta, ainda, que o sistema prisional do país não tem sido eficiente com a população privada de liberdade, favorecendo, desse modo, a reincidência no crime (FERREIRA, 2011).

A questão torna-se ainda mais complexa quando se pensa no aprisionamento de mulheres. Isso porque, além das especificidades do encarceramento feminino, a particularidade de suas demandas e da atuação junto a esse público, depara-se com a diminuta importância dada à questão da criminalidade feminina, o cárcere de mulheres e o tratamento penal destinado a elas em suas características singulares.

No Brasil, a maior parte das unidades prisionais foi pensada para abrigar o público masculino, sendo que 74% dos estabelecimentos são destinados a homens (BRASIL, 2017). A população total de presas no Brasil é de 42.355 mulheres, sendo que, destas, 1.967 se encontram no Rio Grande do Sul (BRASIL, 2018). Apesar do número de mulheres presas representar um grupo pequeno frente à população total de presos homens no Brasil (BRASIL, 2017), há um déficit de 15.326 vagas no sistema prisional feminino brasileiro (BRASIL, 2018). Este dado demonstra a superlotação e o sucateamento em unidades prisionais para mulheres.

Cúnico, Brasil e Barcinski (2015) assinalam que aspectos como a maternidade e a gestação exigem uma reflexão pormenorizada em relação ao impacto da pena de prisão para as mulheres. Os autores indicam também que a falta de estrutura para receber as demandas específicas do gênero feminino, como as acima citadas, são questões de grande importância para movimentar a discussão em relação ao cárcere de mulheres. Guedes (2006) relata que a falta de dados objetivos encontrados sobre o aprisionamento feminino se deve ao desinteresse e à pequena relevância dada à criminalidade dessa população, o que ocasiona certa negligência em aprofundar essa discussão de um ponto de vista científico.

Partindo-se desse panorama, deve-se levar em conta que a Psicologia é uma das profissões chamadas a atuar no sistema prisional, marcando, desse modo, a importância da profissão em se apropriar desse debate. Historicamente, o saber Psi passa a compor o cenário

de atuação das prisões brasileiras a partir da LEP (BRITO, 2012), ao estabelecer a participação de profissionais psicólogos integrando a Comissão Técnica de Classificação (BRASIL, 1984). Desse modo, a Psicologia inicia sua história de exercício profissional nesse contexto tendo seu fazer voltado à classificação e à elaboração de perícias e pareceres (BRITO, 2012). Um longo caminho foi percorrido até a reorganização da prática profissional dos psicólogos que atuam no contexto prisional na direção de um exercício mais voltado às demandas da saúde, com um olhar contextualizado social e historicamente.

Outro ponto importante, que deve ser levado em consideração para se pensar as prisões, são as características que a compõe como instituição. Para Goffman (2015), a prisão pode ser classificada como uma instituição total. Nessas instituições, há um padrão de fechamento em si e vigora uma série de aspectos de funcionamento que ocasionam a mortificação do eu de seus internos (GOFFMAN, 2015). Além disso, destaca-se como ponto de importante compreensão as lógicas disciplinares e de controle vigentes nas instituições prisionais (FOUCAULT, 2013).

Considerando os aspectos brevemente expostos, se faz pertinente pensar em como os aspectos institucionais afetam o fazer dos profissionais psicólogos, bem como a relevância de se pensar como a Psicologia vem atendendo às demandas das mulheres privadas de liberdade. Assim, este estudo tem por objetivo compreender as influências da instituição prisional sobre o trabalho dos psicólogos que atuam com mulheres privadas de liberdade na região central do estado do Rio Grande do Sul, utilizando-se de procedimentos inerentes a pesquisa de campo, especificamente, entrevistas analisadas por meio da Análise de Conteúdo Temática.

1.2. REVISÃO DE LITERATURA

1.2.1. O cárcere ignorado: da história das prisões ao sistema prisional feminino

A discussão acerca da questão do aprisionamento feminino, especificamente, necessita de uma contextualização mais ampla sobre o cárcere e, mais do que isso, sobre a história da própria execução penal. Foucault (2013) sinaliza que a prisão, tal como é concebida hoje, surgiu entre o final do século XVIII e o início do século XIX, quando a aplicação das penas deixou de focalizar o corpo para se direcionar à realidade subjetiva dos condenados. Assim, os suplícios, considerados degradantes, com as penalidades expostas em praças públicas e presenciadas por multidões, foram sendo gradativamente substituídos pelo aprisionamento e, desse modo, “o sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos” (FOUCAULT, 2013, p. 16). Tendo em vista a proposta de construir um entendimento contextualizado historicamente sobre as prisões, nesse primeiro momento discutir-se-á a transição da pena: da dor infligida ao corpo à coação e privação.

Primeiramente, deve-se destacar que, segundo Foucault (2013), longe de ser uma punição desenfreada, irracional, o suplício era uma técnica calculada do emprego do sofrimento como penalidade. A morte-suplício podia variar de uma simples decapitação, que produz pouco sofrimento, ao esquartejamento, que envolvia enforcamento, fogueira, roda, etc. (ou até mesmo uma cuidadosa combinação dessas possibilidades). A aplicação pública desse processo de conservar a vida no sofrimento objetivava a visibilidade do poder, assumindo uma função social pedagógica. Para Foucault, o que deu sustentação para tal mecanismo foi “a política do medo: tornar sensível a todos, sobre o corpo do criminoso, a presença encolerizada do soberano. O suplício não restabelecia a justiça; reativava o poder” (FOUCAULT, 2013, p. 49).

Todavia, questionamentos começaram a ser feitos com relação ao caráter de barbárie do modo de execução da pena. Paulatinamente, aspectos relacionados com uma ideia de espetáculo adquiriram um sentido negativo:

[...] ficou a suspeita de que tal rito que dava ‘fecho’ ao crime mantinha com ele afinidades espúrias: igualando-o, ou mesmo ultrapassando-o em selvageria, acostumando os espectadores a uma ferocidade de que todos queriam vê-los afastados, mostrando-lhes a frequência dos crimes, fazendo o carrasco se parecer com criminoso, os juízes aos assassinos, invertendo no último momento os papéis,

fazendo do supliciado um objeto de piedade e de admiração” (FOUCAULT, 2013, p. 14).

Conforme Foucault (2013), o sentimento despertado pelos suplícios trazia consigo um duplo perigo: o da tirania e o da revolta. Era necessário que a justiça não fosse concebida como mera vingança, mas sim como punição; uma forma de punir que não aparentasse ser consequência despótica de um poder humano, mas sim um efeito natural. Dessa maneira, era necessário aparentar a máxima de “que o castigo decorra do crime; que a lei pareça ser uma necessidade das coisas, e que o poder aja se mascarando sob a força suave da natureza” (FOUCAULT, 2013, p. 102). É nesse interim que surge a privação da liberdade enquanto pena. Como exemplo a todos os culpados possíveis¹, a condenação e a natureza dos crimes cometidos devem ser de conhecimento público, mas a execução da punição deve “ser feita em segredo; o público não deve intervir nem como testemunha, nem como abonador da punição; a certeza de que, atrás dos muros, o detento cumpre sua pena deve ser o suficiente para constituir um exemplo” (FOUCAULT, 2013, p.120).

Assim, nota-se que a execução penal é atravessada por um constante jogo de forças políticas, de contenção de massas, profundamente envolvido com o surgimento da pena de prisão e, inclusive, desde antes disso, nos suplícios. Esse jogo de forças políticas e econômicas se mantém até a atualidade, sendo possível percebê-las em outros momentos históricos na organização das políticas de penalidade e no caráter classista do sistema prisional, aspectos que serão abordados no próximo subitem.

Rapidamente, após o advento das prisões, construiu-se, na expressão de Foucault, um “clima de obviedade” ancorado na certeza da justiça da privação de liberdade e na sensação de que representava a pena por excelência. Seguramente, a naturalização da punição a partir da privação da liberdade estava profundamente ligada ao modo de funcionamento da sociedade do século XIX, assentado no liberalismo burguês (HOBSBAWM, 2012). Na lógica da sociedade burguesa, a liberdade possui o mesmo valor para todos (logo, sua privação seria melhor do que a multa), além de possuir a variável tempo para auxiliar a quantificar as penas. Ademais, a prisão apenas reproduz, intensificando, mecanismos que já se encontram na sociedade (FOUCAULT, 2013).

No entanto, o “clima de obviedade”, construído na e pela sociedade burguesa, passou a conviver com recrudescentes questionamentos surgidos nos anos de 1820 e 1845

¹ Segundo Foucault (2013), o culpado é apenas um dos objetos da execução penal, ela se destina, sobretudo, ao exemplo, para todos os culpados possíveis.

(FOUCAULT, 2013). Para Foucault (2013, p. 218) “conhece-se todos os inconvenientes da prisão, e sabe-se que é perigosa, quando não inútil. E entretanto não ‘vemos’ o que pôr em seu lugar. Ela é a detestável solução, de que não podemos abrir mão”.

Como visto, a confluência de fatores que culminou no fim dos suplícios e deu início ao aprisionamento como punição teve seu auge no final do século XVIII e início do século XIX, na Europa (FOUCAULT, 2013). Por seu turno, o Brasil ainda vivia em uma sociedade escravocrata, com profundas influências dessa organização econômica em seu sistema prisional e, conseqüentemente, a transição para o cárcere como forma de punir foi mais tardia (ROIG, 2005).

A normatização carcerária brasileira data do período imperial (período compreendido entre 1822 e 1889), pois durante o período colonial e no início do império vigorava “um sistema penal eminentemente privatístico e corporal, marcado pelas punições públicas de senhores sobre seus escravos (açoites) e pela subsistência das penas de morte na forca, galés, desterro, degredo e imposições de trabalhos públicos forçados” (ROIG, 2005, p. 28). Além disso, as prisões eram alojamentos precários, adaptados em quartéis, fortalezas, ilhas e navios, onde presos e escravos que havia cometido diferentes crimes conviviam de forma indiferenciada (ROIG, 2005). Faz-se de grande relevância compreender como se deu o início das prisões no país, posto que a conjuntura do sistema prisional brasileiro “não sofrera significativas modificações após o período colonial” (ROIG, 2005, p. 34) e, além disso, “o controle disciplinar carcerário do Brasil teve seus contornos traçados no âmago da sociedade escravista brasileira do século XIX” (ROIG, 2005, p. 35).

Ainda durante o século XIX, o Brasil passava por uma série de agitações sociais, gerando uma apreensão ante a possibilidade de levantes escravos capazes de subverter o *statu quo*, culminando na necessidade da “adoção de um modelo penal policialesco e disciplinatório, capaz de vigiar determinados segmentos da sociedade” (ROIG, 2005, p. 36). Aqui, mais uma vez, fica evidente o já destacado caráter de contenção de massas e de rebeliões populares que a execução penal possui ao longo da história.

Foi apenas durante a Primeira República (1889 à 1930) que entrou em vigor o Código Penal de 1890, que, na tentativa de extinguir as práticas punitivas eminentemente corporais, estabeleceu a pena de prisão com trabalho obrigatório para a maioria dos crimes. Ficaram desse modo extintas as penas perpétuas, de morte, de açoite e de galés. No entanto, apesar dessas mudanças e do emprego do discurso regenerador, os alvos desse sistema penal continuaram os mesmos: as camadas mais pobres da população (ROIG, 2005).

Apesar das previsões legais, os suplícios dentro e fora das prisões continuaram até o século XX. Havia, assim, uma dissonância, expressa em um sistema penal burguês que mantinha uma cultura de punição física escravista (ROIG, 2005):

O cárcere, como é cediço, sempre desempenhou papel fundamental na política de gerência dos conflitos sociais, não apenas diante da perspectiva de intervenção corporal, mas também em virtude de sua eficácia neutralizadora sobre indivíduos considerados ameaçadores, e dissuasória sobre os demais (ROIG, 2005, p. 101).

É importante destacar, ainda, a grande influência dos períodos de exceção democrática no modelo penitenciário da atualidade (ROIG, 2005). Por exemplo, após o golpe civil-militar de 1964, o “sistema penitenciário retoma com vigor a sua utilidade para escopos de repressão política, reforçando os ideários de regime então vigente, notadamente o defensivismo social e o combate à periculosidade individual” (ROIG, 2005, p. 125).

Nota-se o longo caminho percorrido até ser promulgada a Lei nº 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP), que sanciona como objetivo da pena de aprisionamento, além de efetivar as disposições de sentença, a reinserção social dos apenados (BRASIL, 1984). Destarte, espera-se que por meio dessa breve exposição histórica seja possível compreender o sistema prisional brasileiro como parte de uma realidade histórica e econômica, isto é, de forma contextualizada.

No entanto, quando se fala em sistema prisional, na maioria das vezes, fala-se de sistema prisional masculino. Historicamente, o pequeno montante de mulheres infratoras, quando comparado ao número de homens nessa situação, fez com que o surgimento de presídios destinados a esse público fosse bastante tardio.

Para melhor entender essa problemática, deve-se, primeiramente, compreender o papel da mulher na sociedade patriarcal. Para Saffioti (2004), o processo de constituição do patriarcado ocorreu entre 3100 a.C. e 600 a.C., sendo bastante recente, se comparado à idade da humanidade (entre 250 mil e 300 mil anos). Essa organização social está em constante transformação e, apesar dos diversos avanços conquistados pelas mulheres, ainda se faz presente. Basta, a efeito de exemplificação, pensar que na Roma antiga o patriarca possuía sobre seus filhos e esposa poder de vida e morte, esse “poder não mais existe no plano *de jure*. Entretanto, homens continuam matando suas parceiras” (SAFFIOTI, 2004, p. 46) e, além disso, o julgamento desses crimes ainda sofre influencia do sexismo existente na sociedade.

Para Bourdieu, a dominação masculina:

[...] tem por efeito colocá-las [as mulheres] em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis. Delas se espera que sejam “femininas”, isto é, sorridentes, simpáticas, atenciosas,

submissas, discretas, contidas ou até mesmo apagadas. E a pretensa “feminilidade” muitas vezes não é mais que uma forma de aquiescência em relação às expectativas masculinas, reais ou supostas, principalmente em termos de engrandecimento do ego. Em consequência, a dependência em relação aos outros (e não só aos homens) tende a se tornar constitutiva de seu ser. (BOURDIEU, 1999, p. 82)

O patriarcado não abrange somente o seio das relações familiares, mas sim, atravessa toda a sociedade (SAFFIOTI, 2004), dessa forma, pode-se estender suas influências também para o contexto do sistema prisional, nesse sentido, cabe destacar que as prisões femininas conservam diversas práticas patriarcais opressivas tidas como ultrapassadas na sociedade extramuros (DAVIS, 2018). Para além disso, Davis (2018) demonstra que a problemática de gênero é constitutiva ao sistema prisional.

Assim, traçando uma compreensão histórica da marginalização das questões que envolvem as mulheres criminosas, destaca-se que antes que houvesse o entendimento da necessidade da criação de presídios específicos para as mulheres, elas costumeiramente ocupavam os mesmos espaços que os homens em casas prisionais, o que abria margem a restrições e violações (SANTOS; SANTOS, 2014). Atualmente, considerando-se a realidade brasileira, há também um menor número de mulheres presas em relação aos presos homens. Embora seja registrado um aumento nos últimos anos (BRASIL, 2017; BRASIL, 2018), a visibilidade conferida ao público feminino é bastante limitada. A divulgação dos dados relativos ao crescimento da população carcerária feminina no Brasil corrobora com Davis (2018), já que a autora aponta para o crescimento do aprisionamento de mulheres após as mudanças econômicas, sociais e políticas da década de 1980. Mudanças, essas, que levaram a construção do complexo industrial-prisional, do recrudescimento das políticas punitivistas e do desmonte das políticas sociais (WACQUANT, 2011). Guedes (2006) relata que a falta de dados objetivos encontrados sobre o aprisionamento de mulheres se deve ao desinteresse e à pequena importância dada à criminalidade dessa população, o que ocasiona certa negligência em aprofundar a discussão de um ponto de vista científico. Para Davis (2018, p. 70), “A justificativa mais frequente para a falta de atenção dada às prisioneiras e às questões específicas em torno do encarceramento feminino é a proporção relativamente pequena de mulheres entre as populações carcerárias ao redor do mundo”.

Ademais, existe uma série de demandas específicas do gênero feminino que devem ser levadas em conta. Cúnico, Brasil e Barcinski (2015) apontam que fatores como a maternidade e a gestação exigem uma reflexão pormenorizada em relação ao impacto da pena de prisão para as mulheres. As autoras apontam também que a falta de estrutura para receber as demandas específicas do público feminino, como as acima citadas, são significativas para

movimentar a discussão em relação ao cárcere de mulheres. Além disso, no Brasil, a maior parte das unidades prisionais foi projetada para abrigar o público masculino, sendo que 74% dos estabelecimentos são destinados a homens (BRASIL, 2017). Nesse sentido, Santos e Santos (2014) afirmam que, no mundo, o sistema prisional foi elaborado por homens e concebido para outros deles. À vista disso, desenvolver-se-á uma breve análise histórica do surgimento das prisões femininas no mundo e, principalmente, no Brasil.

Segundo Santos e Santos (2014), o primeiro registro de um estabelecimento prisional voltado, unicamente, para o público feminino se deu em 1596, em Amsterdã, quando foram criadas as *Spinhis*, designação dada às casas de correção de mulheres. No entanto, as penalidades não se diferenciavam das existentes, portanto, as autoras destacam, ainda, que as *Spinhis* não sugerem o fim dos suplícios como penas (SANTOS; SANTOS, 2014).

No século XIX, temos, na Grã Bretanha, oriundo da campanha de um grupo de mulheres que conduzia projetos sociais, em 1823, o *Gaol Act*, um mecanismo de regulamentação que prescrevia a separação entre homens e mulheres privados de liberdade, além de determinar que a vigilância desse público fosse realizada por outras mulheres (SANTOS; SANTOS, 2014). Registros do surgimento de presídios voltados para o público feminino começaram a ser um pouco mais comuns nessa época. Nos Estados Unidos tem-se o advento dos primeiros presídios femininos em 1835, em Nova York, e em 1874, no Estado de Indiana. Já na França, inaugurou-se uma casa de força e correção destinada para o público feminino na cidade de Rennes em 1870 (SANTOS; SANTOS, 2014).

Antes do surgimento dos presídios para mulheres, o público feminino e masculino convivia, por vezes, na mesma cela. Registra-se, inclusive, a existência de presas que engravidavam de guardas e de outros presos, aspecto que avalizava o argumento da necessidade da separação e da supervisão por outras mulheres (SANTOS; SANTOS, 2014). Os reformistas, por sua vez, alegavam a necessidade da criação de lugares preparados para reformar mulheres de forma específica, isto é, com “modelos arquitetônicos que substituíssem as celas por pequenas casas e ‘quartos’, de forma a infundir a domesticidade na vida na prisão” (DAVIS, 2018, p. 76). Ou seja, o novo modelo de prisões femininas visava a readequação das mulheres infratoras à noção de “feminilidade” da sociedade do século XIX e XX, assim dizendo, o retorno ao papel de mães, esposas e empregadas domésticas. Além disso, “os reformadores também argumentavam que uma equipe de guardas do sexo feminino minimizaria as tentações sexuais, que eles acreditavam muitas vezes estar na raiz da criminalidade feminina” (DAVIS, 2018, p. 76). Tendo isso em vista, as prisões femininas

tornaram-se consonantes com a realidade da sociedade patriarcal, assim como as masculinas, no entanto, conforme apregoa Davis (2018), ainda mais invisíveis. Apesar das mudanças propostas, existia uma grande dificuldade para encontrar mulheres para trabalhar nesses espaços, o que deu abertura para algo que se tornou uma constante no trato com as mulheres privadas de liberdade até muito recentemente: o trabalho religioso de freiras (SANTOS; SANTOS, 2014).

No Brasil, por sua vez, a separação dos presos por sexo se deu através do Código Criminal do Império, de 1830, o qual dispunha sobre a proibição do julgamento de mulheres grávidas e sua condenação às galés. Nessa gênese do cárcere feminino brasileiro, sua condenação se dava, comumente, por delitos como brigas, alcoolismo, pequenos furtos, vadiagem, bruxaria, infanticídio e aborto – os três últimos classificados como advindos de problemas de ordem mental. (SANTOS; SANTOS, 2014). Ademais, deve-se pontuar que sempre houve uma tendência em compreender os homens que cometiam algum delito como criminosos, enquanto as mulheres, por sua vez, eram vistas como anormais ou insanas (DAVIS, 2018). Silva (2013) pontua, por exemplo, que nos primeiros estudos sobre criminologia a criminalidade entre mulheres era descrita como tendo suas origens em distúrbios hormonais e emocionais, desconsiderando, por sua vez, os aspectos culturais, sociais e econômicos. A autora pontua, além disso, que ainda hoje há uma tendência à maior medicalização entre o público feminino das prisões. Para Foucault (2001), a partir do século XIX se institui a relação entre crime e loucura, se, antes, essas duas variáveis eram mutuamente excludentes (onde uma se fazia presente a outra não poderia existir), agora, pouco a pouco, se estabelece um *continuum* médico-judiciário através de todo corpo social. Ou seja, começa a se estabelecer um nexo entre crime e loucura, entre prisão e hospital, que não responde propriamente à terapêutica, tampouco exclusivamente à punição, para o autor, esse *continuum* visa responder à noção de perigo, ao indivíduo considerado perigoso.

Retomando a narrativa histórica sobre o contexto brasileiro, o Código Penal Republicano, de 1890, por sua vez, apesar de abolir, ao menos em teoria, os castigos físicos, não mencionava o cárcere feminino. Devido ao baixo número de mulheres infratoras o poder público não priorizou a construção de presídios femininos e, assim, a fundação desses espaços precisou esperar o século XX (SANTOS; SANTOS, 2014).

Segundo Angotti (2018), a partir da década de 1920, o cárcere feminino passou a ser cada vez mais discutido no Brasil, causando uma pressão crescente para que os órgãos e gestores públicos olhassem para a temática. Começa-se, então, a ser veiculados trabalhos e

relatórios de penitenciários que propunham discutir a situação do encarceramento feminino no país. Nesse mesmo sentido, por exemplo, em 1928, o então presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal publica *As Mulheres Criminosas no Centro Mais Populoso do Brasil*, onde destaca a situação do cárcere feminino na região sudeste com números detalhados.

Além disso, havia a pressão por parte dos penitenciários para o advento de estabelecimentos prisionais específicos para mulheres, uma vez que se reconhecia o atraso do Brasil em relação a outros países latinos. Países como Chile, Peru e Argentina já delegavam o cuidado de prisões femininas a congregações religiosas desde, respectivamente, 1864, 1871 e 1880 (ANGOTTI, 2018).

Todavia, foi apenas no Código Penal de 1940, durante o Estado Novo de Vargas, que ficou previsto, pela primeira vez, a indispensabilidade do cumprimento das penas em estabelecimento prisional próprio para o público feminino ou, na inexistência desses, em espaços adequados e separados em presídios masculinos (SANTOS; SANTOS, 2014; ANGOTTI, 2018). Angotti (2018) complementa que esse preceito estimulou a construção de casas prisionais e alas femininas em diversos estados brasileiros, como Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro:

[...] o fato das primeiras instituições prisionais femininas terem sido criadas na mesma década de sua promulgação não pode ser considerado mera coincidência, mas sim fruto de um momento histórico semelhante de criação, reforma e modernização de instituições e leis, que vinha ganhando corpo desde meados do século XX (ANGOTTI, 2018, p. 49).

O primeiro estabelecimento prisional destinado exclusivamente a mulheres foi inaugurado em 1937, na cidade de Porto Alegre, com o nome de Reformatório de Mulheres Criminosas, posteriormente, Instituto Feminino de Readaptação Social. Seguiu-se a ele o Presídio de Mulheres de São Paulo, na cidade de São Paulo, e a Penitenciária de Mulheres do Distrito Federal, no Rio de Janeiro, ambos inaugurados nos anos de 1942 (SANTOS; SANTOS, 2014; ANGOTTI, 2018). Tanto o estabelecimento de Porto Alegre quanto o de São Paulo nasceram de forma improvisada, adaptando prédios já existentes para abrigar mulheres privadas de liberdade. A primeira instituição construída especificamente para essa finalidade foi a do Rio de Janeiro (ANGOTTI, 2018).

As três instituições citadas eram administradas por religiosas e possuíam um enfoque moralizante de transformação para o que era socialmente aceitável para as mulheres da época, ou seja, o retorno aos papéis de mãe, esposa e dona de casa (SANTOS; SANTOS 2014). Nesse sentido, os estabelecimentos prisionais femininos eram concebidos como um “espaço

de redenção e recomposição de mulheres para ocupar um lugar social atribuído ao feminino [...], em uma peculiar tarefa de curar corpos e almas, normalizando-os dentro de um padrão de feminino” (ANGOTTI, 2018, p. 137).

Angotti (2018) ressalta que os primeiros estabelecimentos prisionais femininos possuíam diversas semelhanças entre si, apontando que “A administração das Freiras da Irmandade do Bom Pastor d’Angers, as funções esperadas da pena, o tipo de trabalho realizado pelas detentas e o cotidiano prisional são alguns exemplos de similitude entre os primeiros presídios femininos” (ANGOTTI, 2018, p. 139).

Em alguns estados brasileiros a administração feita por congregações religiosas se manteve por mais de trinta anos. De forma gradativa, a administração freiral foi cedendo espaço à mão de obra de servidores públicos à medida que as mulheres foram ocupando maior espaço na *res publica* e se subvertendo contra o sistema de ressocialização moralizante (SANTOS; SANTOS 2014). Na Penitenciária de Mulheres do Distrito Federal (Rio de Janeiro), no Presídio de Mulheres de São Paulo (São Paulo) e no Instituto Feminino de Readaptação Social (Porto Alegre) a administração pela congregação religiosa do Bom Pastor d’Angers se estendeu até, respectivamente, 1955, 1977 e 1981 (ANGOTTI, 2018). Já no século XXI as prisões femininas passaram a se assemelhar mais com as masculinas, uma vez que o emprego de noções liberais de igualdade levou a maior repressão dentro dos presídios destinados a mulheres (DAVIS, 2018).

Atualmente, a LEP delibera que as mulheres privadas de liberdade sejam recolhidas em estabelecimentos próprios e adequados, ou em alas separadas de estabelecimentos mistos, sendo que, nesses estabelecimentos (ou alas separadas), é permitido o trabalho somente de profissionais mulheres (salvo exceções de cunho técnico especializado). Além disso, é assegurado o direito de acompanhamento médico, sobretudo no período pré-natal e pós-parto. Em relação à maternidade, a LEP prevê, ainda, que os estabelecimentos possuam berçário, sessão para gestantes, parturientes e creche (BRASIL, 1984).

Assim, compreende-se que, apesar da atenção à privação de liberdade feminina ter sido bastante tardia, o trabalho e as políticas voltadas para esse público exigem atenção a demandas específicas, guardando diversas especificidades, sobretudo no que diz respeito à maternidade no contexto do cárcere. Nesse sentido, importa compreender como a Psicologia, com sua atuação dentro das unidades prisionais, vem abordando e atendendo a tais demandas.

1.2.2. Sistema prisional: composição de forças políticas, econômicas e institucionais

Partindo-se dessa compreensão histórica, verifica-se que, nas últimas décadas, houve, em nível global, uma transição do Estado-providência ao Estado-penitência, conforme Wacquant (2011). De acordo com o autor, sucederam-se uma série de agentes, instituições, discursos, relatórios, intercâmbios parlamentares, reportagens, colóquios de especialistas, livros, artigos e entrevistas que prepararam, a partir da década de 1970, terreno para o incremento de um novo senso comum penal, no qual se criminaliza a miséria. Para ele, essa nova política de penalidades² nasce nos Estados Unidos a partir de um *marketing* ideológico que possui amplitudes e impactos transcontinentais:

[...] esse novo bom senso punitivo foi forjado nos Estados Unidos por uma rede de institutos de consultoria da era Reagan como uma arma em sua cruzada para dismantelar o Estado de bem-estar, antes de ser exportado para a Europa ocidental e o resto do mundo, junto com a ideologia econômica neoliberal que ele traduz e aplica ao domínio da ‘justiça’ (WACQUANT, 2011, p. 19).

Wacquant (2011) enfatiza que os Estados Unidos viviam um declínio da criminalidade quando se inaugurou uma política de rigor penal, que se iniciou em Washington e Nova York, e quadruplicou a população carcerária. Em *As Prisões da Miséria*, o autor apresenta os artifícios utilizados para adequar as penalidades aos interesses neoliberais, de modo a desinvestir as políticas sociais e investir no recrudescimento das políticas de tolerância zero à criminalidade, acarretando o aumento da pobreza e a consequente política de criminalização da miséria.

Além da propaganda deliberada pelo encolhimento do Estado-providência, o recrudescimento da política de tolerância zero obedeceu a uma consequência lógica do neoliberalismo, uma vez que o regime de Estado mínimo instaurou o trabalho flexível como norma. Embora a flexibilidade possa estimular a criação de empregos, também provoca a “precariedade e a pobreza de massa, a generalização da insegurança social no cerne da prosperidade encontrada no crescimento vertiginoso das desigualdades, o que alimenta segregação, criminalidade e o desamparo das instituições públicas” (WACQUANT, 2011, p. 85). É seguro concluir que a desestruturação do Estado-providência possui relação direta com o aparelhamento do Estado-penitência, ostensivamente ligado ao neoliberalismo.

² Segundo Wacquant (2011, p. 9), “penalidade refere-se ao conjunto das práticas, instituições e discursos relacionados à pena e, sobretudo, à pena criminal”.

Wacquant (2011) acrescenta que, em países sem tradição democrática, com grandes desigualdades e desprovidos de instituições com habilidade para atenuar os impactos das modificações na organização do trabalho, a penalidade neoliberal possui consequências ainda mais nocivas, a exemplo do Brasil. Em relação ao país, o autor aponta que a crescente repressão policial possui a característica de não atenuar a criminalidade, mas sim, agravá-la. O investimento nas instituições de coerção “permaneceu sem efeito, pois a repressão não tem influência alguma sobre os motores dessa criminalidade que visa criar uma economia pela predação ali onde a economia oficial não existe ou não existe mais” (WACQUANT, 2011, p. 11). Dessa forma, o incremento da repressão, associado a uma cultura que relaciona os direitos humanos com a tolerância ao banditismo, se (re)instaura o que o autor denomina de ditadura sobre os pobres:

O aparelho carcerário brasileiro só serve para agravar a instabilidade e a pobreza das famílias cujos membros ele sequestra e para alimentar a criminalidade pelo desprezo escandaloso da lei, pela cultura da desconfiança dos outros e da recusa das autoridades que ele promove. (WACQUANT, 2011, p. 14).

Ademais, Wacquant (2011) destaca o papel regulador do mercado de trabalho desqualificado que as prisões desempenham, uma vez que atuam tanto diminuindo as taxas de desemprego, já que suprimem um número muito grande de pessoas que estariam, de outro modo, a procura de um trabalho, quanto ao gerar postos de serviço nos setores ligados ao cárcere. Isso funciona, no entanto, apenas a curto prazo, visto que a prisão produz, a longo prazo, uma população de egressos praticamente inempregáveis.

Diante das questões de ordem econômica envolvidas com o sistema prisional e com as políticas de encarceramento vigentes, demonstradas por Wacquant, pode-se perceber que, além do caráter de contenção de massas das penas que foi destacado ao se tratar da transição dos suplícios à pena de prisão, existe, na atualidade, um jogo de forças políticas e econômicas que envolvem o cárcere e influenciam diretamente na forma como está constituído enquanto política de Estado. Além disso, pode-se explorar a temática mediante os mecanismos de poder que se instituem através da utilização da delinquência, por meio do artil de orquestrar inimizades entre os considerados delinquentes e os trabalhadores, conforme analisa Foucault (2012).

Foucault (2012) assevera que, desde os primórdios da história do aprisionamento, ainda nos anos de 1820, percebeu-se o fracasso no que concerne à transformação dos detentos em “pessoas honestas”, no entanto, houve uma “utilização estratégica daquilo que era um inconveniente. A prisão fabrica delinquentes, mas os delinquentes são úteis tanto no domínio econômico como no político” (FOUCAULT, 2012, p. 217). Para o autor, desde as greves e

lutas políticas e sociais do século XIX, os criminosos eram utilizados para vigiar, se infiltrar e, por fim, impedir ou atrapalhar manifestações populares. Isso foi possível graças ao ódio e ao medo que a população nutria pelos considerados criminosos. A utilização dessa estratégia começou quando, ainda naquele século, houve uma investida de moralização da população, já que com a industrialização era necessário deixar um grande valor financeiro em maquinário e matérias-primas aos cuidados da classe trabalhadora. Assim, era necessário diferenciar o povo do delinquente, “separando nitidamente o grupo de delinquentes, mostrando-os como perigosos não apenas para os ricos, mas também para os pobres, mostrando-os carregados de todos os vícios e responsáveis pelos maiores perigos” (FOUCAULT, 2012, p. 219), resultando no nascimento da importância social da cobertura jornalística dos crimes.

Outra importância da delinquência para os mecanismos de poder está em permitir a existência da polícia, afinal:

A delinquência era por demais útil para que se pudesse sonhar com algo tão tolo e perigoso como uma sociedade sem delinquência. Sem delinquência não há polícia. O que torna a presença policial, o controle policial tolerável pela população senão o medo do delinquente? [...] Essa instituição tão recente e tão pesada que é a polícia não se justifica senão por isso. Aceitamos entre nós essa gente de uniforme, armada, enquanto nós não temos esse direito, que nos pede documentos, que vem rondar nossas portas. Como isso seria aceitável se não houvesse os delinquentes? Ou se não houvesse, todos os dias, nos jornais, artigos onde se conta o quão numerosos e perigosos são os delinquentes? (FOUCAULT, 2012, p. 225).

Já de um ponto de vista institucional, devido às suas características, a prisão pode ser classificada como o que Goffman (2015) define como uma instituição total. Para o autor, todas as instituições possuem algum grau de “fechamento” em si, no entanto, algumas delas possuem essa característica de modo muito mais acentuado do que outras, chegando a impedir a saída e a comunicação do mundo externo com o mundo interno, aspecto dominante das instituições totais:

Para ele, é uma característica importante que, na sociedade, tende-se a dormir, brincar e trabalhar em lugares diferentes, no entanto:

O aspecto central das instituições totais pode ser descrito com a ruptura das barreiras que comumente separam essas três esferas da vida. Em primeiro lugar, todos os aspectos da vida são realizados no mesmo local e sob uma única autoridade. Em segundo lugar, cada fase da atividade diária do participante é realizada na companhia imediata de um grupo relativamente grande de outras pessoas, todas elas tratadas da mesma forma e obrigadas a fazer as mesmas coisas em conjunto. Em terceiro lugar, todas as atividades diárias são rigorosamente estabelecidas em horários, pois uma atividade leva, em tempo predeterminado, à seguinte, e toda a sequência de atividades é imposta de cima, por um sistema de regras formais explícitas e um grupo de funcionários. Finalmente, as várias atividades obrigatórias são reunidas num plano racional único, supostamente planejado para atender aos objetivos oficiais da instituição (GOFFMAN, 2015, p. 18).

Ainda sobre a definição e descrição dessas instituições, Goffman (2015) destaca que as características que descreve em *Manicômios, Prisões e Conventos* não são exclusivas e, tampouco, compartilhadas por todas as instituições totais, sendo que o que às define é a existência, em grau acentuado, de vários dos atributos descritos por ele. As instituições totais geram e conservam certa tensão entre o mundo interno da instituição e o mundo doméstico, e utilizam essa “tensão persistente como uma força estratégica no controle de homens” (GOFFMAN, 2015, p. 19). Além disso, o autor aponta que essas instituições utilizam uma série de rebaixamentos, humilhações e degradações que tem por consequência a mortificação do eu de seus internos, a exemplo da perda do nome próprio e de bens pessoais, da humilhação, da violação da privacidade. Mesmo os espaços e momentos que podem auxiliar no enfrentamento à mortificação do eu, acabam por reforçar os efeitos de privação:

Toda instituição total pode ser vista como urna espécie de mar morto, em que aparecem pequenas ilhas de atividades vivas e atraentes. Essa atividade pode ajudar o indivíduo a suportar a tensão psicológica usualmente criada pelos ataques ao eu. No entanto, precisamente na insuficiência de tais atividades, podemos encontrar um importante efeito de privação das instituições totais (GOFFMAN, 2015, p. 66).

Goffman (2015) chama atenção, além disso, para os riscos da utilização da identificação automática de seus internos como delinquentes, doentes ou traidores, como meio de controle social. O autor também destaca o necessário cuidado para que não se recorra, nas instituições totais, à tirania como resposta e meio de atingir certos objetivos. Para ele “o fantasma da ‘segurança’ nas prisões e as ações dos dirigentes, justificadas em seu nome, constituem exemplos de tais perigos” (GOFFMAN, 2015, p. 77), isto é, da tirania, do autoritarismo e da violência. Nesse sentido, Foucault (2013) assevera que a arbitrariedade que, no Antigo Regime, marcado pelos suplícios, pertencia aos juízes e aos príncipes, se reconstrói, gradativamente, na prisão e apresenta seus traços nos casos de violência de guardas ou da própria administração.

Um aspecto importante apontado por Foucault (2013) em relação às prisões é a disciplina, característica que incide sobre os indivíduos e que pode se dar por meio de técnicas de controle tanto do espaço, quanto da atividade. A ação disciplinadora age de maneira a produzir corpos “dóceis”, ou seja, dominados e submissos, todavia, exercitados, atendendo a uma lógica política e econômica a um só tempo.

Foucault (2013) destaca, ainda, que a prisão produz a delinquência à medida que provoca um tipo de existência, mediante imposição de um trabalho sem utilidade ou do isolamento, dialogando com a posição de Goffman:

Quase sempre, muitas instituições totais parecem funcionar apenas como depósitos de internados, mas, como já foi antes sugerido, usualmente se apresentam ao público

como organizações racionais, conscientemente planejadas como máquinas eficientes para atingir determinadas finalidades oficialmente confessadas e aprovadas. Já se sugeriu também que um freqüente objetivo oficial é a reforma dos internados na direção de algum padrão ideal. Esta contradição, entre que a instituição realmente faz e aquilo que oficialmente deve dizer que faz, constitui o contexto básico da atividade diária da equipe dirigente. (GOFFMAN, 2015, p. 69)

Considerando a historicização e os conceitos inerentes ao ambiente do cárcere, é importante ponderar sobre a relação entre aspectos do sistema prisional – enquanto instituição permeada por forças políticas e econômicas, lógicas disciplinares, de controle e de punição – e o trabalho de psicólogos em estabelecimentos prisionais, com atenção ao modo pelo qual os profissionais percebem a influência institucional, quer em sua rotina de trabalho, quer em sua cosmovisão.

1.2.3. A Psicologia no sistema prisional

Antes de abordar a Psicologia no sistema prisional, buscar-se-á compor um panorama da realidade do sistema prisional brasileiro, de modo a compreender em qual contexto de atuação estão inseridos os psicólogos que trabalham nessa área.

Em termos de regulamentação jurídica, a Lei Nº 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal), legislação que hoje rege as questões relativas ao cárcere no Brasil, dispõe, em seu artigo 1º, que fazer cumprir as ordenações de sentença e oportunizar a “harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984, n.p) constituem o objetivo da execução penal. No artigo 10, prevê que a assistência material, à saúde, religiosa, social, jurídica e educacional é dever do Estado e que se propõe a “prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” (BRASIL, 1984, n.p). Desse modo, pode-se compreender que a LEP confere importância à reinserção social, no entanto, convém questionar sobre qual reinserção social se está possibilitando aos egressos do sistema prisional.

O sistema prisional (enquanto macroestrutura e política de Estado) tem respondido a diversos interesses, que, sobremaneira, não têm sido os interesses coletivos de melhorias sociais. Ademais, a superlotação e o sucateamento de presídios constituem aspectos que atuam como óbices à reinserção social de apenados. Igualmente, as características intrínsecas da instituição total, como a lógica disciplinar, punitivista, de controle e de mortificação do eu, certamente dificultam a realização de uma efetiva reinserção social, preconizada na legislação. De fato, as possibilidades de reinserção são condicionadas por interesses econômicos, afinal, como pontua Foucault (2013), a prisão aumenta as forças úteis

economicamente e diminui as forças políticas dos indivíduos encarcerados, o que indica a necessidade de se refletir acerca do significado de reinserir socialmente.

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (BRASIL, 2017), em junho de 2016 o Brasil possuía uma população carcerária de 726.712 pessoas, tendo, por sua vez, uma carência de 358.663 vagas (taxa de ocupação³ de 197,4%). Ou seja, o sistema prisional do país opera, hoje, com quase o dobro de sua capacidade. Destaca-se que o estado do Rio Grande do Sul, por sua vez, é o sétimo estado de maior população carcerária, tendo 33.868 presos e uma taxa de ocupação de 156,5% (BRASIL, 2017). Percebe-se, além disso, um aumento expressivo da população carcerária nas últimas décadas, tendo o número de pessoas privadas de liberdade aumentado mais de 8 vezes entre 1990 e 2016 (BRASIL, 2017).

Quanto às características dessa população, 40% dos presos não tiveram julgamento e, muito menos, sentença de trânsito em julgado. Ademais, a população carcerária é constituída, predominantemente, por jovens, negros e pessoas de baixa escolaridade e vulneráveis economicamente (BRASIL, 2017). Embora a porcentagem de jovens no país (de 18 a 29 anos) represente apenas 18% do total de brasileiros, no sistema prisional o grupo representa 55% dos presos (BRASIL, 2017). O mesmo ocorre em relação à cor, 64% da população carcerária é composta por pessoas negras, sendo que o grupo representa 53% do total de brasileiros, ou seja, há um descompasso entre o quantitativo presente na sociedade e o das prisões (BRASIL, 2017). Destaca-se, também, que 75% das pessoas privadas de liberdade concluíram, no máximo, o ensino fundamental (BRASIL, 2017). Além disso,

os crimes de tráfico correspondem a 28% das incidências penais pelas quais as pessoas privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento em Junho de 2016. Os crimes de roubo e furto somam 37% das incidências e os homicídios representam 11%. Ao compararmos a distribuição entre homens e mulheres, no entanto, evidencia-se a maior frequência de crimes ligados ao tráfico de drogas entre as mulheres. Entre os homens, os crimes ligados ao tráfico representam 26% dos registros, enquanto entre as mulheres esse percentual atinge 62%. Os crimes de roubo e furto representam 38% dos crimes pelos quais os homens privados de liberdade foram condenados ou aguardam julgamento e 20% dos crimes relacionados às mulheres. (BRASIL, 2017, p. 43).

Em relação às mulheres em situação de cárcere, no Brasil há uma população de 42.355 mulheres privadas de liberdade (sendo o quarto país com a maior população carcerária feminina do mundo). Ainda que as mulheres representem um número pequeno frente à população total de presos, há uma defasagem de 15.326 vagas e uma taxa de ocupação de

³ Essa taxa é calculada através da divisão do número total de presos pela quantidade de vagas existentes (BRASIL, 2017).

156,7% (BRASIL, 2018). Portanto, a superlotação também faz parte do contexto do cárcere de mulheres. O Rio Grande do Sul, por sua vez, possui 1967 mulheres em situação de privação de liberdade (BRASIL, 2018).

Além disso, nota-se que o trabalho com esse público necessita de um olhar atento às demandas específicas, como, por exemplo, as questões decorrentes da maternidade, desde concepção e contracepção até guarda, tutela e cuidados com os filhos.

Militão e Kruno (2014) destacam a gestação como um fator de ansiedade para as mulheres presas, já que existe a preocupação em relação a como serão tratadas e como se dará o pré-natal e a parturição. Além disso, outro motivo de preocupação diz respeito ao pouco tempo que elas terão com os filhos após o nascimento (SILVA et al., 2014). Segundo Militão e Kruno (2014), no âmbito prisional, a saudade da família e a separação dos filhos se constituem em uma das maiores preocupações das mulheres presas que são mães, manifestando-se na preocupação com os filhos, que ficam sob a guarda de parentes e vizinhos. No mesmo sentido, Oliveira, Miranda e Costa (2015) destacam que a separação dos filhos, tanto ao término do período de amamentação (seis meses), quanto ao fim de cada visita, é vivenciada com grande sofrimento pelas mulheres. De modo similar, o medo da perda da guarda e do vínculo materno, a falta de contato, de informações e de visitas das crianças gera um sentimento de culpa, além do receio de que os filhos sofram com maus tratos, abandonos e privações de diversas ordens (GUEDES, 2006):

Outro ponto importante é a percepção de que o universo prisional não se restringe ao confinamento ao qual estão submetidas. Inclui relações externas que as influenciam e afetam, fazendo com que mantenham preocupações com os acontecimentos externos e suas repercussões na vida de seus familiares. (GUEDES, 2006, p. 567)

As diversas especificidades do cárcere feminino, portanto, estão relacionadas ao modo como as mulheres compreendem e são afetadas pelo cotidiano prisional. Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (BRASIL, 2017), no Brasil, 74% dos estabelecimentos prisionais são destinados ao público masculino, 7% às mulheres privadas de liberdade e 17% são identificados como estabelecimentos mistos, o que significa dizer que “podem contar com alas/celas específicas para o aprisionamento de mulheres dentro de um estabelecimento originalmente masculino” (BRASIL, 2017, p. 19), desse modo, reitera-se a posição de Santos e Santos (2014), ao afirmarem que o sistema prisional foi desenvolvido por homens e para homens.

É nesse contexto que se insere a atuação de psicólogos nas prisões. Lago et al. (2009) assinala que não é possível apontar um marco histórico que inaugure as práticas da Psicologia

no sistema prisional. Para a autora, o início desse campo de atuação se deu de maneira lenta e gradual, tendo início por meio de trabalhos voluntários na década de 1960, junto ao reconhecimento da profissão no Brasil. A autora informa, ainda, que a aproximação entre a Psicologia e o Direito iniciou-se a partir da área criminal, sendo que alguns estados brasileiros contam, mesmo que de forma informal, com psicólogos no sistema prisional há pelo menos 50 anos.

No entanto, foi apenas a partir do advento da LEP, em 1984, que a atuação da Psicologia no sistema prisional passou a ser assegurada por lei. Contudo, em seu início, as práticas psi nesse contexto seguiam o percurso previamente percorrido pela medicina, ou seja, a elaboração de perícias e de pareceres técnico-científicos que possuíam o objetivo de embasar as decisões do judiciário (BRITO, 2012).

Essa tendência foi fortalecida pela LEP, já que a Psicologia não foi requisitada para responder às demandas da área da saúde (BARROS; AMARAL, 2016). Em realidade, a legislação dispõe sobre a assistência material, jurídica, educacional, religiosa, social e à saúde, sendo esta última compreendida como atendimento médico, odontológico e farmacêutico (BRASIL, 1984), ou seja, a LEP não prevê a assistência à saúde mental das pessoas privadas de liberdade, tampouco a atuação da Psicologia nesse sentido.

Para a legislação, a atuação do profissional psicólogo se dá mediante a participação da Comissão Técnica de Classificação (CTC), que deve auxiliar na classificação dos presos para fins de orientar a individualização da pena (BRASIL, 1984). Além disso, a LEP dispunha que a CTC também poderia efetuar o exame criminológico (EC), além de possuir a incumbência de acompanhar a execução das penas, propondo às autoridades progressões e regressões de regime⁴ (BRASIL, 1984).

Assim, o exame realizado pela CTC teria a finalidade de:

Identificar, no início do cumprimento da pena, as múltiplas causas que, na história dos indivíduos, constituiriam fatores geradores da conduta delituosa, traçando, assim, um perfil psicológico com vistas ao tratamento penitenciário, e, por ocasião do livramento condicional ou progressão de regime, permitir a avaliação das mudanças ocorridas ao longo da pena no sentido de sua superação, apontando ao juiz da Vara de Execuções Penais um 'prognóstico psicológico' quanto a um possível retorno ou não à delinquência (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007, p. 38).

A partir da LEP, seguiu-se uma série de discussões e regulamentações sobre as disposições da CTC e da atuação da Psicologia no sistema prisional. Os encargos da CTC,

⁴ Essa última prescrição se dá mediante o art. 6º da Lei de Execução Penal, posteriormente alterado pela Lei 10.792 de 2003, a qual será subsequentemente abordada.

por exemplo, já eram alvo de diversas críticas desde a origem da LEP, já que, para muitos psicólogos, não seria incumbência da Psicologia propor progressões e regressões de regime (BRITO, 2012).

Em dezembro de 2003, promulgou-se a Lei nº 10.792, que alterou artigos da LEP. Dentre essas mudanças, destaca-se que deixou de ser obrigatório o parecer da CTC por meio do exame criminológico para as progressões de regime e conversões⁵. Permaneceu a cargo da CTC apenas a elaboração do programa individualizador⁶ (BRASIL, 2003). A decisão, no entanto, não aboliu a prática do exame criminológico para fins de progressão de regime e livramento condicional, apenas abriu margem para diferentes entendimentos quanto à sua necessidade (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007). Todavia, para o Conselho Federal de Psicologia – CFP (2007), os motivos que levaram a essas alterações foram relacionados à morosidade do sistema jurídico, visto que seria possível agilizar e objetivar a concessão de benefícios ao dispensar o exame criminológico.

Em 2010, o CFP expediu a Resolução nº 009/2010, a qual regulamenta a atuação de profissionais psicólogos no sistema prisional. Define-se que, entre outros aspectos, em suas práticas com as pessoas presas, o psicólogo deve ter uma compreensão social, histórica, cultural, humana e emocional dos sujeitos, promover a autonomia, a individualidade e a potencialização da vida em liberdade, além de atuar na promoção de saúde mental (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010). Ou seja, ainda que não haja na LEP uma previsão do exercício de psicólogos no sentido de ofertar assistência à saúde e promover a reinserção social da população privada de liberdade, essa atuação é prevista pelo conselho da categoria profissional.

No entanto, o ponto que gerou maior destaque na Resolução nº009/2010 é o artigo 4º, o qual delibera que o psicólogo deve desenvolver atividades de avaliação para fins de individualização da pena apenas no momento em que o avaliado ingressa no sistema prisional. Desse modo, é vedada a realização de exame criminológico, a participação em práticas disciplinares ou punitivas e a elaboração de documentos provenientes de avaliações psicológicas para amparar decisões judiciais, quando o sentenciado estiver cumprindo sua pena (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

Essa decisão gerou diversos embates, pois tanto operadores do direito quanto psicólogos argumentavam que a avaliação psicológica no contexto prisional era de grande

⁵ Artigo 112

⁶ Artigo 6º

relevância (BARROS; AMARAL, 2016), ainda mais que, mesmo com a Lei 10.792, de 2003, perduravam os pedidos pelo exame criminológico (BRITO, 2012). Assim, a Resolução 009/2010 foi suspensa, sendo, posteriormente, substituída pela Resolução nº 012/2011.

A Resolução nº 012/2011 modificava, sobretudo, o artigo 4º. Foi liberada a prática de elaboração de documentos para subsidiar decisões judiciais, desde que realizada por um psicólogo que não trabalhe como profissional de referência da pessoa presa. Além disso, dispõe que “na perícia psicológica realizada no contexto da execução penal ficam vedadas a elaboração de prognóstico criminológico de reincidência, a aferição de periculosidade e o estabelecimento de nexos causal a partir do binômio delito-delinquente” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2011, n.p)

Complementa-se a essa discussão que, no estado do Rio Grande do Sul, as penas privativas de liberdade são de responsabilidade administrativa da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), a qual é subordinada à Secretaria da Administração Penitenciária (SEAPEN). Assim, o quadro de servidores do sistema prisional gaúcho, sobre o encargo da SUSEPE, é disposto pela Lei Complementar nº 13.259, de outubro de 2009. Essa legislação prevê a atuação de psicólogos nos presídios gaúchos enquadrados na categoria funcional de Técnico Superior Penitenciário, a qual pode ser composta por profissionais de diversas áreas de atuação (RIO GRANDE DO SUL, 2009).

Nesse sentido, a Psicologia é considerada uma das profissões responsáveis por atividades de tratamento penal, perícia e pesquisa criminológica, sendo classificada como uma profissão da área da saúde. Para a legislação estadual, as atribuições possíveis ao cargo de Técnico Superior Penitenciário variam desde abordagens avaliativas, incluindo o exame criminológico, até atividades de atenção integral à saúde, de desenvolvimento de políticas de tratamento penal e proposição e desenvolvimento de intervenções voltadas à redução da vulnerabilidade psicossocial da pessoa privada de liberdade, de modo a auxiliar no processo de socialização (RIO GRANDE DO SUL, 2009).

Essas mudanças e divergências no que diz respeito à atuação da Psicologia nas CTCs e na realização do Exame Criminológico (EC) têm origem em uma crítica da Psicologia à própria atuação, já que:

A CTC nos coloca como profissionais de controle ou no lugar de juízes, pois temos que apurar e emitir pareceres sobre infrações disciplinares, opinando quanto à culpabilidade do apenado e propondo punições, que vão desde advertência verbal até restrição de direitos e isolamento [...].

Quanto ao EC exigido do psicólogo, pretende inferir sobre a periculosidade do sujeito, tendendo a naturalizar as determinações do crime, ocultando os processos de produção social da criminalidade. (SCHAEFER, 2010, p. 55).

É a partir desse ponto de vista que a autora retoma o Código de Ética Profissional do Psicólogo para questionar a atuação de psicólogos em ações punitivas (CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO, 2005), ainda que respaldadas pela legislação (SCHAEFER, 2010). Além disso, outra crítica direcionada à atuação da Psicologia com fins meramente avaliativos é o que Daufemback (2010) denomina de “exercício de futurologia”, já que, muitas vezes, a avaliação psicológica não é empregada “no sentido de construir um trabalho individualizado, mas sim de legitimar, de caracterizar uma determinada condição com prognóstico para concessão de benefícios” (DAUFEMBACK, 2010, p. 68), prevendo condições que os internos encontrarão no mundo extramuros.

Ademais, destaca-se que a atuação do profissional psicólogo, quando pautada meramente em avaliações e classificações, corresponde a tecnologias de poder dentro das unidades prisionais, favorecendo o controle e a disciplina (FOUCAULT, 2013). Rossotti e Bicalho (2012) acrescentam que no Exame (que pode ser feito através de entrevistas, pareceres, laudos e avaliações) o poder encontra-se justamente na palavra do especialista que pode classificar, nomear e definir a situação e o futuro dos presos, fundamentando, desse modo, os mecanismos de controle.

Assim, a partir desses questionamentos e da promulgação da Lei 10.792, de 2003, os psicólogos e demais profissionais do sistema prisional passaram a indagar qual seria a função da Psicologia nesse campo de atuação, uma vez que a LEP não dispõe sobre assistência psicológica no cárcere (DAUFEMBACK, 2010). No entanto, “na medida em que os psicólogos questionam a função da sua prática na instituição prisional, o seu fazer, o seu saber e a própria função da prisão na sociedade, deflagra-se a possibilidade de construção de um novo posicionamento” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007, p. 21). Para Rossotti e Bicalho (2012), se faz de grande importância romper com as práticas de enquadre e esquadramento, já que os profissionais do sistema prisional são, nas suas práticas, convocados a participar da lógica disciplinatória vigente. No entanto, é a partir da resistência que se torna possível construir novas formas de atuação, que visem a singularização e que auxiliem os sujeitos a compreenderem os processos de criminalização que os perpassam, atuando não mais com uma Psicologia *do* cárcere, mas sim como uma Psicologia *no* cárcere (ROSSOTTI; BICALHO, 2012).

Por meio dessa breve contextualização da história da Psicologia no sistema prisional, bem como das discussões e questionamentos que atravessaram o seu fazer profissional, faz-se possível traçar um panorama das práticas, de modo a compreender que os processos históricos

da profissão e da legislação contribuíram para demarcar paradigmas de atuação e estabelecer o lugar que a Psicologia vem ocupando no cárcere. Para além das discussões teóricas, no ano de 2007, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), mediante as Diretrizes para Atuação e Formação dos Psicólogos do Sistema Prisional Brasileiro, divulgou uma pesquisa cujo objetivo consistia em caracterizar as principais atividades desenvolvidas por psicólogos que trabalham no sistema prisional brasileiro, de modo a compor um panorama geral de atuação da Psicologia nesse contexto. O relatório apontou que as atividades dos profissionais psicólogos no contexto prisional se baseiam em conhecimentos da Psicologia Clínica, Psicopedagogia e na Psicologia da Educação, além de destacar o caráter multidisciplinar da atuação (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007). Também salientou que os profissionais:

Demonstram falta de capacitação e de paradigma de atuação. Em geral, tentam adequar o que aprenderam na graduação ao contexto prisional. O levantamento também indicou que os psicólogos buscam por conta própria se capacitar, mas esbarram com a falta de políticas públicas e investimento na área prisional, que acarretam deficiência na estrutura do sistema como um todo. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007, p. 99).

A pesquisa realizada pelo CFP levantou seis eixos principais de atuação, sendo eles: 1) Atendimento individual: triagem, entrevista inicial, recepção aos detentos, acompanhamento psicológico às pessoas privadas de liberdade e aconselhamento para agentes penitenciários; 2) Suporte a demandas jurídicas: encaminhamento para advogados, avaliações psicológicas para diversos fins, elaboração de laudos periciais, acompanhamento em julgamentos; 3) Atendimento aos familiares: elaboração de pareceres para encontro conjugal, atendimento e entrevistas com os familiares dos presos, projetos visando atendimento aos filhos dos detentos, psicoterapia individual para os familiares dos internos; 4) Atividades externas ao complexo prisional: acompanhamento em audiências, atividades recreativas, visitas domiciliares, acompanhamento hospitalar; 5) Atividades coletivas: grupos terapêuticos, grupos de preparação para o trabalho, grupos de aconselhamento, grupos temáticos, aulas de relações interpessoais, organização de atividades e projetos, orientações sobre dependência química e DSTs (Doenças Sexualmente Transmissíveis); 6) Atividades de apoio: projetos com professores que atuam dentro do complexo carcerário, orientações previdenciárias e sociais, reunião com os funcionários, treinamento de multiplicadores de saúde, avaliação de atividades da equipe multiprofissional (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007).

Todavia, os eixos são apresentados de acordo com uma metodologia quantitativa, deixando diversas questões em aberto, como, por exemplo, se eles favorecem uma lógica de controle e disciplina ou não, e se são realizadas de maneira contextualizada sócio-

historicamente ou de maneira individualizante. Assim, entende-se que apenas a diferenciação entre práticas de enquadre e as “novas práticas” não é suficiente para compreender a atuação da Psicologia no contexto do cárcere. Faz-se necessário compreender quais os “sentidos” que vêm sendo empregados nas práticas (se de potencialização das subjetividades ou se uma atuação mecânica e tecnicista) e, mais do que isso, apreender como a realidade institucional que, sabe-se, deixa marcas na subjetividade dos presos, afeta os trabalhadores do cárcere e suas práticas.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1. Objetivo geral

Analisar as influências da realidade institucional do sistema prisional sobre o trabalho desenvolvido por psicólogos que atendem mulheres privadas de liberdade na região central do estado do Rio Grande do Sul.

1.3.2. Objetivos específicos

- Compreender a instituição prisional em termos históricos e teóricos, relacionando com as realidades específicas dos locais de trabalho dos participantes;
- Caracterizar as ações desenvolvidas por psicólogos no tratamento penal de mulheres na região central do estado;
- Refletir sobre as relações entre a instituição prisional e o trabalho dos psicólogos no contexto pesquisado

1.4. MÉTODO

1.4.1. Desenho do estudo

Esta pesquisa está vinculada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria e caracteriza-se como um estudo de abordagem qualitativa e objetivo exploratório. As pesquisas qualitativas são “aquelas capazes de incorporar a questão do SIGNIFICADO e da INTENCIONALIDADE como inerentes aos atos, às relações, e às estruturas sociais” (MINAYO, 2014, p. 22, grifo da autora). Distanciam-se, portanto, da quantificação estrita, propondo a descrição aliada à compreensão e à explicação das dinâmicas individuais e coletivas (SILVEIRA; CÓRDOVA, 2009). As pesquisas de classificação exploratória, por sua vez, objetivam uma maior aproximação à temática do estudo, viabilizando a adequada formulação do problema e de hipóteses, aspectos que colaboram para a construção de um enfoque singular do tema pesquisado (GIL, 2002)

Quanto ao método, considerou-se a necessidade de historicização para uma apropriada compreensão do fazer dos psicólogos nos estabelecimentos carcerários, da influência recíproca entre indivíduo(s) e instituição, da complexa relação entre infraestrutura e superestruturas (MARX, 2007).

Em relação aos procedimentos, foram realizadas entrevistas com psicólogos que atuam no sistema prisional feminino da região central do estado, caracterizando o estudo como uma pesquisa de campo. Para Gil (2002, p.53), a pesquisa de campo enfoca uma comunidade, e “é desenvolvida por meio da observação direta das atividades do grupo estudado e de entrevistas com informantes para captar suas explicações e interpretações do que ocorre no grupo”. Em suma, constitui uma etapa posterior à revisão bibliográfica e documental, com o recolhimento de dados junto a pessoas por meio de técnicas variadas, a exemplo da entrevista.

Além disso, é importante frisar que a familiarização com a temática realizou-se por meio de revisão bibliográfica narrativa e de análise documental, procedimentos relevantes também para a caracterização do sistema prisional e a compreensão das ações desenvolvidas pelos psicólogos em tal jurisdição.

Dessa maneira, entende-se que o método de pesquisa utilizado seja adequado para refletir sobre a instituição prisional, caracterizar as ações desenvolvidas por psicólogos no tratamento penal de mulheres e analisar as influências dessa realidade institucional no fazer dos profissionais atuantes nesse contexto.

1.4.2. Participantes e procedimentos de acesso

Em termos geográficos, a pesquisa foi realizada no contexto da região central do Estado do Rio Grande do Sul, todavia, essa organização não corresponde à divisão interna da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) – órgão responsável pela execução administrativa das penas de privação de liberdade no estado. Deste modo, a pesquisa situou-se na 2ª Região Penitenciária (DPR), cuja sede está localizada no município de Santa Maria e possui, ao total, 14 estabelecimentos prisionais, entre delegacias penitenciárias, institutos penais, institutos penais de monitoramento eletrônico, penitenciárias e presídios.

Os 14 estabelecimentos prisionais da 2ª DPR estão distribuídos em 10 diferentes municípios, sendo eles: Santa Maria; Agudo; Caçapava do Sul; Cacequi; Jaguari; Júlio de Castilhos; Santiago; São Francisco de Assis; São Sepé e São Vicente do Sul. A região não conta com nenhum presídio exclusivamente feminino, mas sim com seis estabelecimentos mistos, distribuídos em cinco municípios, mas nem todos possuem psicólogos em tempo integral. Portanto, alguns desses profissionais trabalham em mais de uma cidade e/ou estabelecimento.

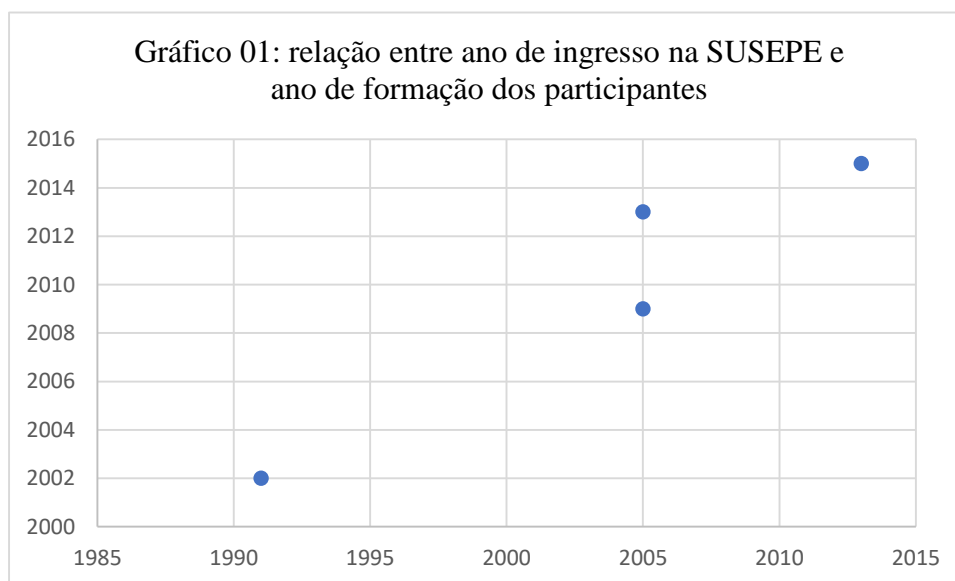
Assim, primeiramente, entrou-se em contato com os estabelecimentos prisionais nos quais se pretendia executar a pesquisa para, junto à administração, ser conferida a autorização institucional. Posteriormente, o projeto de pesquisa, juntamente com a autorização institucional e demais documentos necessários, foram submetidos à Plataforma Brasil a fim de ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Foram identificados um total de seis psicólogos que atendem ou já atenderam ao público feminino na região da pesquisa e, destes, quatro aceitaram participar.

Quanto aos participantes da pesquisa, optou-se por não demarcar o gênero na exposição dos resultados. Considerando os objetivos da pesquisa e o fato da entrevista ter sido conduzida de modo a obter informações sobre as dinâmicas institucionais dos locais de trabalho dos profissionais e outros temas sensíveis, como a relação com os colegas e com instâncias superiores da instituição, se manterá, por padronização, todos os participantes no gênero masculino, de modo a preservar a confidencialidade e o sigilo relacionado às suas identidades.

Cabe destacar que os participantes da pesquisa apresentaram trajetórias diversificadas. Todos eles cursaram Psicologia no Rio Grande do Sul, mas em cidades e instituições

diferentes, sendo que os anos de formação também apresentaram uma acentuada variedade. Em média, os participantes se formaram em, aproximadamente, 2003, e possuem, também em média, 11 anos de trajetória no sistema prisional. A seguir, o Gráfico 01 representa a relação entre o ano de ingresso na SUSEPE (eixo vertical) e o ano de formação (eixo horizontal) dos participantes.



O motivo que levou os participantes a trabalhar no sistema prisional também apresentou variações: dois relataram ter decidido participar do concurso por gostar da área de atuação e outros dois relataram razões pessoais, como estabilidade e desejo de morar em determinada cidade. Três cursaram, ao menos, uma especialização depois da graduação. As áreas que os participantes se especializaram, no entanto, também variaram entre, por exemplo, Psicologia clínica, Criminologia, Direitos Humanos e Psicologia institucional.

1.4.3. Instrumentos

Como instrumento de coleta dos dados, utilizou-se de uma entrevista individual e semiestruturada (apêndice A) que, visando responder aos objetivos desse estudo, abordou questões que objetivaram levantar informações sobre as ações desenvolvidas junto às mulheres privadas de liberdade e as interferências que os psicólogos que trabalham nesse contexto percebem acerca das dinâmicas institucionais na realização de seu trabalho.

Destaca-se que a metodologia desse estudo sofreu interferência direta do momento histórico que está inserida, tendo sido a coleta de dados realizada em meio a pandemia de Covid-19 e sua consequente necessidade de distanciamento social. Assim, os instrumentos de coleta de dados projetados para serem executados precisaram sofrer adaptações para a realidade sanitária de seu momento de aplicação. Desse modo, alguns dos instrumentos de coleta de dados, planejados ao longo de 2019, passaram a ser inexecutáveis, como é o caso das visitas aos estabelecimentos prisionais, que dariam origem aos diários de campo. As entrevistas semiestruturadas, previstas para acontecerem no local de trabalho dos participantes também sofreram alterações, tendo sido realizadas por chamada de áudio. Destaca-se, ainda, que, no momento da aplicação da pesquisa, as normas de segurança dos próprios estabelecimentos prisionais restringia o acesso a estes, estando, inclusive, suspensas as visitas de amigos e familiares da população em privação de liberdade.

Para Neto (2002), a entrevista é uma conversa com um propósito bem definido, na qual o pesquisador busca obter dados e informações, objetivas e subjetivas, através da fala dos sujeitos pesquisados. Segundo ele “num primeiro nível, essa técnica se caracteriza por uma comunicação verbal que reforça a importância da linguagem e do significado da fala. Já, num outro nível, serve como um meio de coleta de informações sobre um determinado tema científico” (NETO, 2002, p. 57). Observam-se, na entrevista, além do conteúdo da resposta, aspectos ligados ao modo como se responde, ao tom emotivo-volitivo da entonação, reveladores de nuances importantes para a compreensão do que o entrevistado diz. Assim, as entrevistas individuais e semiestruturadas revelaram-se uma técnica adequada aos objetivos da pesquisa e foram realizadas por chamada de áudio entre abril e maio de 2020, tendo sido gravadas para posterior transcrição, a fim de preservar a integralidade dos dados.

Acrescenta-se, ainda, o fato de que, justamente por ser semiestruturada, a entrevista seguiu um roteiro pré-estabelecido, mas não se circunscreveu a ele. Assim, de acordo com o andamento de cada entrevista, bem como dos assuntos e do aprofundamento que cada entrevistado conferia para as temáticas abordadas, novas perguntas eram feitas. Essa dinâmica permitiu que emergissem das entrevistas pontos de vista e dados que não haviam sido, necessariamente, levantados como hipóteses de resultados, bem como abriu margem para que os participantes abordassem assuntos que consideravam importantes. Em síntese, considerou-se necessário adotar um índice de perguntas elaboradas *a priori*, mas com a liberdade de redirecionar o diálogo conforme o processo dialógico entre pesquisador e entrevistado, consoante a lógica pontuada por Minayo (2012).

1.4.4. Análise dos dados

Segundo Minayo (2014, p. 308), os esforços teóricos na análise do material qualitativo visam “ultrapassar o nível do senso comum e do subjetivismo na interpretação e alcançar uma vigilância crítica ante a comunicação de documentos, textos literários, biografias, entrevistas ou resultados de observação”. Após a aplicação e transcrição da entrevista semiestruturada, obteve-se 116 laudas de material para serem analisados. A fase de análise dos dados foi realizada por meio da Análise de Conteúdo Temática.

A Análise de Conteúdo pode ser entendida como um conjunto de técnicas que investiga a comunicação e que possui como objetivo “a manipulação de mensagens (conteúdo e expressão desse conteúdo) para evidenciar os indicadores que permitam inferir sobre uma outra realidade que não a da mensagem” (BARDIN, 2011, p. 52). Por sua vez, a Análise de Conteúdo Temática constitui uma modalidade de Análise de Conteúdo e consiste em:

[...] descobrir os *núcleos de sentido* que compõe uma comunicação, cuja *presença* ou *frequência* signifiquem alguma coisa para o objeto analítico visado. Tradicionalmente, a análise temática era feita pela contagem de frequência das unidades de significação, definindo o caráter do discurso. Para uma análise de significados, a presença de determinados temas denota estruturas de relevância, valores de referência e modelos de comportamento presentes ou subjacentes no discurso (MINAYO, 2014, p. 316, grifo da autora).

De maneira geral, pode-se entender que a operacionalização da análise temática organiza-se em três etapas, sendo elas: 1) pré-análise, 2) exploração do material e 3) tratamento dos resultados obtidos e interpretação (MINAYO, 2014).

Nesta pesquisa, após a transcrição das entrevistas, foi realizada uma leitura inicial, atenta e reiterativa, visando à apropriação da riqueza de informações contidas no material coletado. Posteriormente, iniciou-se o trabalho de classificação, na qual foram encontradas e definidas as categorias que, para Minayo (2014, p. 317), podem ser definidas como “expressões ou palavras significativas em função das quais o conteúdo de uma fala será organizado”. Assim, as temáticas encontradas passaram a ser organizadas em conjuntos e subconjuntos, estabelecendo a primeira forma de classificação do material coletado. Subsequentemente, foi realizado uma síntese, reorganizando as unidades de sentido, mantendo-se, todavia, subconjuntos, em uma tentativa de não perder a riqueza das informações:

Dentro de cada tópico, as questões devem ser tratadas em sua homogeneidade e em suas diferenciações internas. O movimento classificatório que privilegia o sentido do material de campo não deve buscar nele uma verdade essencialista, mas o significado que os entrevistados expressam (MINAYO, 2012, p. 624).

Dessa forma, a partir da execução das já citadas três fases da análise de conteúdo temática, obteve-se um total de 11 categorias temáticas amplas. Cabe destacar que essas categorias não foram definidas *a priori*, tendo surgido a partir das respostas dos entrevistados. Essas categorias amplas foram: 1) formação, 2) organização do trabalho, 3) atividades da Psicologia, 4) sentido do trabalho, 5) descrição física e características históricas dos presídios, 6) covid-19, 7) códigos e orientações, 8) caracterização do público atendido, 9) características da instituição prisão, 10) influências da realidade institucional no trabalho, 11) mulheres.

Cada categoria ampla foi organizada em subcategorias, com o intuito de melhor sistematizar, abarcar e compreender as temáticas levantadas pelos entrevistados. Desse modo, cada categoria ampla pode ser analisada de forma pormenorizada, havendo um maior aprofundamento destas. No entanto, levando em consideração o grande número de categorias e a grande quantidade de material analisado, optou-se por focalizar em algumas destas categorias amplas na composição dos resultados da presente dissertação. Estas categorias foram, principalmente, “organização do trabalho”, “atividades da psicologia”, “sentido do trabalho”, “influências da realidade institucional no trabalho” e “mulheres”.

Destas, as categorias “organização do trabalho”; “atividades da psicologia” e “sentido do trabalho” foram expostas, principalmente, no primeiro artigo que compõe os resultados da dissertação, enquanto que a categoria “influências da realidade institucional no trabalho” foi abordada no segundo artigo. Algumas das questões presentes na categoria “mulheres” foram abordadas de forma transversal em ambos os artigos.

A categoria “atividades da psicologia” diz respeito à descrição das ações realizadas pelos profissionais entrevistados de modo a caracterizar a atuação da Psicologia no contexto pesquisado. Por sua vez, a categoria “organização do trabalho” concentra temáticas relacionadas às questões organizativas relativas a essa atuação. Ou seja, ao modo como o trabalho dos psicólogos está inserido nas dinâmicas administrativas dos estabelecimentos prisionais e entre os agentes penitenciários e os colegas que ocupam o cargo de técnico superior penitenciário (TSP). A categoria “sentido do trabalho” agrupa questões relacionadas ao modo como os profissionais entrevistados interpretam, direcionam, entendem, sentem ou se relacionam com o trabalho que desempenham.

Ainda, a categoria “influências da realidade institucional no trabalho” diz respeito às influências institucionais percebidas, ou não, pelos profissionais entrevistados no que concerne o desenvolvimento de suas atividades. A categoria “mulheres”, por sua vez, apresenta questões relativas a tudo o que se relaciona com o público feminino.

Para Minayo, “no momento em que compreender o sentido do que lhe foi relatado e do que observou no campo, o pesquisador não precisa mais estar colado às falas” (MINAYO, 2012, p. 624). Desse modo, buscando ultrapassar o sentido descritivo das falas, efetivou-se a interpretação dos dados. A etapa do tratamento dos resultados obtidos e da interpretação consiste em “colocar em relevo as informações obtidas” (MINAYO, 2014, p. 318), permitindo inferências e interpretações. Destaca-se, sobretudo, que a interpretação dos dados tentou respeitar a singularidade dos entrevistados, todavia, sem desconsiderar a cultura e a história coletiva na qual esses sujeitos estão inseridos, posição em sintonia com as observações de Minayo (2012).

1.4.5. Considerações éticas

Além de ter recebido aceite institucional para acessar seus participantes, a pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM, inscrita na Plataforma Brasil com o CAAE número 26292519.2.0000.5346. Após aprovação em todos os procedimentos éticos contou-se os profissionais que atuam ou já atuaram com mulheres privadas de liberdade para apresentar a pesquisa, a entrevista foi realizada apenas com os profissionais que aceitaram participar, mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Acrescenta-se que a pesquisa está de acordo com o que preconiza a Resolução 510/2016 e a Resolução 466/2012 que dispõem, respectivamente, sobre as normas de pesquisa com seres humanos nas Ciências Humanas e sobre a incorporação de princípios bioéticos aos participantes de pesquisas, assegurando, desse modo, os seus direitos e deveres (BRASIL, 2013; BRASIL, 2016).

Os profissionais contatados foram esclarecidos sobre a natureza do estudo, seus objetivos e método utilizado, além de terem, os participantes, garantida a confidencialidade e a privacidade quanto aos dados obtidos, assim como o sigilo quanto à sua identidade. Destaca-se que, além disso, os participantes também foram esclarecidos da possibilidade de retirar seu consentimento a qualquer momento.

Pode-se considerar como benefício dessa pesquisa as questões sociais dela resultantes, como orientação aos profissionais que trabalham no sistema prisional e para o desenvolvimento de ações e políticas públicas.

Quanto aos riscos do estudo, foram mínimos, já que a pesquisa objetivou compreender algumas questões referentes à atuação profissional dos participantes, e não apresentou riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana dos mesmos. Todavia, foi esclarecido aos participantes que poderiam responder apenas a questões que se sentiam confortáveis e, além disso, foi-lhes assegurado o direito à assistência psicológica gratuita na Clínica de Estudo e Intervenção em Psicologia da UFSM, caso a pesquisa mobilizasse algum desconforto, o que não foi relatado por nenhum dos entrevistados.

Para a devolução dos resultados da pesquisa, pretende-se visitar os estabelecimentos para uma reunião com os participantes. Essa reunião será agendada com antecedência, mediante disponibilidade da pesquisadora e da equipe técnica participante do estudo em cada estabelecimento prisional pesquisado.

2. ARTIGO 01 – Para além das novas práticas: uma análise sobre o trabalho de psicólogos no sistema prisional

Going beyond new practices: an analysis of psychologists' work in prison system.

*Caminhante, são tuas pegadas
o caminho e nada mais;
Caminhante, não há caminho,
se faz caminho ao andar
(Cantares – Antonio Machado)*

Autores: Laís Ismael Freitas; Samara Silva dos Santos.

RESUMO: A atuação da Psicologia no contexto do cárcere foi normatizada a partir da Lei de Execução Penal, com ênfase em ações avaliativas. Com as mudanças socio-históricas, em 2010, o Conselho Federal de Psicologia relegou a um segundo plano as práticas avaliativas, enfatizando a promoção da saúde mental das pessoas presas e as práticas voltadas à reinserção social. Nesse contexto, é relevante que a discussão acerca da função da Psicologia no cárcere ultrapasse o nível descritivo. Assim, objetiva-se caracterizar e compreender as ações desenvolvidas por psicólogos que atendem mulheres privadas de liberdade em presídios da região central do Rio Grande do Sul. De abordagem qualitativa, o estudo utilizou a técnica da entrevista semiestruturada, com tratamento dos dados por meio da Análise de Conteúdo Temática, de Minayo. Compreendeu-se que os profissionais se utilizam de diversos processos de trabalho em suas práticas no sistema prisional, além disso, percebeu-se a significativa influência das concepções individuais para a definição de ações junto às presas, além de reproduções dos valores patriarcais no ambiente das prisões.

ABSTRACT:

The practice of Psychology in the context of prison was regulated from the Criminal Enforcement Law, with focusing on evaluative actions. After social historical changes, in 2010, the Federal Board of Psychology relegated evaluative practices, emphasizing promotion of mental health of people in prisons and practices aimed at social reintegration. In this context, it is relevant that the discussion on the role of Psychology in prisons go beyond descriptive levels, proposing understanding as a means to reach effective changes in practice. Thus, the objective of this study is to characterize and understand the actions developed by psychologists who deal with female prisoners in prisons of the central area of the state of Rio Grande do Sul. Having qualitative approach, this study used the technique of semi-structured interviews, analyzing the data through the Thematic Content Analysis from Minayo. It was understood that professionals use different work processes in their practices in the prison system, in addition, the findings showed some important influence of personal conceptions for the definition of the actions towards prisoners, besides reproductions of patriarchal values in the prison environments.

INTRODUÇÃO

No início deste século, recrudesceram as polêmicas e discussões sobre o dever da Psicologia no ambiente da prisão. Para Lagos et al. (2009), é impraticável indicar um marco histórico para a inserção da Psicologia no contexto prisional, já que essa inserção se deu gradualmente, provavelmente, a partir de trabalhos voluntários realizados ainda na década de 1960, ano da regulamentação da Psicologia no Brasil. Ou seja, o sistema prisional é um campo de atuação da Psicologia desde os primórdios da profissão no país. É de se esperar, então, que as práticas Psi tenham se modificado ao longo dos anos, à medida que a própria Psicologia se modificava.

Apesar da inserção precoce nas interfaces dos sistemas de justiça, foi apenas em 1984, com a Lei de Execução Penal (LEP), que o exercício profissional passou a ser regulamentado. Cabe destacar que, nesse momento histórico, a atuação da Psicologia estava voltada para práticas avaliativas, com a elaboração de pareceres técnicos e laudos periciais que objetivavam fundamentar decisões do judiciário quanto às questões relativas ao cumprimento da pena (BRITO, 2012). Essa perspectiva de atuação se fez, sobremaneira, fortalecida pela própria LEP, que previa a existência de profissionais psicólogos no sistema prisional do Brasil para essa finalidade, ou seja, a Psicologia não foi chamada a atuar numa perspectiva de cuidado e atenção à saúde mental (BARROS; AMARAL, 2016). Em realidade, o amparo à saúde assegurado à população privada de liberdade pela LEP diz respeito à assistência médica, farmacêutica e odontológica (BRASIL, 1984).

Dessa forma, em meados da década de 1980, inicia-se uma longa trajetória de regulamentações, palco de uma disputa de diferentes perspectivas de atuação e entendimentos da própria Psicologia enquanto ciência e profissão. Para a LEP, o psicólogo se insere no campo prisional como membro da Comissão Técnica de Classificação (CTC), responsável por, dentre outras funções, realizar o exame criminológico (EC). Ou seja, para a legislação vigente em âmbito nacional, a atuação dos psicólogos no cárcere se dá com fins de classificação das pessoas privadas de liberdade, com vistas à individualização das penas, assim como de auxílio nas decisões de progressões e regressões de regime por meio do EC (BRASIL, 1984).

Para a adequada compreensão das sucessivas regulamentações e modificações no que tange ao fazer da Psicologia no cárcere, deve-se levar em conta que, como pano de fundo, as incumbências da CTC já eram objeto de diversas críticas desde a sua regulamentação, com a

homologação da LEP (BRITO, 2012). Desse modo, no ano de 2003, promulgou-se a Lei nº 10.792, que modificou alguns dos artigos da LEP, a exemplo da alteração que desobrigou o parecer técnico da CTC por meio dos EC para as progressões e regressões de regime. Passou a ser responsabilidade das CTC apenas a elaboração do programa individualizador (BRASIL, 2003). No entanto, essa modificação não eliminou a prática do exame criminológico, o qual continuou sendo realizado, a depender da interpretação do magistrado responsável (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007).

No ano de 2010, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) expediu a Resolução nº 009/2010, com o objetivo de regulamentar o exercício profissional no contexto prisional. Define-se que, ao psicólogo, cabe, em sua atuação, ter uma compreensão social, histórica, cultural, humana e emocional do público atendido, promovendo a autonomia, a individualidade e a potencialização da vida em liberdade, além de atuar na promoção de saúde mental (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010). Salienta-se o artigo 4º, onde fica determinado que o psicólogo deve realizar avaliação apenas para fins de individualização de pena no momento em que o avaliado ingressar no sistema prisional. Por conseguinte, proíbe-se a realização dos EC e a elaboração de documentos provenientes de avaliação psicológica com finalidade de amparar decisões judiciais (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010). O impedimento determinado pela Resolução nº 009/2010 gerou diversos embates, tanto psicólogos quanto juristas discutiam sobre a necessidade da avaliação psicológica no contexto do cárcere (BARROS; AMARAL, 2016). Desse modo, a Resolução nº 009/2010 foi substituída pela Resolução nº 012/2011.

A nova resolução do CFP modificava, especialmente, o polêmico artigo 4º, determinando a possibilidade de elaboração de documentos para amparar decisões judiciais, desde que a avaliação não fosse realizada pelo profissional de referência da pessoa presa. Especificava que:

[...] na perícia psicológica realizada no contexto da execução penal ficam vedadas a elaboração de prognóstico criminológico de reincidência, a aferição de periculosidade e o estabelecimento de nexos causais a partir do binômio delito-delinquente [...] (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2011, s/p).

Destaca-se que, no estado do Rio Grande do Sul, onde a pesquisa que deu origem a este artigo foi realizada, as penas privativas de liberdade são de responsabilidade administrativa da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE). A legislação gaúcha prevê a atuação de psicólogos no contexto do cárcere, compondo o quadro de servidores desse órgão da segurança pública, em cargos de Técnico Superior Penitenciário,

tendo as suas atribuições descritas na Lei Complementar nº 13.259, de outubro de 2009 (RIO GRANDE DO SUL, 2009). De acordo com a legislação, a Psicologia é classificada como uma profissão da área da saúde, sendo um dos saberes necessários para a execução de atividades voltadas ao tratamento penal, perícia e pesquisa criminológica. Portanto, para a legislação gaúcha, as atividades da Psicologia variam desde abordagens avaliativas até a atenção integral e à saúde das pessoas em situação de cárcere, podendo desenvolver políticas de tratamento penal e intervenções com fins de reduzir a vulnerabilidade dessa população, incluindo atividades do âmbito jurídico (RIO GRANDE DO SUL, 2009).

Assim, destaca-se a relevância de romper com as práticas meramente avaliativas, de esquadramento e enquadre, especialmente ao levar em conta que, em suas práticas, os profissionais da Psicologia ainda são convidados a responderem à lógica disciplinar vigente. A partir da resistência em ocupar um papel disciplinar nasce a possibilidade de construir outras formas de atuação, com foco na singularização, auxiliando os sujeitos atendidos a compreenderem os processos de criminalização que os perpassam. O redimensionamento das práticas revela-se importante para a transição de uma Psicologia *do* cárcere para uma Psicologia *no* cárcere (ROSSOTI; BICALHO, 2012).

Considerando o exposto, percebe-se, primeiro, que traçar um adequado e aprofundado panorama das práticas da Psicologia no sistema prisional é improvável sem levar em conta os processos históricos e legislativos que contribuíram para demarcar paradigmas de atuação e definir o lugar que a Psicologia vem ocupando nesse contexto. Observando-se o encadeamento de Resoluções, Leis e discussões sobre a atuação da Psicologia no sistema prisional brasileiro e, em especial, gaúcho, cabe o questionamento de qual, afinal, é o papel da Psicologia nesse contexto, já que a LEP não dispõe sobre a assistência psicológica às pessoas em privação de liberdade. Para o CFP (2007) “[...] na medida em que os psicólogos questionam a função da sua prática na instituição prisional, o seu fazer, o seu saber e a própria função da prisão na sociedade, deflagra-se a possibilidade de construção de um novo posicionamento” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007, p. 21). Mas qual, afinal, seria esse novo posicionamento?

Tendo como ponto de partida os dados coletados pelo CFP com o levantamento publicado no ano de 2007, em relação às práticas da Psicologia no sistema prisional brasileiro, pode-se assumir algumas problematizações, a exemplo da indagação a respeito de se a mera enumeração das práticas desenvolvidas em instituições prisionais basta para compreender a atuação dos psicólogos no cárcere. Ainda que, a partir da enumeração, seja possível deduzir se

a atuação está alinhada com as novas ou com as velhas concepções, ou, ainda, se dizem respeito a uma Psicologia *no* cárcere ou uma Psicologia *do* cárcere, o levantamento quantitativo e descritivo, *per se*, pouco auxilia na compreensão de quais paradigmas tem-se utilizado enquanto ciência e profissão. Em outras palavras, é possível atuar em uma nova perspectiva, com um fazer voltado a saúde mental da população presa e a humanização da pena, e, ainda assim, favorecer lógicas de controle e disciplina, de forma culpabilizante e descontextualizada social e historicamente.

Por isso, é importante compreender os sentidos implícitos que vêm sendo empregados na atuação dos profissionais. Para tanto, este artigo⁷ objetiva caracterizar as ações desenvolvidas por psicólogos que atendem mulheres privadas de liberdade, bem como analisar a influência das concepções individuais na atuação desses trabalhadores.

A importância do recorte de gênero na presente pesquisa se faz a medida em que se compreende que essa população esteve durante muito tempo marginalizada, tanto em nível de estudos científicos quanto em relação à políticas públicas, tendo o surgimento de presídios destinados a população feminina acontecido tardiamente (SANTOS; SANTOS, 2014). Desse modo, para Davis (2018, p. 70) “aspectos importantes da operação da punição estatal são ignorados quando se presume que as mulheres são marginais e, portanto, não merecem atenção”.

Assim, assumindo-se o entendimento de que se vive em uma sociedade patriarcal, cuja dominação masculina não abrange apenas o âmbito familiar, mas atravessa toda a sociedade (SAFFIOTI, 2004), entende-se que sua influência também é percebida no sistema prisional. Em realidade, as práticas nas prisões, bem como sua estruturação e as políticas relacionadas ao cárcere, são marcadas pela questão do gênero, tanto no âmbito do sistema prisional feminino quanto no masculino (DAVIS, 2018). Segundo Davis (2018), na história do sistema prisional faz-se notar uma tendência a compreender as mulheres que cometeram algum delito como insanas, anormais e ameaçadoras, e os homens na mesma situação como delinquentes ou desadaptados. Essa forma de compreender ambas populações influenciou diretamente a estruturação do sistema prisional (DAVIS, 2018). Desse modo, compreende-se que as prisões destinadas ao público feminino estão firmemente ancoradas no cenário social, embora mais invisíveis do que as destinadas ao público masculino (DAVIS, 2018).

⁷ O presente artigo está vinculado ao Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria (PPGP/UFSM), compondo parte dos resultados da pesquisa de mestrado da autora.

Desse modo, essa proposta de análise da atuação de profissionais da Psicologia no cárcere feminino se faz em uma tentativa de colaborar nessa discussão, auxiliando no combate à marginalização dessa população. Além disso, a análise das práticas possibilita uma oportunidade de compreender a relação entre atuação e concepções individuais, além da possibilidade de repensar e propor formas de atuação, viabilizando melhorias à população carcerária e aos profissionais.

MÉTODOS

Esta pesquisa caracterizou-se como um estudo de abordagem qualitativa e objetivo exploratório. Participaram da pesquisa psicólogos⁸ lotados em presídios da região central do Estado do Rio Grande do Sul e que atendem o público feminino, mesmo que apenas eventualmente. Assim, foram entrevistados quatro psicólogos, que foram acessados, primeiramente, mediante aceite institucional de cada estabelecimento prisional.

Apesar de todos os estabelecimentos pesquisados pertencerem a região central do estado, a organização administrativa da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) não segue a lógica das divisões geográficas do Rio Grande do Sul. Desse modo, a pesquisa que originou esse artigo foi realizada na 2ª Região Penitenciária (DPR), cuja sede é a cidade de Santa Maria. A 2ª DPR possui um total de 14 estabelecimentos prisionais, sendo que 6 dentre eles são mistos, ou seja, atendem ao público feminino e ao masculino. Não há na região presídios exclusivamente femininos. Estes estabelecimentos se encontram em 5 cidades distintas e nem todos eles possuem psicólogos, o que faz com que alguns dos psicólogos entrevistados atendam em mais de uma cidade e/ou estabelecimento. Ao total, 6 psicólogos atendem ou já atenderam ao público feminino, dessa totalidade, 4 aceitaram participar da pesquisa.

Como instrumento de coleta dos dados, utilizou-se de uma entrevista semiestruturada, contendo questões que objetivavam levantar informações sobre as ações desenvolvidas pelos psicólogos junto às mulheres privadas de liberdade, o que revelaria também a influência de posições individuais dos próprios participantes.

As entrevistas foram individuais e realizadas por chamada de áudio, tendo em vista a pandemia ocasionada pelo Covid-19 e a respectiva necessidade de distanciamento social.

⁸ No intuito de preservar o sigilo quanto a identidade dos dados dos sujeitos de pesquisa optou-se por não fazer marcação de gênero ao se referir aos participantes.

Cabe lembrar que as normas de segurança dos próprios presídios pesquisados foram modificadas, ficando suspensas, inclusive, as visitas à população privada de liberdade. Levando em consideração as novas necessidades e as adaptações impostas pelo momento histórico de realização da pesquisa, optou-se, então, por realizar as entrevistas por audiochamadas. As entrevistas foram gravadas para a posterior transcrição, com a finalidade de preservar a integralidade dos dados. A análise dos dados, após a transcrição das entrevistas, foi realizada por meio da Análise de Conteúdo Temática proposta por Minayo (2014).

Para Minayo (2014), a Análise de Conteúdo Temática consiste em revelar, a partir da presença ou da frequência de um determinado conteúdo, os núcleos de sentido que constituem uma comunicação. Dessa forma, após a transcrição das entrevistas com os participantes, contabilizou-se 116 laudas de relatos. Dessa maneira, primeiramente, foi realizada um trabalho organizativo das entrevistas e uma primeira leitura atenta e reiterativa, de modo a impregnar-se com o material coletado. Após, uma nova leitura foi realizada de modo a classificar os relatos em unidades de sentido de acordo com seu significado temático, gerando, desse modo as categorias temáticas. Esse processo é realizado tendo em vista compreender o sentido das falas e de sua contextualização empírica. Posteriormente, essas categorias foram utilizadas para a interpretação dos resultados, conforme orienta Minayo (2012, 2014)

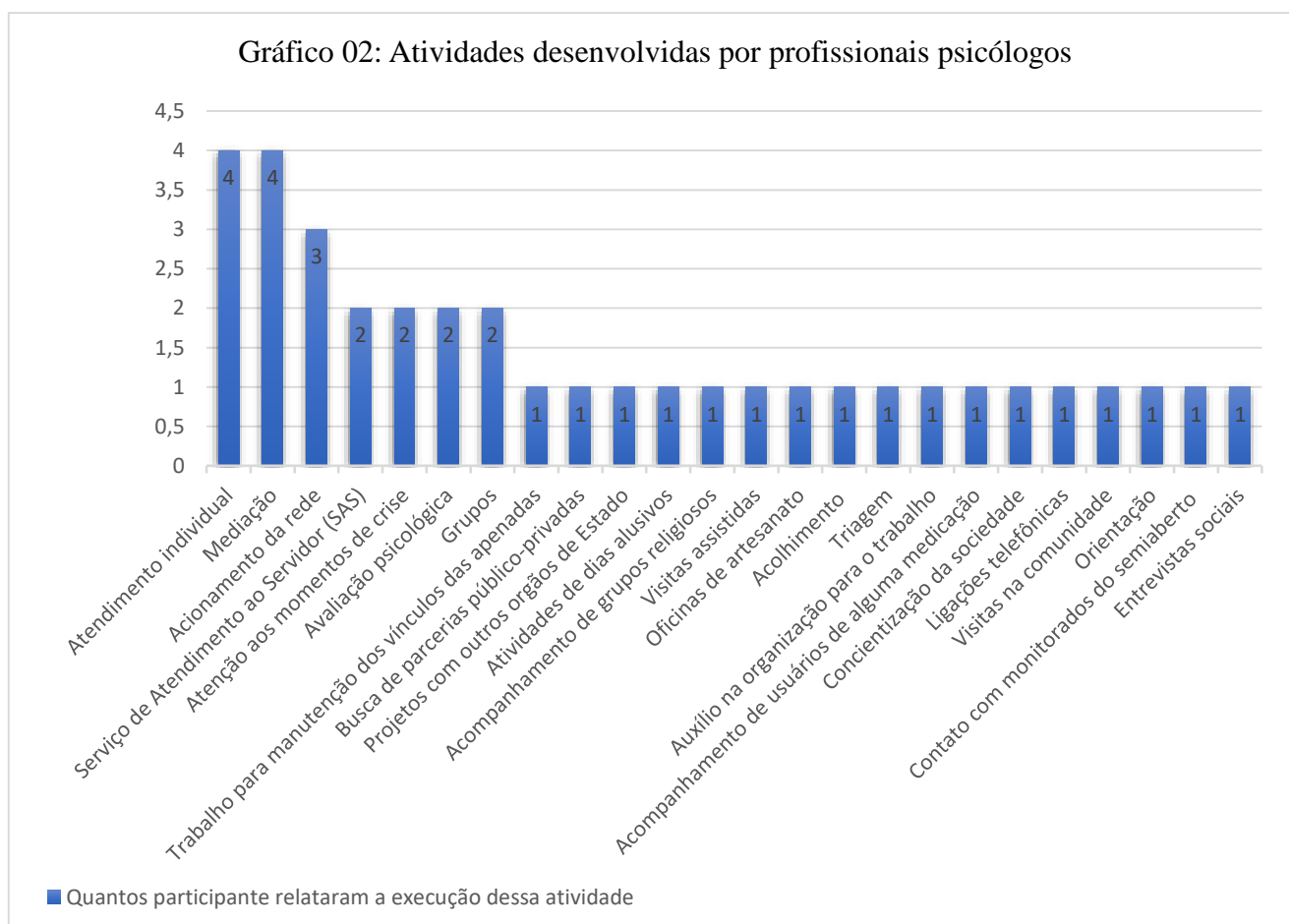
Acrescenta-se que a pesquisa foi desenvolvida em acordo com o que preconiza a Resolução 510/2016 e a Resolução 466/2012, as quais dispõem, respectivamente, sobre as normas de pesquisa com seres humanos nas Ciências Humanas e sobre a incorporação de princípios bioéticos aos participantes de pesquisas, assegurando, desse modo, os seus direitos e deveres. Os participantes foram esclarecidos sobre a natureza do estudo, seus objetivos e método a ser utilizado, além de terem sido assegurados em seu direito a confidencialidade, privacidade e sigilo quanto à suas identidades e informações. Desse modo, salienta-se que a pesquisa que originou este artigo foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM, inscrita na Plataforma Brasil com o CAAE número 26292519.2.0000.5346.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tomando as indagações trazidas na introdução desse artigo como balizas orientadoras na apresentação dos resultados, realizar-se-á uma reflexão crítica acerca das práticas de psicólogos em prisões da região central do Rio Grande do Sul. Ressalta-se, na apreciação dos resultados, que o sistema prisional brasileiro é gerenciado por unidades federativas e as

práticas possíveis sofrem influência direta da organização dos órgãos de Estado responsáveis pela gestão carcerária. Desse modo, esta pesquisa apresenta um recorte definido pelas características organizacionais e administrativas do órgão responsável por essa gestão no estado pesquisado (SUSEPE), além de particularidades socioculturais próprias da região central do Rio Grande do Sul.

Assim, observou-se uma grande variedade de práticas possíveis, desde uma perspectiva mais tradicional e avaliativa até ações voltadas ao cuidado e à atenção à saúde mental. De modo sintético, o Gráfico 02 expõe a frequência das atividades citadas pelos participantes entrevistados como práticas possíveis no contexto prisional pesquisado, tendo sido realizadas ao menos uma vez em suas trajetórias de trabalho na jurisdição da SUSEPE (não restritas aos estabelecimentos prisionais). As atividades relatadas pelo maior número de participantes foram: atendimentos individuais, acionamento da rede, atuação na Seção de Atendimento ao Servidor da SUSEPE (SASS), atenção a momentos de crise, avaliação psicológica e grupos.



Nota-se que uma das atividades realizadas com unanimidade pelos participantes foi o atendimento individual, demonstrando que o fazer da Psicologia continua, predominantemente, relacionado com uma ótica individualista, tanto de atendimento, quanto de compreensão das demandas emocionais. Embora não fiquem explícitas as razões para, sobremaneira, a práxis da Psicologia recair nos atendimentos individuais, percebe-se que algumas questões institucionais, que dizem respeito às dinâmicas de segurança dos estabelecimentos prisionais, também podem ter relação com essa preferência. O participante 02, por exemplo, relata que “A gente acaba não fazendo grupo por uma questão, também, de segurança, né, porque junta preso. Mais presos ao mesmo tempo requer questões de segurança. Então, individual.” (Participante 02). Menciona, ainda, que o atendimento individual não possui um viés clínico-terapêutico, já que:

Ele é quase como uma conversa, vamos dizer assim. Eu não posso nem dizer que é, de fato, sabe... Eu taria rasgando os manuais de psicologia se te dissesse que são, de fato, terapêuticos, assim, né. Onde... há.. O setting, de fato, sabe? E ele é muito restrito. Principalmente, porque a presa nunca quer ficar muito tempo contigo na sala, porque as outras podem ficar desconfiadas, por que que tu tá demorando? Então, elas já entram com essa preocupação do tempo. Aí, obviamente, esse... Vamos dizer assim, um... O acesso ao inconsciente, vamos dizer assim, né, esse setting todo já se torna prejudicado por isso. Então, acaba sendo quase como uma conversa, uma... Há, claro, obviamente, né, de uma tentativa de alguma, né, de um viés terapêutico de fato, mas ele se limita muito. Então ele é muito dirigindo, é muito uma coisa específica, é uma demanda específica para alguma situação, né. (PARTICIPANTE 02).

Logo, os atendimentos individuais no contexto prisional dizem de uma outra forma de escuta, que não a escuta necessariamente clínica, embora possa ter fundamentações das teorias clínicas, conforme aponta o participante 01:

[...] eu sempre uso, tipo, a psicanálise como plano de fundo digamos assim, tá. Mas é uma terapia breve, focal. É mais é no... Na demanda do momento, sabe, a gente... Até pela questão do público que é um público que gira muito e a gente não consegue, às vezes, atendê-los [...] com a frequência que deveria, às vezes fica difícil. Então é uma terapia mais focal. (PARTICIPANTE 01).

O participante 04 também relata que:

[...] eu busco muitas vezes, assim, quando eles vêm com muita coisa da ansiedade, de, né, eu tento aplicar algumas coisas, assim, no... Do... Do cognitivo-comportamental, alguns exercícios, de poder ensinar para que eles possam depois na cela, né, fazerem, né. [...] a gente não tem muito, muita perspectiva de resultados. E sim de aliviar a tensão do momento, né. (PARTICIPANTE 04).

Desse modo, há uma tendência, gerada pelas características institucionais, à adaptação do atendimento clínico-individual ao contexto dos sujeitos atendidos. A perspectiva de um atendimento focal, tendo como cerne a resolução de conflitos e problemas pontuais parece ser a tônica. Isso se deve, também, ao fato de que, frequentemente, os psicólogos são chamados

pelos agentes e demais funcionários para conter crises, tanto de saúde mental quanto de relacionamento entre os presos.

Nesse sentido, chama-se a atenção para o fato de a categoria “atenção aos momentos de crise” ser uma das atividades que se sobressai quantitativamente. É importante salientar que a pesquisa foi realizada com psicólogos que atendem mulheres privadas de liberdade e que, nos presídios pesquisados, a atuação desses profissionais tenta resguardar a ideia de manter um profissional de referência para esse público. Desse modo, alguns dos participantes da pesquisa, não sendo os profissionais de referência das mulheres, acabam às atendendo, justamente, em momentos de crise, quando, por qualquer razão, o profissional de referência não pode realizar o atendimento.

A gente sempre prezou pela questão do técnico de referência, né. A referência daquele preso, daquela galeria, para que, justamente, houvesse uma organização do serviço, né... Principalmente também porque o preso ele joga muito com a questão... Até mesmo, vamos supor, da vitimização também. Ele pede a mesma coisa para todo mundo, então ele... Se não houvesse um técnico de referência, a gente não conseguiria compreender se já tinha sido feito aquela demanda para o preso, porque ele sempre... O preso sempre trabalha com a questão de... De que nunca nada foi feito por ele. Então, o técnico de referência, principalmente, é por isso. Para que haja também uma continuidade no trabalho. (PARTICIPANTE 02).

Para Miranda (2009), o profissional de referência corresponde a uma função ativa, que busca o que o atendido precisa, além de ser o principal profissional responsável pela escuta e mediação de sua relação com a família. Além disso, também desempenha um papel importante junto aos colegas de serviço, visto que é ele que poderá responder a algumas dúvidas e questões que estes possam ter sobre o usuário que é por ele referenciado. Assim, verifica-se a importância da existência de um profissional de referência para a realização de práticas mais complexas e humanizadas.

Outra categoria referente às possíveis perspectivas de atuação, quantitativamente significativa, foi classificada mediante a expressão de “acionamento da rede”. Observa-se que alguns serviços não conseguem ser oferecidos dentro do presídio, seja por falta de estrutura, seja por falta de pessoal, ou, até mesmo, por não condizer com as funções estabelecidas para o sistema prisional, a exemplo de atendimentos médicos de alta complexidade, acompanhamento focado no tratamento de abuso de substâncias, dentre outros. Por conseguinte, quando há a necessidade de acesso a esses serviços, ocorre o encaminhamento para a rede, conforme descrito no relato:

E normalmente eles pedem, vem até nós e pedem, né, algum encaminhamento, a gente faz encaminhamentos, leva para fazer os exames, leva para o atendimento médico. Tem o médico que atende aqui dentro do presídio, né, a cada 15 dias também, atende 10 presos. Tem o dentista, que atende uma vez por semana 2 presos, né. [...] E se a gente percebe alguma questão de patologia mental, a gente tenta

encaminhar para o psiquiatra e, se for o caso, aí manda para uma avaliação do Instituto Psiquiátrico Forense, né, do IPF em Porto Alegre. (PARTICIPANTE 03).

Portanto, por meio do acionamento das redes e dos encaminhamentos, viabiliza-se uma atenção mais completa à pessoa privada de liberdade, auxiliando no acesso aos serviços de saúde e de assistência que, estando a pessoa presa sob tutela do Estado, o segundo deve oferecer ao primeiro. Dessa maneira, são atenuadas algumas faltas e carências do sistema prisional brasileiro.

Em relação aos atendimentos em grupos, destaca-se o fato de que, devido à pandemia de covid-19, os grupos que eram realizados pelos participantes estavam suspensos. Salientam-se, também, as diferenças em relação à estrutura física do local de trabalho dos participantes: enquanto alguns estabelecimentos possuem uma estrutura física que permite a realização de grupos e atividades, outros buscam por parcerias externas para realização dessas práxis. Um dos participantes da pesquisa relata que “Os grupos não ocorrem dentro. Não tem espaço físico, né. Aí se... Por isso que tem as redes, né, tu busca parcerias, né, para poder realizar esses grupos aqui fora, e, inclusive, a doação de passagens, de lanches coletivos, né” (PARTICIPANTE 04).

Por fim, no âmbito das práticas grupais, foram citadas como atividades possíveis os grupos de Justiça Restaurativa, os grupos de diálogo com convidados e os grupos de artesanato. O CFP, em seu levantamento sobre as práticas dos psicólogos no contexto do cárcere, classifica as atividades grupais como “atividades coletivas”, podendo ser tanto a realização de grupos terapêuticos, quanto grupos de aconselhamento; grupos temáticos; grupos de preparação para o trabalho; aulas de relações interpessoais; atividades socioeducativas, culturais e religiosas; palestras; dentre outros (CONSELHO DEFERAL DE PSICOLOGIA, 2007). Apesar de possibilitar uma atuação mais abrangente, no que diz respeito à quantidade de pessoas atendidas, tais práticas, como já destacado, requerem maior capacidade de segurança do estabelecimento prisional. Considerando o sucateamento do sistema e a deficiência no número de servidores, realidade, por vezes, encontrada no sistema prisional brasileiro, os atendimentos e práticas coletivas acabam nem sempre sendo viáveis.

Quanto à avaliação psicológica, foi mencionada como uma prática já realizada pelos participantes, no entanto, em um momento de suas trajetórias profissionais em que não estavam lotados em presídios. Ou seja, embora as práticas avaliativas ainda sejam parte da atuação no contexto amplo do sistema prisional, não são utilizadas por psicólogos lotados em

presídios e que atuam como profissional de referência das pessoas presas, tanto em regime fechado como aberto e semiaberto.

Seguramente, tal constatação possui relação com as alterações propostas pela Resolução nº 012/2011, na qual fica caracterizado que a avaliação psicológica deve ser realizada por profissionais que não atuem como profissional de referência da pessoa em privação de liberdade. De fato, fica patente que as práticas da psicologia no contexto prisional vêm se modificando ao longo dos anos e, embora ainda sejam realizadas atividades avaliativas, a atuação vem englobando uma compreensão voltada para a saúde mental e a atenção psicossocial dos apenados, como também evidencia o levantamento realizado pelo CFP em 2007 (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007).

No entanto, a compreensão do fazer do psicólogo em contextos prisionais, mais do que a simples identificação de determinadas ações, necessita de um aprofundamento, o qual, embora não dispense levantamentos quantitativos, propõe uma avaliação crítica, capaz de contribuir para a construção de novos fazeres. Assim, é relevante analisar aspectos intrínsecos e extrínsecos das práticas da Psicologia no contexto do cárcere.

Notou-se que um aspecto de grande importância no trabalho de psicólogos em prisões é o trabalho conjunto com outros saberes e profissionais, sendo esse trabalho em equipe mencionado por três dos participantes como um aspecto presente em suas práticas.

Para o participante 01:

[...] tirando os atendimentos individuais, tanto da Psicologia, quanto do Serviço Social, as outras atividades são pensadas juntas, assim, quando a gente elabora um grupo, grupo, tipo, com dependentes químicos [...]. Então, assim, eu e a assistente social planejávamos juntas e acompanhávamos juntas todo o grupo (PARTICIPANTE 01).

Percebe-se que as atividades são pensadas e executadas, em sua maioria, pela equipe técnica conjuntamente. No entanto, para outros participantes, a necessidade do trabalho em equipe ganha uma conotação ainda maior, quando se compreende que as ações da equipe técnica dependem das dinâmicas administrativas e de segurança dos estabelecimentos. Nesse sentido, o participante 02 relata:

Na verdade, quando eu falo 'equipe'... Também... É tanto a equipe técnica, em si, que é o Serviço Social, por exemplo, jurídico, Enfermagem, nutricionista, que é a equipe que a gente tem aqui, né. Mas também a equipe junto segurança, a direção, né. Outros setores também. Não só o nosso (PARTICIPANTE 02).

Desse modo, compreende-se a tentativa de aproximar diversos saberes e técnicas, com o intuito de propor novas formas de atuação, mais complexas, que levem em conta a realidade das pessoas atendidas. Poder-se-ia, desse modo, compreender que a atuação da equipe técnica

vem se estabelecendo de modo a construir atuações multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares. Para Roquete et al. (2012), a construção de modelos de atuação nessas perspectivas se deu mediante a necessidade de construir práticas integradas, superando a fragmentação e a hiperespecialização surgida a partir do século XIX, como forma de responder a demandas da sociedade capitalista. Para o autor, “[...] as experiências multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares apresentam como principal característica comum a aproximação de diferentes disciplinas para a solução de problemas específicos” (ROQUETE et al., 2012).

Destaca-se, também, a compreensão de que a atuação da Psicologia no contexto do cárcere vai além das demandas de ordem emocional, englobando demandas por materiais, encaminhamentos e auxílios diversos. Ainda que essas demandas possam estar diretamente relacionadas com a saúde mental da população privada de liberdade, a correspondência pode ficar esmaecida, uma vez que a atuação da Psicologia ainda se encontra muito vinculada ao atendimento clínico individual, conforme se infere do relato do Participante 01:

Mas, por exemplo assim, a gente acaba desenvolvendo algumas atividades que não são específicas da Psicologia só, entende? Ah... A própria questão de fornecimento de material de higiene, fazer uma ligação para um familiar, claro, fazer ligação para familiar até poderia ser, daqui a pouco, compreendido no atendimento. Mas às vezes não é por uma questão de solicitação de... De alguma demanda emocional, entende? Familiar. E sim questões de..4. de... Bem isso, de pedir material de higiene, de pedir alguma roupa, de saber notícia de algum familiar, em fim. Então a gente meio que considera atendimento todos esses, não só individual, terapia (PARTICIPANTE 01).

Portanto, as demandas que não se alinham ao emocional, a exemplo do rastreamento de possibilidades de doações de materiais de higiene, são consideradas próximas a outras áreas de atuação, como a do Serviço Social, e não são claramente identificadas como demandas de saúde mental.

Outra categoria relevante, percebida pelos relatos dos participantes, consiste nos denominados “dias alusivos”, isto é, práticas realizadas com intuito específico em datas comemorativas, como dia das mães, páscoa, dia da criança, meses especiais de combate a problemas de saúde:

A gente tenta sempre ter uma questão, assim... Ou chamar alguém para uma palestra, por exemplo, para falar sobre motivacional, daqui a pouco, por exemplo. Sabe? Dia da beleza, porque para mulher isso é muito importante, a questão do... Do autocuidado, por causa da questão da autoestima. né... Porque só depois que tu vem para cadeia tu entende o quão importante é cuidar do cabelo, da unha, né, da... Da pele. Então, e... Dentro da cadeia acaba tu te restringindo muito, esse autocuidado, e consequentemente a autoestima também tá relacionado com isso, né. Então a gente visa mais ou menos isso, né, proporcionar um pouco de um dia diferente para ver se anima, né, ou reflexivo, aproveitar também com a questão da reflexão também de alguma situação, se for do dia do outubro rosa, câncer de mama, setembro amarelo, suicídio. Então sempre visando alguma coisa nesse sentido. (PARTICIPANTE 02).

Nota-se que as práticas Psi não se resumem a dar conta de problemas e demandas pré-existentes, mas abrangem também uma tentativa de promover saúde mental frente à privação de liberdade. Recorde-se que qualquer atividade recreativa, nesse contexto, já possui essa característica, uma vez que poderia ser classificada como o que Goffman denominou de “ilhas de atividades” em um contexto semelhante a um mar morto. Nesse sentido, Goffman destaca que esses momentos auxiliam os internos a suportarem a tensão psicológica ocasionada pelos constantes ataques ao Eu dessa população (GOFFMAN, 2015). Dessa forma, compreende-se que o trabalho da equipe técnica contribui para amenizar os efeitos da internação em uma instituição total:

A pessoa privada de liberdade perde, seria a liberdade. Né. E isso são os primórdios, vamos dizer assim, da execução da pena. Mas não é. Se você vai ver na... Na... Na prática, não é. Ela perde muitas outras coisas... Por ser uma instituição total, que tem que punir, né, punir em todos os sentidos. Então a gente percebe isso entre linhas, vamos dizer assim, né. Então, o trabalho técnico, ele acaba, de certa maneira, tentando amenizar, mas ele não consegue encerrar. (PARTICIPANTE 02).

[...] mas a gente tenta, de alguma forma, fazer um trabalho para que eles possam cumprir a pena da forma mais tranquila possível, mais adequada possível. É. Cumprindo todas as normas, as leis, né, a Lei de Execução Penal, principalmente. A gente tenta com que esse cumprimento da pena seja adequado. O menos danoso possível, talvez. (PARTICIPANTE 03).

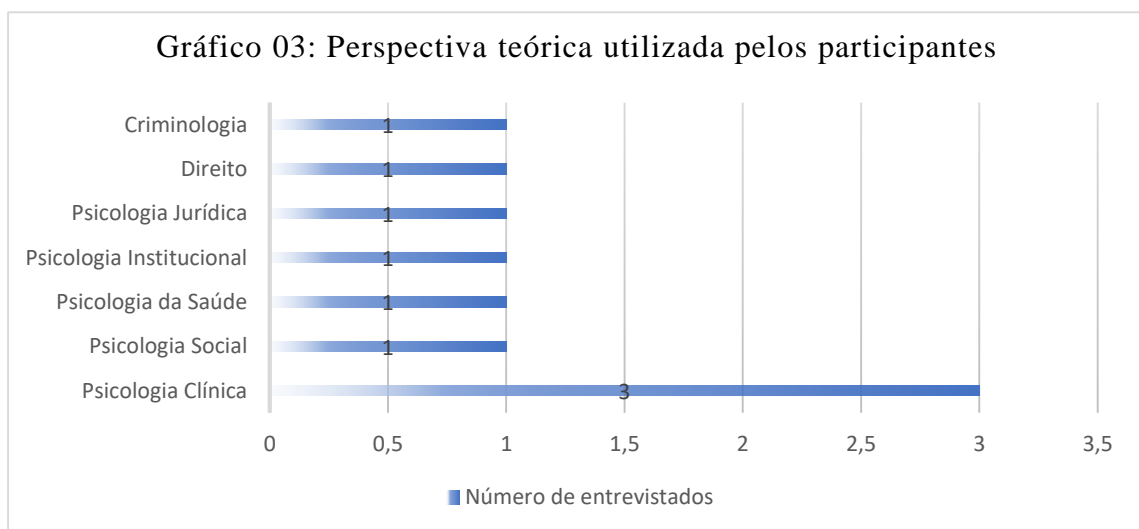
Há uma compreensão de que a prisão, enquanto instituição total, obedece a lógicas disciplinares, de punição e controle, conforme apontado por Foucault (2013) e Goffman (2015). A instituição total, para Goffman (2015), é caracterizada pelo padrão de fechamento em si, na qual há pouco ou nenhum contato dos internos com o ambiente extramuros. Todavia, se, de um lado, o participante relata constatar as lógicas punitivas presentes nas prisões, de outro, remete à atuação do profissional psicólogo como amenizador dos efeitos da institucionalização, contribuindo para a humanização da pena.

Outro aspecto de grande relevância na atuação da psicologia no cárcere diz respeito, justamente, a este papel de mediação, tanto entre as normas de segurança e a atenção à saúde, quanto entre equipe de segurança e presos. A função de intermediação foi relatada por todos os participantes da pesquisa e, embora essa característica não tenha se apresentado de forma explícita como uma atividade nos relatos dos participantes, pode-se compreender que ela figura como uma importante atividade da Psicologia nesse contexto. A função mediadora foi descrita como uma ação que visa minimizar os conflitos no presídio, mas que também se traduz em uma estratégia para viabilizar as ações voltadas à humanização da pena, já que a atuação da equipe técnica é subordinada às normas de segurança. Assim, explicitando esses

dois sentidos da mediação realizada pela equipe técnica, o participante 01 destaca que “[...] eu acho que os profissionais, os técnicos, eles, como dizem, assim, eles acalmam a cadeia [...]”; já para o participante 04 “[...] tu pisa em ovos. Tu vai andando conforme tu acha, tu vai comendo pelas beiradas para poder conseguir chegar onde tu quer”. Nesse sentido, há a percepção de que o trabalho também envolve um “convencimento dos colegas”:

Tu tem que, antes de atender a pessoa, tu tem que convencer o funcionário de que tu pode fazer alguma co... Né, que... Que... Que independente de tudo isso você tem que ir lá atender e você tem que ir atrás das coisas que ele tá pedindo. Né. Então, primeiro tu esbarra no colega... Né. Primeiro tem que convencer o colega de que aquilo ali tem que ser feito, e que ele não pode punir o preso por causa daquilo, então, né. Então, o teu trabalho acaba sendo tanto com os presos quanto com os colegas, tu tem que estar sempre mediando essa relação. (PARTICIPANTE 02).

Quanto às perspectivas teóricas que orientam o trabalho dos entrevistados, foram obtidas respostas bastante diversificadas. Perspectivas da Psicologia Social, Psicologia da Saúde, Psicologia Institucional, Psicologia Jurídica, além de conhecimentos da área do Direito e da Criminologia foram citados, embora cada uma dessas áreas tenha sido contemplada por apenas um participante. Apenas uma teoria se repetiu nas respostas, pois três dos quatro participantes, quando questionados sobre a perspectiva teórica utilizada em sua atuação, citaram alguma abordagem relacionada à Psicologia Clínica (Gráfico 03). Pondera-se que, apesar das práticas da psicologia nesse contexto terem se modificado nos últimos anos, havendo uma mudança de práticas avaliativas para uma atuação voltada à saúde mental, de modo geral, a práxis do psicólogo continua pautada por uma perspectiva clínico-individual.



Os objetivos das intervenções dos participantes também apresentaram variações. Foi relatado o intuito de profissionalizar, de inserir na sociedade, de diminuir o estigma e de

reduzir a tensão do momento. Isso demonstra, grosso modo, que não existe uma única forma de trabalho, ou uma atuação unificada da psicologia no sistema prisional. Tanto as ações quanto seus objetivos sofrem influência direta da formação, da abordagem teórica e da cosmovisão de cada profissional.

Para compreender de maneira mais cuidadosa a complexidade da práxis do psicólogo nas prisões, é preciso analisar as diferenças no modo como os participantes compreendem o público atendido, a criminalidade e as conseqüentes influências no trabalho cotidiano. A relação entre essas variáveis fica evidente no seguinte relato:

Eu não sou uma psicóloga clínica. Né. É um misto de psicologia clínica, com psicologia social, com psicologia da saúde. É um misto de várias áreas da psicologia, entende? Que eu tenho que dar conta. Sabe? Porque o sujeito aqui dentro, enclausurado, ele é um sujeito múltiplo. Não é aquele sujeito que vai no consultório particular buscando uma única demanda, né, de um único tipo de tratamento. Ou aquele sujeito que vai num CRAS por uma questão apenas social. Né, de, enfim... de... Acho que são... Ele é tudo isso numa única... É... Todas essas demandas num único sujeito. Então, eu tenho que dar conta de... disso tudo. E não é só o sujeito que tá preso aqui, o sujeito que tá preso aqui tem uma raiz, que é uma família lá fora. Então, de certa maneira, é uma junção disso tudo. Eu sou a psicóloga clínica naquele momento da... Da... Vamos dizer, da psicopatologia, [...] como eu sou o psicólogo social quando eu faço um projeto social, que eu vou na família, que eu ligo para família, que eu faço visita assistida, né, para poder dar uma amenizada, para poder restaurar algum vínculo. Assim como eu sou psicóloga da saúde quando eu... Tem questões médicas e não quer fazer o tratamento da tuberculose, ou... Ou ir em busca de algum tratamento para aquela pessoa, né. Então é um misto de muitas áreas da psicologia ao mesmo tempo. Sendo um único sujeito me demanda tudo isso. (PARTICIPANTE 02).

Todos os participantes da pesquisa compreendem o público atendido, a população carcerária, como vulnerável. Uma vulnerabilidade relacionada tanto à saúde mental quanto a aspectos sociais. Todavia, nota-se que as perspectivas utilizadas para compreender o fenômeno diferem, conforme apontam os excertos:

É como se fosse um ciclo, né, desde a infância, muitas passaram por diversos tipos de violências e acabam se envol... estão nesse meio, vivem nesse meio, reproduzem isso com os próprios filhos e estão ali vivenciando essa violência de novo entre elas. É um público bem vulnerável, assim, no geral. (PARTICIPANTE 01).

[...] a gente vê muitos pais comentando “ah, meu filho já tá roubando”, coisa assim, nossa, uma fonte de orgulho. Né, “igual ao pai”. Então, imagina tu pegar uma família, claro que isso não é, não dá para generalizar, né, mas tu pega uma família voltada ao tráfico, a mãe trafica, o pai trafica, os irmãos traficam. Ou seja, tudo ali, tudo junto. Tu cresce como sendo isso normal. Então, esse é o teu mundo. Então, para ti, aquilo é normal. (PARTICIPANTE 04).

O nosso município é muito carente, então acredito que a reincidência nos crimes acontecem muito por essa questão, assim, realmente de vulnerabilidade social, de... Às vezes não ter muito para onde voltar, não ter muito uma estrutura familiar, enfim, falta de emprego, falta de oportunidades na cidade, aqui não tem muito estudo também, né, não tem muitas oportunidades de, enfim, o desemprego é grande. Então acho que isso acaba favorecendo muito essa questão de criminalidade. (PARTICIPANTE 03).

Porque é um sujeito que já vem com demandas não resolvidas desde muito tempo. Então são sujeitos que vem de uma vulnerabilidade social imensa, e que deixa seus filhos nessa mesma vulnerabilidade, e que não está lá para tentar amenizar. São sujeitos que buscaram o crime apenas para amenizar um problema que é social, que é do Estado. E não, simplesmente, por uma personalidade criminosa. Né. É um sujeito com imensas vulnerabilidades de uma ausência total do Estado, no que tange a educação, saúde, saneamento. Por isso que ele é um sujeito múltiplo, porque ele vem, e aí, muitas vezes, ele passa a existir só quando ele entra dentro de um presídio. Porque ele sequer tem uma identidade, ele sequer tem um CPF. Então, ele passa a existir depois que ele vem preso. (PARTICIPANTE 02).

É possível inferir que, apesar de todos os participantes compreenderem as pessoas privadas de liberdade como sujeitos vulneráveis - e a criminalidade como um problema social -, para os participantes dos três primeiros excertos trata-se de uma questão geográfica e familiar, do contexto onde, individualmente, esses sujeitos estão inseridos.

Ao situarem a origem da criminalidade no ambiente (familiar), os dois primeiros excertos revelam uma concepção determinista do ser humano e da sociedade, harmonizando-se ao corpo doutrinário surgido no século XIX, segundo o qual o indivíduo é produto passivo de seu meio (CHAUI, 2011). Tal concepção também consta no imaginário do senso comum, atrelando a criminalidade ao meio ou a uma predisposição psíquica. Uma posição mais humanista considera importantes as relações do homem com o meio, a exemplo do sociointeracionismo de Vygotsky (2007), mas sem recair no determinismo.

Para um dos participantes, o quarto excerto, no entanto, trata-se de um problema de Estado. A diferença, à primeira vista, pode parecer pequena, todavia, refletindo criticamente, deduz-se que há um significativo contraste entre afirmar as “raízes sociais da violência e da criminalidade” e “pensar a criminalidade e a violência como uma manifestação social”. Isso porque, na primeira concepção, o foco continua no indivíduo, enquanto, para a segunda, o foco passa a ser o coletivo. Sobremaneira, problemas individuais demandam soluções individuais, enquanto problemas sociais exigem soluções sociais e coletivas. Ou seja, apesar da diferença parecer pequena, na prática, ela desempenha uma grande distinção de concepções de sociedade e possibilidades de combate à violência e à criminalidade, e, inclusive, de ações da própria Psicologia no cárcere.

Desse modo, reforçam-se aqui as já discutidas diferenças nas perspectivas teóricas utilizadas pelos participantes, assim como a ampla variedade de práticas possíveis, para retomar a ideia de que as concepções individuais dos trabalhadores influenciam diretamente as práticas e o direcionamento dessas no sistema prisional. O argumento se consolida ao constatar-se que, quanto à categorização das práticas possíveis encontradas nas entrevistas dos

participantes, as possibilidades de ação quase não se repetem de um entrevistado para outro, sendo que 73,91% dessas práticas foram citadas por apenas um dos participantes. Ou seja, há uma ampla possibilidade de atuação, provavelmente explicada pelas influências das concepções individuais de cada servidor.

Desse modo, é razoável afirmar que a formação teórica, o contexto histórico e as concepções individuais de cada servidor influem na forma de atuar profissionalmente, pois o indivíduo não pensa e age de forma isolada, já que está em constante inter-relação com o momento histórico, realizando interações recíprocas entre suas posições particulares e o meio circundante (MEDVIÉDEV, 2012). Nesse sentido, a formação teórica adquire relevância ímpar na definição das práticas dos psicólogos em ambientes prisionais, interagindo com as concepções de sujeito, de vulnerabilidade, de criminalidade – do psicólogo e da sociedade. Julga-se, por conseguinte, pertinente um aprofundamento da análise crítica acerca da formação (inicial e continuada) dos psicólogos entrevistados, a fim de compreender adequadamente suas diferentes ações no contexto do cárcere.

Entre os participantes, encontrou-se uma ampla variedade de vivências, o que inclui tempo e local de formação, além de razões que os levaram a trabalhar no sistema prisional – aspecto subjetivo que também é relevante na trajetória formativa de cada um dos participantes. É significativo que 3 dentre os 4 participantes tenham buscado formação complementar após a colação de grau, em razão da necessidade de conhecimentos capazes de subsidiar o trabalho em prisões. Entre os quatro participantes, três buscaram formação complementar, sendo elas em Criminologia (1 participante), Direitos Humanos (1 participante), Psicologia Social e Institucional (1 participante), Saúde Mental (1 participante) e formações da área clínica (1 participante).

O participante 01, por exemplo, relata que “Na minha formação eu não tive acesso, não tive... Sabe, na verdade a minha formação ela foi bem voltada para clínica. Ela não teve muito a questão social” (PARTICIPANTE 01). O relato evidencia uma discussão costumeiramente abordada em outras áreas da Psicologia, como a Psicologia da Saúde, as quais argumentam que a visão clínica, a compreensão das dinâmicas mentais dos sujeitos, individualmente, embora desempenhem papel importante na atuação clínica e tenham historicamente auxiliado a Psicologia a se estabelecer enquanto ciência e profissão, não oferecem subsídios suficientes para a expansão da atuação dos psicólogos. Ou seja, a formação em que a compreensão de sujeito é descontextualizada sociohistoricamente não nos

oferece suporte para práticas em outros contextos, onde essa compreensão se faz primordial. A exceção foi o participante 03, formado há menos tempo entre os entrevistados:

[...] durante a graduação já comecei a ter interesse na questão prisional, através da disciplina de Psicologia Jurídica, foi aí que me despertou interesse. Eu não cheguei a fazer estágio em presídio, mas eu tive alguns colegas que fizeram e isso também começou a me chamar atenção. (PARTICIPANTE 03).

O curso de Psicologia frequentado pelo Participante 03, portanto, abordou a questão prisional – como, de resto, é apontado em currículos de outros cursos no país. No entanto, abordar, de forma esporádica e assistemática, a atuação do psicólogo no contexto prisional nos cursos de formação não significa tratar a criminalidade de uma perspectiva social. É preciso que a perspectiva social perpassasse – como uma transversalidade – a estrutura curricular, além, evidentemente, de disciplinas voltadas para a relação entre o trabalho do psicólogo e a criminalidade.

Embora a pesquisa tenha sido realizada com profissionais que atuam com mulheres presas, pode-se, todavia, estender a compreensão dos aspectos da prática dos psicólogos atuantes no sistema prisional e a descrição de suas atividades discutidas até aqui também para o público masculino. A seguir, todavia, serão apontadas algumas especificidades do público feminino, tendo, para tanto, como ponto central do debate a atuação dos psicólogos.

Uma das principais diferenciações encontradas, relatada por todos os participantes, foi o maior engajamento do público feminino com o trabalho da equipe técnica. Esse aspecto ora é relatado como “melhor vinculação”, ora como “maior aderência ao tratamento”, ora como “mais interesse”, no entanto, denotam significados bastante semelhantes. O maior envolvimento desse público com as propostas da equipe técnica abrange tanto as oficinas de trabalho quanto a demanda por uma escuta qualificada, para o Participante 04 “não só na questão de trabalho, nas remissões, né, mas tudo que é oficina. Elas participam, elas gostam, né, essa é a diferença delas para os homens”. Já o participante 02 destaca:

[...] a demanda psicológica das mulheres, ela aceita mais. Essa intervenção da psicóloga, elas gostam, elas procuram, sabe? Vamos dizer assim, elas... Elas gostam de conversar, de falar, sabe? Diferente dos homens. [...] Então... Acredito sim que as mulheres demandam muito mais da equipe técnica. (PARTICIPANTE 02).

Percebe-se que por possuírem um maior engajamento com o trabalho da equipe técnica, esse público gera mais demandas e, conseqüentemente, o trabalho com elas torna-se mais desafiador. Sobre o trabalho com as mulheres, os participantes apontam:

Mas, é um pouco mais difícil do que trabalhar com o público masculino, assim, tem mais demandas, mais específicas, assim. [...] Eu acho que elas demandam mais. Elas têm mais questões, assim, elas têm mais... Mais coisas que afetam elas, né, ficam nervosas com... Com a distância dos filhos, elas se importam mais com as situações,

os homens já não tanto assim, eles parecem que... Vão se institucionalizando mais rápido, vão se acostumando com a situação mais rápido, se adaptando. (PARTICIPANTE 03).

Acho bem complicado. [...] Homem é diferente. É o aqui agora, é problemas, né, e elas não. Elas têm muito envolvimento afetivo lá dentro, né. Então, assim, são bem mais complicadas. Eu, particularmente, prefiro atender os homens do que as mulheres. Mas também eu vejo a diferença que elas participam muito mais do que os homens. Em grupos, em atividades, né. Tu tem um retorno maior. (PARTICIPANTE 04).

Esse maior engajamento com o trabalho da equipe técnica, bem como a maior abertura para falar sobre o sofrimento relacionado ao cárcere podem estar relacionados com diversos fatores. Pode-se apontar a maior vulnerabilidade desse público como um fator importante para ser levado em consideração. Segundo os entrevistados, é comum as queixas de abandono e solidão entre as mulheres em situação de cárcere, já que muitas são abandonadas pelos maridos ao serem presas e acabam recebendo poucas visitas dos filhos e familiares. Além disso, os entrevistados caracterizaram o público atendido como uma população bastante vulnerável, tendo, em sua maioria, histórico de violência doméstica.

Antes do surgimento da prisão como principal forma de punição pública, era comum que quem violasse a lei fosse submetido a castigos corporais e muitas vezes a penas capitais. O que não se costuma reconhecer é a conexão entre o castigo corporal imposto pelo Estado e as agressões físicas a mulheres nos espaços domésticos. Essa forma de disciplinamento corporal continua sendo infligida a mulheres de forma rotineira no contexto de relacionamentos íntimos, mas raramente é encarada como algo relacionado a punição estatal. (DAVIS, 2018, p. 74)

Ou seja, antes mesmo de serem punidas pelo Estado, essas mulheres já vêm sofrendo com o disciplinamento e punições arbitrárias, sendo um importante aspecto para ser somado na compreensão de como o gênero estrutura o sistema prisional e, além disso, como o patriarcado impõe seu julgo punitivista sobre as mulheres para muito além da punição estatal.

[as mulheres] aderem mais a conversa, entende? Abrem mais. Os homens não. Os homens, naturalmente, vamos dizer assim, os homens já são mais difíceis, né, [...] tem uma... Toda uma questão de ‘como é que eu vou falar, me abrir, chorar’, enfim, sabe? Então, acaba que o... Vamos dizer assim, o... A... O tratamento psicológico não... Não... Não consegue ter efeito, eles não se abrem, eles não falam, entende? O máximo que eles vêm até você é para pedir um tratamento porque querem parar de usar drogas. Entende? Só que muitas vezes isso tá atrelado ao fato de poder sair daqui, entendeu? Como se fosse te usar para conseguir esse fim. Não, de fato, a tua função de... De psicóloga, mesmo. (PARTICIPANTE 02)

Como pode ser percebido no excerto acima, a acentuada diferença entre homens e mulheres relatada pelos entrevistados, no que tange a abertura para falar sobre o sofrimento, também pode estar relacionada ao privilégio masculino na sociedade patriarcal, que encontra sua contrapartida nas exigências de ordem simbólica de que aos homens cabe afirmar sua virilidade, de modo a levar ao envolvimento em jogos de violência masculinos, além da

necessidade de afastar-se de tudo que possa ser associado a “feminilidade” (BOURDIEU, 1999). Assim, “A virilidade, como se vê, é uma noção eminentemente *relacional*, construída diante dos outros homens, para outros homens e contra a feminilidade, por uma espécie de *medo* do feminino, e construída, primeiramente, dentro de si mesmo” (BOURDIEU, 1999, p. 67, grifos do autor).

Considerando-se os resultados e a discussão efetuada ao longo do artigo, é possível afirmar a existência de contradições no que tange a atuação da Psicologia no cárcere, sobretudo no que diz respeito às abordagens teóricas utilizadas pelos profissionais e a proeminência das abordagens clínicas. Contradições que, por vezes, se evidenciam entre o que foi citado como “o fazer da Psicologia” ou a “abordagem teórica utilizada” e as práticas que os próprios participantes relatam, de fato, desenvolver. Exemplar nesse sentido é o fato de que os participantes mencionam que as teorias clínicas não suprem as demandas, mas, ao mesmo tempo, relatam que utilizam embasamentos clínicos. Igualmente contraditório é o desempenho de atividades que consideram próprias do serviço social, sugerindo que o provimento de condições básicas de vida não possui relação direta com a saúde mental.

A compreensão das contradições entre a verbalização e a prática se faz importante, pois, como pontua Minayo (2012, p. 623), “[...] ao buscar compreender é preciso exercitar também o entendimento das contradições: o ser que compreende, compreende na ação e na linguagem e ambas têm como características serem conflituosas e contraditórias”. Desse modo, compreende-se que, na prática, os relatos evidenciam que a atuação da Psicologia não se circunscreve ao enquadramento que, frequentemente, para finalidades didáticas, é realizado junto aos componentes curriculares dos cursos de graduação. As práticas em Psicologia no contexto do sistema prisional necessitam superar as limitações impostas pelas formatações didáticas, buscando, por outro lado, compreender que os processos de trabalho não se restringem a uma determinada área de atuação, mas são transversais a elas. Segundo consta na Resolução nº 597 de 2018, (BRASIL, 2018), as ênfases curriculares nos cursos de Psicologia devem ser organizadas a partir da compreensão dos processos de trabalho:

A organização da prática profissional da Psicologia por meio de processos de trabalho enfatiza o que efetivamente fazem os psicólogos, buscando as especificidades de sua atuação, para além das áreas de atuação. Os mesmos processos de trabalho podem ser utilizados em distintos campos ou contextos de atuação, ou diversificados, de acordo com a demanda ou realidade em que se realiza a ação ou intervenção psicológica (BRASIL, 2018).

A atuação da Psicologia no cárcere envolve diversos processos de trabalho, a exemplo dos processos de prevenção e promoção da saúde e bem-estar, de orientação e

aconselhamento, de mediação de conflitos, de proteção social e desenvolvimento, bem como de processos clínicos (CFP, 2020). Os processos clínicos correspondem a “[...] práticas e estratégias clínicas, frente a problemas de ordem psicológica ou psicossocial apresentados por indivíduos ou grupos em distintos contextos” (CFP, 2020, p. 37) e ocorrem “onde quer que haja necessidade de escuta de sofrimento e de angústia que afetam os indivíduos nas várias esferas de sua vida amorosa, laboral, social, familiar, na doença e na morte, entre outras” (CFP, 2020, p. 37).

Nos relatos dos participantes, no entanto, as orientações do CFP em relação às práticas, pelo prisma dos processos de trabalho, aparecem de forma imprecisa. Em face das contradições entre o que os participantes relatam como o “fazer da Psicologia” e as atividades que, de fato, desenvolvem, nota-se um desconforto diante da carência de uma definição mais pormenorizada e exata das efetivas tarefas do psicólogo no sistema prisional, confluindo para uma sensação de desamparo ou mesmo de angústia diante das demandas cotidianas. Ou seja, essa discussão revela que os profissionais se utilizam de diversos processos de trabalho, embora, talvez, não tenham clareza para definir sua atuação mediante esse conceito, o que pode explicar as contrariedades encontradas nas entrevistas.

É compreensível que os psicólogos, então, recorram a paradigmas teóricos com os quais tenham maior familiaridade, seja por uma preferência pessoal, seja pela influência da formação acadêmica – geralmente teorias clínicas –, a fim de ancorar as suas práticas. Do conflito entre o desconforto e a busca pela segurança para atuar resulta uma práxis transversal, que não prescinde de ações convencionadas como pertencentes a outros campos do saber, aproximando-se da perspectiva dos processos de trabalho apontada pelo CFP. Decorre novo conflito, agora entre as formações acadêmicas excessivamente positivistas e regulamentadoras e as necessidades imediatas do contexto de trabalho, recrudescendo o inicial desconforto.

Contudo, apesar da sensação angustiante, própria dos dilemas propiciados pela liberdade de atuação, ao modo do existencialismo de Sartre (2014), percebe-se que os participantes desenvolvem ações permeadas pelo humanismo, isto é, não se omitem diante de tarefas convencionadas como pertencentes a outras áreas. Ao contrário, às realizam como relevantes para a construção de um ambiente que promova, na medida do possível, saúde mental. Ou seja, agem no evento único e irrepitível, utilizando-se da bagagem teórica e da prática de suas trajetórias, adaptando-a quando necessário. Os processos de trabalho, portanto, se efetivam, embora ao lado da insegurança causada pela carência de definidas tarefas para atuação no cárcere e pela formação tradicional em Psicologia, com ênfase em teorias clínicas.

Como não é razoável uma codificação de ações para o psicólogo, de forma normativa, para cada realidade, porque idiossincráticas e em constante devir dialético (MARX, 1862), caberá ao psicólogo buscar as adequadas teorias e métodos para a construção de um ambiente saudável, tanto no que diz respeito ao indivíduo, quanto ao coletivo. Trata-se, evidentemente, em última instância, de um compromisso ético, “[...] porque ser realmente na vida significa agir, é ser não indiferente ao todo na sua singularidade.” (BAKHTIN, 2010, p. 99).

A história da Psicologia no cárcere tem nos mostrado o que a Psicologia não deve ser nesse contexto de atuação, mas o que, de fato, a Psicologia deve ser é um caminho que se constrói a cada dia, mediante a prática profissional, daí a importância de estudos que visam descrever e compreender a atuação dos psicólogos no sistema prisional. Por fim, essa discussão não invalida a compreensão de que as concepções individuais orientam as práticas profissionais, bem como a noção de que se faz necessário a construção de um saber e um fazer que supere a dicotomia entre mente e sociedade, compreendendo os sujeitos em suas realidades sociohistóricas e, por conseguinte, que abra espaço para a percepção de que outros processos de trabalho, para além dos processos clínicos, também compõe o fazer do psicólogo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As polêmicas e discussões acerca das atribuições dos psicólogos em ambientes prisionais intensificaram após a publicação da LEP, na década de 1980, e das recentes resoluções do CFP. Novas abordagens – em relação com o contexto de valorização do humano na população carcerária, ao menos nos estudos acadêmicos – resultaram em uma mudança de paradigma: ao profissional da psicologia caberiam atividades de promoção da saúde mental dos presos, restringindo, assim, avaliações de suporte jurídico. A regulamentação do trabalho de psicólogos no sistema prisional no estado do Rio Grande do Sul, por meio do cargo de Técnico Superior Penitenciário, estabeleceu também as atribuições e possibilidades de atuação.

A partir de então, foram realizados estudos que descrevem as ações dos profissionais da psicologia em unidades prisionais (CFP, 2007). Todavia, os estudos de levantamento enfatizam apenas a identificação das diversas possibilidades de práticas sem, contudo, se deterem em uma análise crítica. Procurando contribuir com tais estudos, desenvolveu-se uma pesquisa com os psicólogos de prisões da região central do Rio Grande Sul, totalizando quatro

entrevistados, entendidos como sujeitos com quem se dialogou para satisfazer o objetivo da pesquisa. Isso implicou em adotar o paradigma de que as práticas dos psicólogos são influenciadas pelo contexto histórico, pela realidade das prisões, pelas posições e concepções individuais e pela formação (inicial e continuada) dos entrevistados.

Assim, de modo genérico, verificou-se que os participantes executam práticas diferentes, sendo que apenas duas – atendimento individual e mediação – foram relatadas por todos. Salienta-se, igualmente, que o acionamento da rede foi descrito por três dos quatro participantes. De modo semelhante, as perspectivas teóricas variaram significativamente – o que avaliamos como uma das razões para a existência das variadas práticas.

De fato, o conteúdo dos relatos evidenciou que a adoção de uma determinada forma de ação ou a realização de uma específica atividade possui estreito vínculo com as posições individuais de cada participante, por sua vez influenciadas pela formação teórica (sem menosprezar as limitações da instituição prisão). Nesse sentido, as divergentes concepções de vulnerabilidade, de criminalidade e de sujeito foram importantes para a definição de ações junto aos presos, como a realização (e os objetivos a que se propunham) de atendimentos individuais, de atividades de grupo ou de acionamento da rede.

Seguramente, os psicólogos participantes da pesquisa procuram realizar práticas em acordo com o preconizado pela legislação gaúcha, isto é, ações voltadas para a saúde mental e a humanização da população carcerária. Entretanto, há momentos em que esbarram em dificuldades de ordem institucional (a instituição total) e, sobretudo, de ordem de formação.

A compreensão de que os sentidos implícitos das práticas, ou seja, as perspectivas teóricas, as cosmovisões, os conceitos de sujeito e de sociedade utilizados pela Psicologia, enquanto profissão, e pelos psicólogos, enquanto profissionais, influenciam diretamente nas práticas realizadas, sinaliza para a necessidade de construir, coletivamente, posições teóricas que compreendam os indivíduos como sujeitos coletivos e, portanto, influenciadores e influenciados pelo social. As práticas relatadas pelos participantes explicam-se por tais parâmetros e os eventuais descompassos com o tratamento do preso enquanto sujeito sociohistórico apontam para a deficiência da formação em Psicologia, focada em indivíduos no contexto clínico.

Além disso, pode-se pensar a atuação pautada em perspectivas clínicas como sendo uma maneira encontrada pelos participantes de olhar para a pessoa privada de liberdade em sua individualidade, sendo melhor explicado pelo conceito de processos de trabalho. Ou seja, as contradições encontradas na atuação – que se diz clínica, mas que também se diz não-

clínica – talvez signifique a utilização de processos de trabalho clínicos, lançando mão de alguns conhecimentos, técnicas e escuta como ferramenta para compreensão dos sujeitos em situação de cárcere.

Todavia, essa deficiência formativa ultrapassa as responsabilidades exclusivamente individuais, atingindo, desse modo, o institucional. Ou seja, longe de delegar a responsabilidade exclusivamente aos trabalhadores, cabe repensar quais concepções a Psicologia, enquanto ciência e profissão – ou seja, coletivamente - vem utilizando para compreender os fenômenos sociais.

Por fim, buscou-se a influência de concepções individuais no trabalho de psicólogos em unidades prisionais, e tais concepções, profundamente enformadas pelas diferentes formações teóricas, resultaram em diversas práticas. Longe de querer esgotar essa discussão, salienta-se a necessidade de novos estudos, de modo a agregar especificidades de outras realidades geográficas, sociais e históricas, e que possam, além de compor um panorama mais completo sobre a atuação da Psicologia no sistema prisional brasileiro, também expor de maneira mais aprofundada as possíveis influências e engendramentos nas práticas da Psicologia. Essa perspectiva nos remete à importância de repensarmos a formação em Psicologia de modo a abranger mais do que a concepção clínico-individual de homem. Destaca-se a necessidade de promover discussões sobre sistema prisional, vulnerabilidade e criminalidade, no entanto, para além disso, evidencia-se a indispensabilidade de repensar o próprio objeto da Psicologia: os sujeitos.

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, M. **Para uma filosofia do ato responsável**. Tradução de Valdemir Miotello e Carlos Alberto Faraco. 4.ed. São Carlos: Pedro e João editores, 2010.

BARROS, V. A.; AMARAL, T. V. F. O trabalho do(a) psicólogo(a) no sistema prisional. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **O trabalho da (o) psicóloga (o) no sistema prisional: problematizações, ética e orientações**. Brasília: CFP, 2016.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei de Execução Penal**. Brasília, 1984. Não paginado.

_____. **Lei nº 10.792**. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências. Brasília, 2003.

_____. **Resolução Nº 597/2018.** Aprova Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia. Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde. 13 de setembro de 2018.

BRITO, L. M. T. Anotações sobre a Psicologia jurídica. **Psicologia Ciência e Profissão:** Brasília, v. 32, p. 194-205, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Diretrizes para a atuação e a formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro.** Brasília, 2007.

_____. **Resolução CFP nº 009/2010.** Regulamenta a atuação do psicólogo no sistema prisional. 2010. Não paginado.

_____. **Resolução CFP 012/2011.** Regulamenta a atuação da(o) psicóloga(o) no âmbito do sistema prisional. 2011. Não paginado.

_____. **Práticas e estágios remotos em Psicologia no contexto da pandemia da covid-19: recomendações.** 1. ed. Brasília: CFP, 2020.

CHAUI, M. **Cultura e democracia:** o discurso competente e outras falas. 13.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?** 1. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: a história da violência nas prisões.** 41. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos.** 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

LAGO, V. M. et al. Um breve histórico da Psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de Psicologia:** Campinas, v. 26, n. 4, p. 483-491, out./dez. 2009.

MARX, K. **Posfácio à Segunda Edição Alemã (1872) do Primeiro Volume de O Capital.** Disponível em http://www.dorl.pcp.pt/images/classicos/oe3_me_t2t08.pdf Acessado em: 20 de dezembro de 2020.

MEDVIÉDEV, P. **O método formal nos estudos literários:** introdução crítica a uma poética sociológica. Tradução de Sheila Camargo e Ekaterina Américo. São Paulo: Contexto, 2012.

MINAYO, M. C. S. Análise qualitativa: teoria passos e fidedignidade. **Ciência & Saúde Coletiva,** v 17, n. 3, p. 621-626, 2012.

_____. **Desafios do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: Hucitec editora, 2014.

MIRANDA, L. **Transitando entre o coletivo e o individual: reflexões sobre o trabalho de referência junto a pacientes psíquicos.** 2009. 290 f. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) - Departamento de Medicina Preventiva e Social, Faculdade de Ciências Médicas Universidade Estadual de Campinas, Campinas. 2009.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei complementar nº 13.259.** Dispõe sobre o Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, da Superintendência dos Serviços

Penitenciários – Susepe –, criado pela Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, e dá outras providências. DOE nº 21 – 21 de outubro de 2009.

ROQUETTE et al. Multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade: em busca de diálogo entre saberes no campo da saúde coletiva. **Revista de Enfermagem do Centro-Oeste Mineiro**, v. 2, n.3, p. 463-474, set./dez. 2012.

ROSSOTTI, B. G. P.; BICALHO, P. P. G. Por uma outra Psicologia no cárcere: presos provisórios, processos de criminalização e produção de subjetividade. In: MARTINS, S.; BEIRAS, A.; CRUZ, R. M. (Orgs.). **Reflexões e experiências em Psicologia jurídica: no contexto criminal/penal**. 1 ed. São Paulo: Vetor, 2012.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, I. P.; SANTOS, J. H. P. Prisões: um aporte sobre a origem do encarceramento feminino no Brasil. In: WOLKMER, A. C.; FONSECA, R. M.; SIQUEIRA, G. S. (Orgs.). **História do Direito**. 1 ed. Florianópolis: Conpedi, 2014, p. 387 - 401.

SARTRE, J. **O existencialismo é um humanismo**. Tradução de João Kreuch. 4.ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

VIGOTSKY, L. S. **A Formação Social Da Mente**. 7.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

3. ARTIGO 02 – Prisão e Psicologia: atuando nas fronteiras institucionais

Prison and Psychology: working between institutional boundaries.

O que esperamos nós em multidão no Fórum?

Os Bárbaros, que chegam hoje.

Dentro do Senado, porque tanta inação?

Se não estão legislando, que fazem lá dentro os senadores?

É que os Bárbaros chegam hoje.

Que leis haveriam de fazer agora os senadores?

Os Bárbaros, quando vierem, ditarão as leis.

[...]

E porque se esvaziam tão depressa as ruas e as praças,

E todos voltam para casa tão apreensivos?

Porque a noite caiu e os bárbaros não vieram.

E umas pessoas que chegaram da fronteira

Dizem que não há lá sinal de Bárbaros.

E agora, que vai ser de nós sem os Bárbaros?

Essa gente era uma espécie de solução.

(Konstantinos Kaváfis – À Espera dos Bárbaros)

Autores: Laís Ismael Freitas, Samara Silva dos Santos

RESUMO: As prisões, que podem ser compreendidas como instituições totais, estão permeadas por lógicas disciplinares de controle. Além disso, há o aumento do aprisionamento de mulheres, com as prisões femininas arquitetadas pelo princípio de feminilidade, de cunho patriarcal. As prisões obedecem ao primado da segurança, do campo jurídico, em contraste com o trabalho de psicólogos, do campo da saúde. A compreensão desse contraste pode subsidiar a melhoria das práticas Psi em sistemas prisionais, por isso, objetiva-se analisar as influências da realidade institucional sobre o trabalho de psicólogos que atuam em cárceres femininos na região central do Rio Grande do Sul. De abordagem qualitativa, a pesquisa utilizou a técnica da entrevista semiestruturada, com tratamento dos dados por meio da Análise de Conteúdo Temática. Percebeu-se que as relações de trabalho, assim como as dinâmicas de segurança e a frustração e cansaço dos servidores são os fatores que, sobremaneira, influenciam as práticas dos psicólogos nesse contexto. Além disso, observa-se que a mediação entre a instituição prisão e o campo da saúde ocupa um lugar de grande importância para as práticas da Psicologia nesse contexto.

ABSTRACT: Prisons can be understood as total institutions, they are permeated by disciplinary logic of control. Furthermore, there is an increase of women imprisonment, having female prisons been built based on the femininity principle, from a patriarchal

perspective. The prisons obey the priority of security from the justice view, which goes against psychologists' practices of humanistic approach from a health perspective. The understanding of this contrast may base some improvements of Psychology practices inside prison systems, that is why our goal is to analyze the influences of the institutional reality over psychologists' performance inside female prisons in the central area of the state of Rio Grande do Sul. Having a qualitative approach, this study used the technique of semi-structured interviews, analyzing the data by means of Thematic Content Analysis. It was noticed that work relations, as well as the dynamics of security and the frustration and tiredness of the employees are the factors that greatly influence the practices of psychologists in this context. In addition, it is observed that the mediation between the prison institution and the health field occupies a place of great importance for the practices of Psychology in this context.

INTRODUÇÃO:

Para Foucault (2013), a prisão como meio de punição, tal como se conhece hoje, surgiu entre o final do século XVIII e o início do XIX, quando o alvo das sanções penais deixou de ser o corpo e se dirigiu à realidade subjetiva dos sentenciados. Assim, os suplícios públicos foram sendo paulatinamente substituídos, pois “o sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos” (FOUCAULT, 2013, p. 16). Essa transição se deu, também, por uma compreensão de que os suplícios, com suas penalidades exibidas em praça pública para as multidões, invertiam a situação em seu momento derradeiro, tornando o condenado passível de piedade e o juiz de hostilidade. Assim, passou-se a ideia de que os suplícios traziam consigo tanto o perigo da tirania, quanto o da revolta. Surgiu, então, o entendimento da necessidade de que a justiça fosse compreendida como parte da natureza, não como vingança, tampouco como a consequência despótica de um poder humano (FOUCAULT, 2013). Adotou-se, desse modo, a máxima: “que o castigo decorra do crime; que a lei pareça ser uma necessidade das coisas, e que o poder aja se mascarando sob a força suave da natureza” (FOUCAULT, 2013, p. 102).

Além disso, destaca-se que houve, nas últimas décadas, a transição do que Wacquant (2011) denomina de Estado-providência para o Estado-penitência, na qual o Estado deixa de investir em políticas sociais e recrudesce os investimentos em segurança, policiamento e presídios, instaurando uma lógica de ‘tolerância zero’ à criminalidade, seguindo premissas do neoliberalismo. Para o autor, essas novas práticas, instituições e discursos relacionados à pena nascem nos Estados Unidos a partir de um *marketing* ideológico, envolvendo uma série de relatórios, instituições, agentes, discursos, reportagens, colóquios, intercâmbios

parlamentares, artigos e livros. Em seu conjunto, prepararam terreno para o novo senso comum penal de criminalização da miséria.

Para Wacquant (2011), as consequências dessas políticas de penalidades neoliberais são ainda mais intensas em países como o Brasil, com grandes índices de desigualdade social, sem tradição democrática e instituições capazes de atenuar os impactos dessas políticas. Assim, acrescido à cultura que correlaciona direitos humanos à tolerância ao crime, se estabelece o que, para o autor, pode ser compreendido como uma ditadura sobre os pobres:

O aparelho carcerário brasileiro só serve para agravar a instabilidade e a pobreza das famílias cujos membros ele sequestra e para alimentar a criminalidade pelo desprezo escandaloso da lei, pela cultura da desconfiança dos outros e da recusa das autoridades que ele promove. (WACQUANT, 2011, p. 14).

Para Davis (2018), é justamente a partir desse movimento de desmonte de programas sociais e do incremento na construção de prisões que houve um significativo crescimento dos índices de aprisionamento de mulheres. Para a autora “É a partir da expansão contemporânea das prisões, tanto nos Estados Unidos quanto no resto do mundo, que devemos examinar alguns dos aspectos históricos e ideológicos da punição estatal imposta às mulheres” (DAVIS, 2018, p. 71). Para Silva, o declínio do Estado Social e a ascensão do Estado-penitencia apontado por Wacquant são políticas “geradoras de injustiças e desigualdades socioeconômicas que, no geral, afetam mais as mulheres, provocando a feminização da pobreza, isto porque nos contextos neoliberais e patriarcais verifica-se estratificação econômica e de gênero” (SILVA, 2013, p. 63).

Depreende-se, desse modo, que desde seu estabelecimento como principal mecanismo de punição do Estado, o sistema prisional é atravessado por um constante jogo de forças políticas e econômicas. Além disso, há de se considerar as dinâmicas institucionais, que balizam diversas práticas e marcam profundamente o modo como a prisão está organizada, somando-se, desse modo, a esse constante jogo de forças.

De um ponto de vista institucional podem-se classificar as prisões como sendo *instituições totais*, se caracterizando pelo elevado grau de “fechamento em si”, chegando a impedir a comunicação com o mundo extramuros (GOFFMAN, 2015). Sobre os traços dessas instituições, Goffman afirma:

Em primeiro lugar, todos os aspectos da vida são realizados no mesmo local e sob uma única autoridade. Em segundo lugar, cada fase da atividade diária do participante é realizada na companhia imediata de um grupo relativamente grande de outras pessoas, todas elas tratadas da mesma forma e obrigadas a fazer as mesmas coisas em conjunto. Em terceiro lugar, todas as atividades diárias são rigorosamente estabelecidas em horários, pois uma atividade leva, em tempo predeterminado, à seguinte, e toda a sequência de atividades é imposta de cima, por um sistema de

regras formais explícitas e um grupo de funcionários. Finalmente, as várias atividades obrigatórias são reunidas num plano racional único, supostamente planejado para atender aos objetivos oficiais da instituição (GOFFMAN, 2015, p. 18).

Assim, entende-se também que as instituições totais lançam mão de uma série de artifícios no controle de seus internos. Goffman (2015) aponta que se conserva, nestes locais, uma tensão entre o mundo doméstico e o da instituição, utilizando-se dessa “tensão persistente como uma força estratégica no controle de homens” (GOFFMAN, 2015, p. 19). Além disso, utiliza-se também uma sucessão de rebaixamentos e humilhações que possuem como consequência a mortificação do Eu dos internos. Esses rebaixamentos se dão de diferentes maneiras, dentre elas, por exemplo, a perda do nome e de bens pessoais; a sensação de risco constante à integridade física; a utilização de posturas humilhantes; a exposição excessiva e contaminadora à presença de outras pessoas, as quais não podem escolher por afinidade; a presença de membros da equipe dirigente (estranhos) em visitas; revistas que violam o território e a intimidade dos internos e, além disso, a degradação da autonomia, de modo que “as instituições totais perturbam ou profanam exatamente as ações que na sociedade civil têm o papel de atestar, ao ator e aos que estão em sua presença, que tem certa autonomia no seu mundo” (GOFFMAN, 2015, p. 46).

Ademais, Foucault (2013) assinala a disciplina como sendo uma importante característica no que diz respeito às prisões. Para ele, a disciplina produz corpos dóceis e úteis, por meio do controle minucioso de suas operações, de modo a “exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao mesmo nível da mecânica – movimentos, gestos, atitude, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo” (p. 133). Destaca-se aqui, sobretudo, as características do corpo que a disciplina produz, para Foucault (2013, p. 133) “A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos ‘dóceis’. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência)”.

A despeito de uma inicial tentativa de atender a demandas específicas do público feminino por meio da construção de presídios voltados para esse público, – ainda que essas demandas tenham sido ancoradas em uma lógica patriarcal de “feminilidade” – no século XXI as prisões para mulheres passaram a assemelhar-se cada vez mais com as prisões masculinas (DAVIS, 2018). Além disso, para Davis (2018), o objetivo de reabilitação da população encarcerada foi substituído por “incapacitação”.

Paradoxalmente, as reivindicações por paridade com as prisões masculinas, em vez de criar melhores oportunidades educacionais, profissionais e de saúde para as prisioneiras, com frequência levaram a condições mais repressivas para as mulheres.

Isso não é apenas uma consequência do emprego liberal – isto é, formalista - de noções de igualdade, mas, o que é mais perigoso, de permitir que as prisões masculinas funcionem como a norma de punição (DAVIS, 2018, p. 82).

Desse modo, reitera-se a noção de que o sistema prisional é palco de uma composição de forças políticas, econômicas e institucionais que incidem tanto nas políticas de Estado quanto em suas dinâmicas de funcionamento e estão presentes nas prisões masculinas e nas femininas. É seguro afirmar, portanto, que tais forças exercem significativo impacto nos indivíduos que se encontram internados nas instituições prisionais e, acrescentamos, nos profissionais que laboram em tais espaços.

Nesse sentido, desde a Lei de Execução Penal (LEP), a Psicologia constitui uma das profissões convidadas a atuar no sistema prisional brasileiro, ainda que ela não tenha sido chamada para dar conta de questões relacionadas à saúde mental da população carcerária (BRITO, 2012). O início das práticas da Psicologia nesse contexto seguia um caminho percorrido por outros saberes, como a Medicina. Ou seja, era voltado a avaliação e elaboração de pareceres e perícias, com vistas a embasar decisões do judiciário (BRITO, 2012).

Entende-se, desse modo, que a Psicologia se insere no campo do sistema prisional atendendo a lógicas punitivistas, favorecendo o controle e a disciplina, e correspondendo - na medida em que suas práticas se restringiam à avaliação e classificação - a tecnologias de poder nas unidades prisionais (FOUCAULT, 2013). Rossotti e Bicalho (2012) salientam que o exame, a palavra do especialista, pode nomear, classificar ou definir o futuro e a situação das pessoas privadas de liberdade, tendo, assim, o poder de fundamentar os mecanismos de controle. Ao passo que os psicólogos questionam suas práticas e o papel da prisão na sociedade, tem-se, gradativamente, um novo posicionamento. Assim, a Psicologia passa a atuar menos em um sentido meramente avaliativo, voltando-se a humanização da pena e a atenção à saúde da população presa (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007), construindo as bases de atuação tal qual entende-se hoje.

Finalmente, entende-se que é significativo analisar criticamente a influência institucional no trabalho dos psicólogos, contribuindo, possivelmente, para um exercício mais consistente e adequado. Dessa forma, este artigo tem por objetivo analisar as influências da realidade institucional do sistema prisional sobre o trabalho desenvolvido por psicólogos que atendem mulheres privadas de liberdade.

MÉTODO

O presente artigo compõe os resultados de uma pesquisa de mestrado vinculada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria – PPGP/UFSM. Possui abordagem qualitativa e objetivo exploratório. Foi realizada com psicólogos que atuam no sistema prisional feminino da região central do estado do Rio Grande do Sul. Participaram da pesquisa profissionais que já atuaram, ao menos em algum momento de suas trajetórias profissionais, com mulheres privadas de liberdade. Desse modo, entrou-se em contato com os estabelecimentos prisionais e com os participantes da pesquisa para realização de uma entrevista semiestruturada, construída mediante os objetivos do presente estudo e da revisão bibliográfica.

Geograficamente, a respectiva pesquisa foi realizada na região central do estado do Rio Grande do Sul, entretanto, para a divisão administrativa da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), foi realizada na 2ª Região Penitenciária (DPR), que possui sede em Santa Maria e não corresponde exatamente a região central do estado. Apesar da 2ª DPR possuir, ao total, 14 estabelecimentos, apenas 6 deles atendem mulheres privadas de liberdade, sendo considerados estabelecimentos mistos (ou seja, atendem tanto o público feminino, quanto o masculino). Estes 6 estabelecimentos estão distribuídos em 5 cidades, mas nem todos eles possuem psicólogos lotados, o que significa dizer que alguns desses profissionais atendem em mais de uma cidade e local.

Do total de 6 psicólogos que atendem mulheres privadas de liberdade na 2ª DPR, 4 aceitaram participar da pesquisa. Os profissionais entrevistados atuam em 3 diferentes estabelecimentos, e em 2 municípios distintos. Assim, deve-se compreender que os resultados encontrados tratam-se de um recorte, balizados pelas características administrativas, sociais e geográficas do estado e da microrregião onde a pesquisa foi desenvolvida. Além disso, nem todos os locais pesquisados encontram-se na mesma cidade, portanto, também possuem características diferentes entre si.

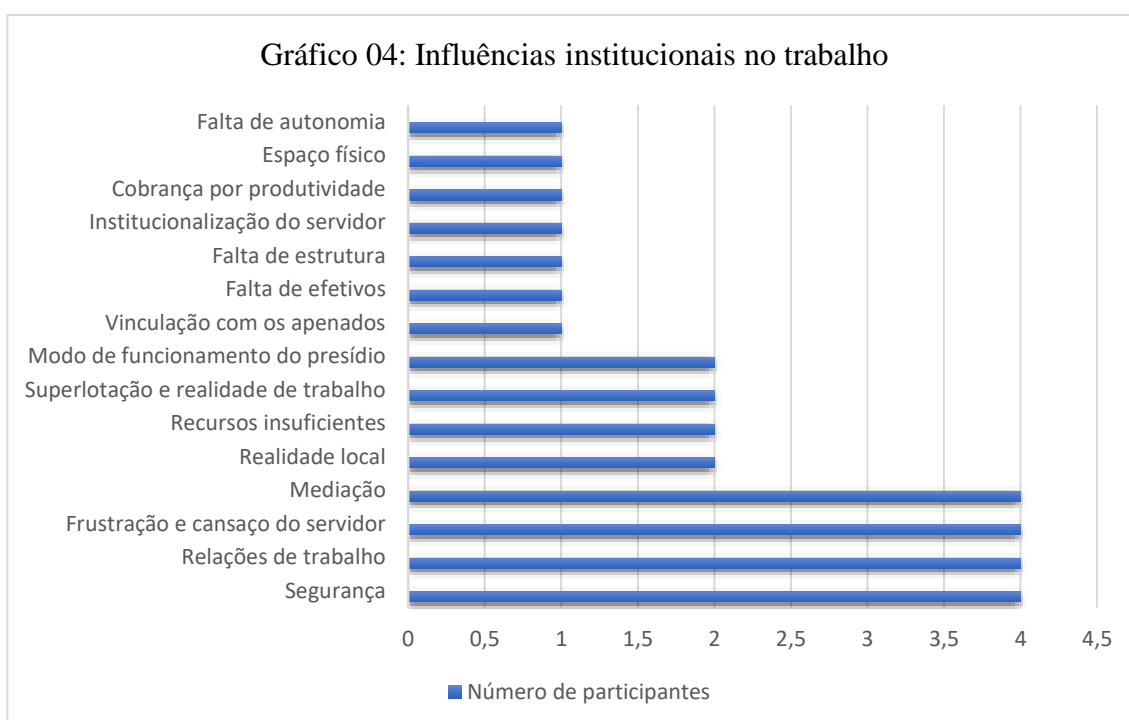
Como instrumento de coleta de dados, por sua vez, lançou-se mão de entrevistas individuais semiestruturadas, audiogravadas e posteriormente transcritas, objetivando explorar as influências da instituição prisão no trabalho dos psicólogos. Devido ao momento de realização da pesquisa e à necessidade de distanciamento social decorrente da pandemia de Covid-19, as entrevistas foram realizadas por chamada de áudio. Assim, resultaram 116 laudas de entrevistas, cuja análise foi realizada por meio da Análise de Conteúdo Temática,

proposta por Minayo (2014). Para essa autora, a Análise de Conteúdo Temática se caracteriza por um processo de desnudar, a partir da presença e frequência de um determinado tema, os núcleos de sentido ali presentes. Posteriormente, esses conteúdos foram classificados em categorias temáticas utilizadas na interpretação dos resultados (MINAYO, 2014).

Cabe destacar, além disso, que a pesquisa foi realizada mediante aceite institucional e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM, estando inscrita na Plataforma Brasil com o CAAE número 26292519.2.0000.5346. Ademais, a pesquisa em questão foi desenvolvida em consonância com a Resolução 466/2012 e Resolução 510/2016, as quais deliberam sobre a incorporação de princípios bioéticos aos participantes de pesquisas e sobre as normas de pesquisa com seres humanos nas Ciências Humanas, respectivamente.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da análise dos dados obtidos por meio da entrevista, observou-se uma série de aspectos dos estabelecimentos prisionais pesquisados que influenciam na atuação dos profissionais psicólogos. Esses aspectos foram agrupados em categorias, de acordo com suas proximidades temáticas. Levando em consideração o recorte social e geográfico da pesquisa, o Gráfico 04 demonstra, de maneira concisa, as categorias resultantes, que podem ser compreendidas como os aspectos institucionais observados, de acordo com quantos entrevistados o relataram.



Primeiramente, antes de discorrer sobre as categorias observadas, destaca-se que se considerou como “influência da realidade institucional” tudo que, tendo relação com as dinâmicas das instituições pesquisadas, de alguma forma, sugestiona, influi, controla ou interfere na atuação dos profissionais. Desse modo, sendo uma instituição que responde às políticas de segurança pública, não é irrelevante que as questões de segurança permeiem todas as ações e atividades realizadas no contexto do cárcere. Assim, percebeu-se que todos os entrevistados citaram a categoria “segurança” como um aspecto que influencia sua atuação como psicólogos no sistema prisional, com destaque, principalmente, ao fato de que ela afeta negativamente o acesso ao público atendido, as pessoas privadas de liberdade, conforme percebido no seguinte relato:

Tem algumas ações que nem sempre a gente consegue colocar em prática, né. Por questões de segurança, assim, de disciplina, que em algum momento, digamos, o clima tá tenso, aconteceu alguma situação [...] Ou tem também poucos agentes penitenciários para tá fazendo a segurança do apenado enquanto... A nossa segurança enquanto a gente tá atendendo o apenado. Às vezes a gente quer fazer uma atividade de grupo, e aí tem que ser cancelada... Porque assim, no presídio questão de segurança sempre é a prioridade. Né, então, se tiver tudo tranquilo, tudo calmo, se tiver agente penitenciário, a coisa acontece. Se não tiver, nem sempre ela acontece. A gente tem que cancelar e ficar assim mesmo. (PARTICIPANTE 01)

Evidencia-se que o trabalho técnico é submetido às normas de segurança institucionais, muitas vezes materializada na relação com a guarda e com a administração das casas prisionais. Pode-se perceber que, além do acesso aos presos, as dinâmicas de segurança também afetam, mesmo que de forma indireta, as atividades desempenhadas, sua organização e método de trabalho, uma vez que influem na executabilidade das ações propostas. Observe-se:

[...] com jogo de cintura a gente consegue colocar situações em prática, né. Talvez não no momento que a gente planejou, no tempo, ou com o número de apenados, se for uma atividade em grupo, com o número que a gente planejou, mas com um número reduzido, de uma forma ou outra, a gente acaba conseguindo colocar em prática. (PARTICIPANTE 01)

O excerto supracitado destaca a necessidade de adaptação das “ações ideais” ao plano do “possível”, tendo em vista as restrições impostas não só pela falta de recursos (materiais e pessoais), mas também pelas características inerentes à prisão.

Resgata-se, desse modo, parte da discussão presente na introdução desse artigo, cabe considerar que as normativas de segurança, rigidez e disciplina, historicamente presentes de maneira acentuada nos presídios masculinos, se faz presente também no cárcere feminino, marcando uma assemelhação crescente desde o início do século XXI, conforme apontado por Davis (2018). O fato da categoria “segurança” ter sido mencionada por todos os participantes

da pesquisa apontam para uma presença marcante dessas normativas e de suas consequências no cárcere feminino, além disso, deve ser levado em conta que as instituições pesquisadas são mistas, ou seja, em suas gêneses são presídios masculinos adaptados para receber mulheres. Essa característica histórica das instituições levanta-se como uma hipótese que ajuda a explicar a presença acentuada das questões de ordem de segurança.

Deve-se ponderar, igualmente, o fato de que o aprisionamento imposto pelo Estado, com todas as consequentes punições de ordem, talvez, menos explícitas que as mulheres são submetidas nesse contexto, possuem um significado particular para elas, já que “a continuidade de tratamento que recebem no mundo livre para o universo da prisão é ainda mais complicada, já que elas também enfrentam na prisão formas de violência que enfrentaram em casa e nos relacionamentos íntimos” (DAVIS, 2018, p. 86).

Além disso, pode-se destacar que aspectos das dinâmicas de segurança também se materializam na burocracia e na falta de autonomia no trabalho. Para o Participante 04:

[...] porque tudo tu passa, tu não consegue tu, né, decidir “vou fazer tal coisa”, não. Tudo tu tem que passar adiante, ver se é permitido, se a chefia permite, aí passa para SUSEPE em Porto Alegre, é uma burocracia. Com coisas que não precisava ser tanto. [...] a gente não tem muita autonomia em relação ao trabalho. A gente tem autonomia nas ações do dia a dia. Né. No atendimento, em si, a gente tem total autonomia. Mas, de resto, tudo tem que passar na aprovação. (PARTICIPANTE 04)

A restrição de acesso aos presos, a necessidade de adaptar as práticas, a burocracia e a falta de autonomia no trabalho, podem ser compreendidas como mecanismos de controle. Prestes Motta (2017) define burocracia como uma estrutura social na qual um aparelho hierarquicamente organizado fica responsável pelas atividades coletivas, devendo agir com métodos racionais e critérios impessoais. Para esse autor, burocracia é alienação, poder e controle (MOTTA, 2017). Nesse sentido, pode-se compreender a burocracia como controle na medida em que:

[...] suas formas estão presentes nas organizações produtivas e no Estado. Nesse sentido, o Estado é compreendido como a organização em forma de máquina que garante o controle político-social, influenciando diretamente a reprodução das demais organizações na sociedade. A burocracia é capaz de estabelecer relações de controle, seja por vias objetivas ou pelo domínio intersubjetivo. A tecnologia que se emprega no interior da racionalidade burocrática, bem como as normas, as regras formais e os procedimentos são exemplos de meios instituintes de controle. Agregada à ideologia, a burocracia é capaz de criar costumes, normas informais, ideias e imaginários, tornando-se responsável pelo controle intersubjetivo. (FARIA; MENEGHETTI, 2011, p. 438)

Acrescenta-se, desse modo, que mesmo que a rigidez, a disciplina e o controle do sistema prisional sejam voltados, prioritariamente, aos presos, nota-se que ela atinge também os funcionários e servidores das prisões. Destaca-se que, além das interferências exercidas

pelas dinâmicas de segurança diretamente sobre os servidores, quando focalizadas nos presos, essas também interferem no trabalho dos psicólogos, conforme destaca o Participante 02:

[...] por exemplo, tava indo muito bem, a pessoa, né... Tranquila, controlando a ansiedade, enfim, mas de repente essa pessoa é pega com o celular [...] aí ela é desligada do trabalho que ela tinha, ela vai para o isolamento, ela vai ficar 10 dias, tu entende que aquilo retrocede tudo de novo? (PARTICIPANTE 02).

Desse modo, cabe pensar as características inerentes às prisões, como uma instituição total (GOFFMAN, 2015), perpassada por profundas características disciplinares e punitivas (FOUCAULT, 2013), e o desafio que se coloca aos psicólogos no trabalho nesse contexto: a dificuldade de produzir saúde e conduzir um trabalho humanizado em uma instituição que, muitas vezes, por sua natureza, se coloca justamente no caminho oposto a isso. Evidencia-se, dessa maneira, que o trabalho da equipe técnica, tendo por foco aqui a atuação da Psicologia, também engloba minimizar os impactos e as consequências do próprio aprisionamento, talvez mais do que necessariamente “ressocializar”, “inserir” ou “profissionalizar”.

Profundamente ligada à categoria “segurança”, também há as influências exercidas pelas “relações de trabalho”, uma vez que, como já destacado, as dinâmicas de segurança são, muitas vezes, materializadas por meio da administração e da guarda dos estabelecimentos prisionais, já que “Eu não posso atender se um guarda disser que eu não posso atender” (PARTICIPANTE 02). Dessa forma, entende-se que as dinâmicas de segurança e, portando, a instituição prisão, afeta as relações de trabalho. Por conseguinte, a forma como as relações com os colegas se estabelece podem facilitar ou dificultar o trabalho e o acesso aos presos. Para o Participante 01, manter uma boa relação com os colegas têm colaborado para um adequado exercício profissional:

[...] acho que eles [equipe gestora e agentes penitenciários] entendem e respeitam. Entendem a importância e respeitam o nosso trabalho, acho que o pessoal, os técnicos que já estavam ali antes de mim, conseguiram conquistar esse espaço, assim, então... Eles demandam também, eles vêm, eles solicitam a gente quando necessário. Às vezes o clima não tá tão propício para desenvolver alguma atividade, mas a gente conversa eles acabam cedendo, dando um jeito e fazendo, por que realmente valorizam o que a gente faz. (PARTICIPANTE 01)

Já o Participante 03, ao falar sobre suas experiências, ao longo dos anos trabalhados no sistema prisional, destaca:

[...] aqui tem bastante proximidade, assim, entre a equipe toda. Eu me lembro quando eu trabalhava em [outra instituição prisional] eu não sabia nem o nome dos meus colegas, assim. Muitas vezes a gente podia atender e aí não podia... A gente via que não era muito por uma questão de que não tinha efetivo, era porque, realmente, naquele dia talvez não tivesse com tanta vontade. (PARTICIPANTE 03)

A mesma relação também foi relatada pelo Participante 04: “[...] na realidade, assim ó, [...] a gente acaba seguindo, né, é tipo assim, se tu tá me dizendo que eu não vou poder atender por causa disso, disso e disso, ok. Né. Só que aí tu começa a observar se é sempre o mesmo guarda [...]” (PARTICIPANTE 04).

A rigidez da instituição, materializada na equipe de segurança, também é vista na relação com os superiores, que podem assumir essa maior rigidez por meio, por exemplo, de cobrança por produtividade. O participante 03, ao falar sobre o trabalho em determinado estabelecimento prisional relata:

Era mais rígido com os presos e era mais rígido com o servidor também, muito mais. [...] por parte da direção a gente sentia bastante, assim. Que tinha cobrança para que a gente... desse números, né. Produtividade. Mas, ao mesmo tempo, a impossibilidade... de trabalhar. Então tinha, assim, as duas coisas. (PARTICIPANTE 03).

Partindo-se desse princípio, percebe-se que o trabalho da equipe técnica está sujeito às dinâmicas de segurança da instituição, e, como essas dinâmicas se materializam na equipe responsável pela segurança, a práxis do psicólogo fica submetida à relação com os agentes penitenciários, ou, como por vezes são chamados, com a “guarda”. No entanto, mais do que apenas “má vontade” ou “dificuldades interpessoais” estão envolvidas nessa dinâmica. Para todos os participantes da pesquisa, o baixo número de efetivos contribui para que as relações se estabeleçam dessa forma, conforme se percebe nos excertos:

O trabalho do técnico depende muito do trabalho da segurança, né. Então, muitas vezes a gente não consegue executar atividades por falta na segurança, falta números, né. Então tudo tem que ser programado. Por exemplo, um evento maior que a gente queira fazer, de juntar mais presos ao mesmo tempo, tem que ser programado de acordo com o ter horas para chamar mais agentes penitenciários, por exemplo. (PARTICIPANTE 02)

O sistema prisional [...] Tá com pouco... Pouco quadro funcional. Tá com profissional abaixo do necessário. Né. Então, tem dias que tu não consegue, não consegue atender porque o agente não vai te passar. Porque só tem ele. Tem uma questão dele também, né, preservar a sua segurança, né. (PARTICIPANTE 04).

Porque na [outra instituição prisional] Tinha baixo efetivo de agentes penitenciários, então a questão de segurança tava sempre comprometida, e aí se tinha dentista, aí não podia o psicólogo atender, aí se tinha o advogado, o psicólogo não atendia, se tinha a enfermagem, também não. Tudo era colocado como prioridade no lugar do serviço do psicólogo, então nós somos sempre a última opção. Quando sobrava, atendia. E isso, quando sobrava, às vezes era duas vezes no mês. Dentro dos 30 dias do mês, entende? Era bem pouco mesmo. A gente ficava com muito tempo ocioso, e isso é adoecedor, né. (PARTICIPANTE 03)

Todos os participantes da pesquisa relataram a falta de servidores como sendo um dos problemas vivenciados no sistema prisional da região pesquisada. Para a maioria deles, a

maior carência situa-se na falta de Agentes Penitenciários⁹, enquanto para 1 dos entrevistados, lotado em um estabelecimento diferente do restante dos participantes, há agentes suficientes, embora falte efetivos no cargo de Técnico Superior Penitenciário (TSP)¹⁰. A falta na equipe técnica é compensada, nesse caso, com visitas esporádicas de servidores de outras casas prisionais, o que pode prejudicar a continuidade do serviço, já que os atendimentos não são realizados semanalmente, ou, até mesmo, sobrecarregar esses servidores.

Outro aspecto de relevância para compreender as influências da instituição prisão na atuação dos servidores diz respeito às próprias dinâmicas do modo de funcionamento do presídio. Ou seja, suas regras, sua organização, a forma como a execução penal está estruturada. Essa categoria de influência foi relatada por 2 dos participantes:

[...] muitas vezes tu não consegue desenvolver o que tu planejou, as vezes tu tá no atendimento com um apenado e ele acabou progredindo de regime, ou, às vezes, ele acabou por si só se metendo em alguma confusão e tu não consegue mais atendê-lo, ele foi transferido de presídio porque se meteu em alguma confusão (PARTICIPANTE 01)

E os homens¹¹ são semiaberto. Então, tu quase não consegue desenvolver trabalho com eles, porque hoje eles estão, amanhã eles estão na dispensa, ou ele já ganham a tornozeleira, ou eles conseguem uma carta de emprego. Então, tu começa uma atividade, oficina de trabalho nem pensar. A gente não consegue, justamente por causa, né... De que toda hora eles estão saindo. (PARTICIPANTE 04)

Percebe-se que o modo de organização do sistema prisional também afeta a atuação dos psicólogos, justamente porque, principalmente em relação ao regime semiaberto e aberto, o trabalho sofre com descontinuidades e interrupções. Assim como o modo de funcionamento do sistema prisional e da execução penal em si, a realidade geográfica e social também apresenta sua cota de influência na atuação da Psicologia. Para os participante 03 e 01, o local

⁹ Pode ser tanto Agente Penitenciário (nível superior), quanto Agente Penitenciário Administrativo (nível médio), cuja as atribuições legais são:

- Agente Penitenciário Administrativo: planejar, organizar e executar atividades e serviços administrativos, procedimentos de apoio administrativo ao tratamento penal, visando a socialização da pessoa privada de liberdade.

- Agente Penitenciário: planejar, organizar e executar serviços de vigilância, segurança e custódia das pessoas presas, executar ações e programas de apoio ao tratamento penal com vistas a socialização. (RIO GRANDE DO SUL, 2009).

¹⁰ Para este cargo é exigido escolaridade de nível superior em áreas da saúde, humanas, exatas e administrativas, bem como registro e habilitação legal para exercício profissional. Possui como atribuição realizar atendimento, orientação e assistência dos presos, operacionalizar a avaliação e o acompanhamento das medidas e dos processos de socialização, assim como realizar a coordenação, planejamento, execução, pesquisas e estudos nas áreas penitenciárias e correlatas. (RIO GRANDE DO SUL, 2009).

¹¹ Embora o participante se refira ao semiaberto masculino, os estabelecimentos pesquisados também abrigam o regime aberto e semiaberto feminino, de modo que as dificuldades encontradas ao desenvolver e propor atividades com esse público também são encontradas com o público feminino.

onde trabalham se distancia da realidade do sistema prisional das grandes cidades à medida que:

[...] a gente acaba tendo [...] uma proximidade maior, a gente sabe das demandas deles e do... Até o próprio agente da segurança consegue ter uma maior proximidade, daí a gente fica sabendo a demanda através deles. Ou preso manda bilhete, ou preso fala para o guarda. (PARTICIPANTE 03)

[...] quando a coisa tá mais controlada, com público menor, a qualidade dos atendimentos é melhor também. Isso a gente vê nos presídios do interior, né. Quanto menos apenados, mais acesso eles têm também. Até as questões de saúde fora do presídio, com a rede, né. O acesso às vezes numa cidade menor é mais tranquilo, assim. É mais fácil. (PARTICIPANTE 01)

Esse aspecto geográfico e social traz consigo diferenças substanciais, de modo que se torna difícil traçar um panorama único do sistema prisional brasileiro, isto é, o método indutivo não se revela adequado. A característica de presídios interioranos, com um menor número de pessoas presas e diferentes características delituosas, influi no acesso aos apenados, na qualidade do serviço prestado, no acesso dos presos aos serviços da rede, além de interferir no vínculo entre a equipe (técnica e de agentes) com a população atendida. Assim, “aqui a gente costuma dizer que cada cadeia é uma... Uma realidade. Não existe um sistema prisional no Brasil” (PARTICIPANTE 02). Cabe lembrar que, além da regência sobre o sistema carcerário brasileiro ser de incumbência de cada unidade federativa, tendo cada uma dessas o seu próprio modo de organização e legislação estadual referente, os números do sistema prisional e os dados sobre violência também demonstram essas múltiplas realidades. As diferenças podem ser encontradas nos díspares números de vagas e de lotação do sistema prisional de cada estado brasileiro (BRASIL, 2018a; BRASIL, 2017), além disso, enquanto alguns estados do país observam a diminuição do número de mortes decorrentes de homicídio, por exemplo, em outros o índice praticamente triplicou nos últimos anos (BRASIL, 2018b). Os contrastes refletem, grosso modo, as diferentes realidades encontradas no sistema carcerário do país.

Conforme percebido no último excerto, uma das características institucionais que interfere no trabalho é a lotação do presídio:

Porque se [...] a população carcerária tá muito grande fica tudo mais deficitário, né? O clima fica mais complicado, o acesso as coisas ficam mais complicado também, os apenados não conseguem chegar todos, ou pelo menos a maioria, nos atendimentos. Então isso dificulta muito, então quando a coisa tá mais controlada, com público menor, a qualidade dos atendimentos é melhor também. (PARTICIPANTE 01)

Já é de conhecimento popular a carência de vagas no sistema prisional brasileiro, o que se reflete em dificuldades para a população carcerária, de ordem material, social e

psicológica, mas também se reflete na forma como os servidores compreendem a qualidade de seu trabalho. Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (BRASIL, 2017), o sistema prisional do país opera, hoje, com praticamente o dobro de sua capacidade, tendo uma população total de presos de 726.712 pessoas, mas possuindo, em contrapartida, apenas 358.663 vagas.

Além disso, o Rio Grande do Sul, local onde foi realizada a pesquisa, é o sétimo estado do país com a maior população carcerária, possuindo, por sua vez, uma taxa de ocupação de 156,5%¹² (BRASIL, 2017). Nesse sentido, a população de mulheres presas foi, historicamente, marginalizada. Isso porque, frente a população masculina, representavam uma pequena porcentagem no total de pessoas privadas de liberdade no mundo. Embora ainda longe de atingir as cifras de homens presos, essa população vem aumentando exponencialmente nos últimos anos (DAVIS, 2018). Parte da explicação para esse fenômeno está, justamente, como já foi discutido na introdução desse artigo, nas novas políticas de penalidades neoliberais (WACQUANT, 2011; DAVIS, 2018) que atingem fortemente as mulheres e provocam a feminização da pobreza (SILVA, 2013).

Cabe o destaque, também, para o fato de que 62% das mulheres privadas de liberdade no Brasil respondem à crimes relacionados ao tráfico de drogas (BRASIL, 2017). Para França (2014) as mulheres acabam assumindo o comando de organizações criminosas, sobretudo relacionadas ao tráfico, para dar continuidade às atividades de seus parceiros, depois que esses são presos ou assassinados. Esses fatores evidenciam o *background* social da criminalidade feminina, uma vez que o motor para os crimes, no contexto brasileiro, é, sobretudo, uma questão econômica. Para Wacquant (2011, p. 11) “a repressão não tem influência alguma sobre os motores dessa criminalidade que visa criar uma economia pela predação ali onde a economia oficial não existe ou não existe mais”.

Em números, a realidade de superlotação também se evidencia no contexto do sistema prisional feminino do país, que apresenta um déficit de 15.326 vagas, um número bastante significativo frente à sua população total, de 42.355 mulheres presas (BRASIL, 2018c). Seguindo essa mesma tônica, outra questão importante diz respeito a falta de estrutura e de recursos, muitas vezes compreendido como aspecto dificultador do trabalho. Essa dificuldade refere-se à estrutura que seria necessária para desenvolver uma atuação compreendida como ideal, assim como a falta, por exemplo, de acompanhamento de profissionais de outras áreas,

¹² Essa taxa é calculada através da divisão do número total de presos pela quantidade de vagas existentes (BRASIL, 2017).

complementarmente à atenção psicológica. Além disso, há também a compreensão de que a falta de materiais básicos dificulta a participação e o engajamento da população presa nos serviços oferecidos pela equipe técnica. Assim:

[...] questão de recursos, também, as vezes a gente não consegue alguma situação, porque às vezes não se tem nem o básico, sabe? E aí não se consegue fazer mais nada. [...] O básico que eu falo, assim, questão de material de higiene, de vestuário, da própria alimentação, às vezes acaba ficando um pouco escassa dependendo do momento, né, da crise do Estado e do repasse para o serviço, então isso tudo acaba comprometendo, aí daqui a pouco tu também não pode propor muitas coisas, eles também não tem motivação. Ou daqui a pouco por não receberem determinado material, também já estão mais revoltados, e aí tu já não consegue trabalhar, a segurança já acha que não é adequado chamar, há toda uma engrenagem que aí às vezes a gente não consegue atuar da maneira que a gente programou, né. (PARTICIPANTE 01)

A problemática que envolve a falta de recursos pessoais e materiais demonstra a tônica da mudança no cárcere feminino, evidenciando a substituição de ideias de “reinserção” pela “incapacitação” (DAVIS, 2018). Ainda que no passado as especificidades do cárcere de mulheres fossem ancoradas numa compreensão patriarcal de “feminino”, visava-se algum grau de individualização da pena, o que parece que vem sendo abandonado desde o recrudescimento das políticas de tolerância zero à criminalidade acrescida ao desmonte das políticas sociais.

Pode-se perceber que a falta de recursos, as dinâmicas disciplinares e de segurança que incidem diretamente sobre as pessoas presas possuem interferências indiretas – embora acentuadas - na atuação do psicólogo no sistema prisional. No entanto, compreende-se que essa mesma realidade disciplinar também recai diretamente nos profissionais que atuam nesse contexto, embora, muitas vezes, essa diferenciação não seja clara e as características institucionais influenciem de maneira complexa e imbricada todos os indivíduos envolvidos em seus processos.

Sendo a Psicologia um dos saberes convidado a atuar no contexto prisional, entende-se que essa faça parte da instituição prisão, recebendo, compondo e respondendo às suas dinâmicas. No entanto, aqui, a atuação ganha contornos ambíguos, uma vez que um dos aspectos mais importantes de sua atuação visa, justamente, combater os efeitos que a internação em uma instituição total acarreta.

A gente faz uma parte bem importante da engrenagem, assim. Eu acho que os profissionais, os técnicos, eles, como dizem, assim, eles acalmam a cadeia. Porque a gente consegue [...] Atender as demandas dos apenados e... Enfim, favorecer com que a engrenagem ocorra, sabe? (PARTICIPANTE 01)

A ambiguidade, explícita no excerto, motiva os questionamentos: afinal, qual o papel da Psicologia no contexto do cárcere? A quem sua atuação deve responder? As demandas da

instituição prisão, com suas necessidades de controle e disciplina ou, ainda, a instituição saúde? Levando em consideração as discussões trazidas na introdução do presente artigo, percebe-se que o sistema prisional, longe de ser um território neutro, é transpassado por interesses políticos, econômicos e institucionais que compõe um jogo de forças. Percebe-se que essa composição de forças políticas e institucionais que ocorrem na esfera do sistema prisional também se desenrola no âmbito da atuação da Psicologia, sobremaneira no que diz respeito às demandas tanto da instituição saúde, quanto da instituição prisão, e a Psicologia, como ciência e profissão, responde a essas duas instituições. Mas, como resolver a questão? Como atender a demandas tão divergentes? Uma aproximação ao equacionamento da problemática foi observada em um aspecto presente nas entrevistas de todos os participantes, e marcadamente uma das características mais sobressalentes da atuação da Psicologia no cárcere: a mediação.

A mediação relaciona-se a ocupar uma posição conciliadora, tentando efetuar um trabalho voltado à saúde ao mesmo tempo que responde às demandas da instituição prisional. Para o Participante 04 “[...] tu pisa em ovos. Tu vai andando conforme tu acha, tu vai comendo pelas beiradas para poder conseguir chegar onde tu quer. E aí ele [o trabalho] é bem cansativo”. Esse traço se evidencia principalmente na mediação entre os agentes penitenciários, que acabam por materializar os componentes de segurança da instituição, e as práticas desejadas. Ou, ainda, entre os agentes penitenciários e os presos.

Por exemplo, artesanato. A guarda só sabe ver que para o artesanato entra agulha, e agulha é perfurante. Entendeu? Para você não, para você, você pensa que fazer artesanato desestressa, ocupa. Então, né, até por isso que o trabalho acaba tendo, sempre tendo que ser em conjunto para poder chegar num meio termo que seja adequado. (PARTICIPANTE 02)

Tu tem que, antes de atender a pessoa, tu tem que convencer o funcionário de que tu pode fazer alguma co... Né, que... Que... Que independente de tudo isso você tem que ir lá atender e você tem que ir atrás das coisas que ele tá pedindo. Né. Então, primeiro tu esbarra no colega... Né. Primeiro Tem que convencer o colega de que aquilo ali tem que ser feito, e que ele não pode punir o preso por causa daquilo, então, né. Então, o teu trabalho acaba sendo tanto com os presos quanto com os colegas, tu tem que estar sempre mediando essa relação. (PARTICIPANTE 02)

Mais do que proporcionar a comunicação entre as necessidades do serviço e a guarda (ou mesmo entre os presos e a guarda) por meio do diálogo, essa posição diz de interpor-se entre duas forças institucionais. Salienta-se, desse modo, o papel fundamental da mediação para a atuação da Psicologia no cárcere, sendo responsável, justamente, por viabilizar a atuação voltada à saúde da população presa. Assim, pode-se presumir que a mediação é um dos aspectos mais importantes da prática dos psicólogos no sistema prisional.

Ademais, percebe-se que a Psicologia atua “nas bordas” da instituição prisão, ocupando um lugar limítrofe, compondo a instituição prisão, mas, ao mesmo tempo, afastando-se dela. Essa característica fica evidenciada, por exemplo, na fala do Participante 02 que, ao falar sobre os riscos das visitas aos familiares dos presos, destaca que “nem sempre vai ser entendido que a gente tá indo lá para tentar ajudar, queira ou não queira a gente é da instituição, então é visto como polícia, né” (PARTICIPANTE 02), assim como também se evidencia no seguinte excerto:

[...] elas falam mais para você, né, do que para segurança, de fato. Então, [...] as vezes elas começam a falar contigo sempre com um pé atrás, na medida do tempo, claro, ganha confiança. Mas sempre com aquela coisa “a senhora não vai falar para guarda”, né, “a senhora não vai falar para guarda”. entende? Porque é um... Acaba sendo um, o preso e a guarda acaba sempre sendo aquela coisa do gato e rato, né. Eles tentando sempre burlar a guarda, e a guarda sempre tentando farejar o que eles estão aprontando. (PARTICIPANTE 02).

Pode-se perceber que a posição limítrofe, a atuação nas bordas da instituição, é percebida pela população atendida, sendo os psicólogos ora vistos como integrantes da instituição, ora como estando fora dela. Evidencia-se, além disso, que essa característica permite a existência de um vínculo diferenciado com a população privada de liberdade, o que possibilita a atuação nesse contexto.

A questão do vínculo com a população atendida é um diferencial entre o público masculino e feminino. Enquanto, para os entrevistados, a população de homens presos demonstra maior afastamento e indiferença frente o trabalho dos psicólogos, em contrapartida, as presas mulheres estabelecem um melhor vínculo com a equipe técnica. Essa diferenciação é explicitada por três dentre os quatro entrevistados. Embora não corresponda a uma influência necessariamente institucional, percebe-se que as características do público também interferem no trabalho, a exemplo do gênero, idade e características da criminalidade de cada realidade social, cultural e geográfica.

Ressalta-se, novamente, a importância da posição de mediação ocupada pela Psicologia. A ambiguidade presente na atuação dos profissionais, a dificuldade muitas vezes encontrada de caracterizar o local de atuação da Psicologia (que em determinados momentos pode ser entendida como certa obscuridade na atuação), em realidade aproxima-se mais de uma característica do local encontrado pelo saber Psi para viabilizar suas práticas no sistema prisional. Salienta-se, ainda, a necessidade de se pensar, nesta perspectiva, o quão difícil pode tornar-se para os profissionais estarem nesse não-lugar, ocuparem confortavelmente a fronteira entre instituições, frequentemente, incompatíveis. Sobre as dificuldades e frustrações relacionadas ao trabalho, o Participante 02 relata:

Por isso que a gente fala da institucionalização, né. Que o funcionário também se institucionaliza, né. [...] Porque acaba que a pessoa presa... Não há uma evolução positiva, os anos passam, os anos passam, só piora a questão do crime, certo? Só piora a reincidência criminal, só piora a questão do tipo do crime, só aumenta o número de presos. E eu acho que a pessoa, o servidor, o funcionário, vai... Vai se irritando, vamos dizer assim, se irritando dizendo assim “ai, e tudo que a gente fez para essa pessoa? Nada adiantou?”, entende? E vai pessoalizando isso, e por isso que vai se institucionalizando. Mas é a frustração individual de todos nós perante o contexto social inteiro. Porque fora daqui também somos sujeitos, e também sofremos com a criminalidade. Também somos assaltados, também... Né, temos que nos privar para poder prevenir. Então, essa raiva que a gente passa lá fora, a gente traz para dentro. (PARTICIPANTE 02)

Um estudo, publicado em 2017 e realizado com agentes penitenciários, relata que esses trabalhadores caracterizaram o ambiente de trabalho como insalubre, superlotado, estressante e inseguro (SIQUEIRA; SILVA; ANGNES, 2017) de tal modo que se pode entender que essas condições de trabalho somam-se as insatisfações individuais, sociais e institucionais, colaborando com a referida frustração. Pode-se perceber, pelo excerto acima, que a frustração acaba interferindo na atuação dos servidores e que os psicólogos atuantes no contexto prisional devem, pela característica mediadora do trabalho, observar essa frustração nos colegas, assim como encontrar maneiras de atenuar seus impactos no trabalho e nas dinâmicas da instituição.

No entanto, observou-se que a frustração também é algo presente para os próprios sujeitos de pesquisa, sendo uma característica encontrada na entrevista de todos os participantes. Essa frustração pode estar relacionada ao trabalho e as características e dinâmicas da prisão como instituição, conforme expressa o seguinte relato “Ah, eu ficava bem frustrado. É bastante angustiante, assim, tu não conseguir cumprir com a tua própria meta, o que tu mesmo espera do teu trabalho, é... É bastante... Causa muita ansiedade.” (PARTICIPANTE 03). Entretanto, para além das questões institucionais, a frustração relatada pelos participantes também se relaciona com as questões sociais, muitas vezes vistas como problemáticas insolúveis. “Aí você pensa ‘meu Deus do céu, tá tão longe, tão longe, tão longe a mudança disso, que eu acho que eu não vou estar viva para ver isso’. Então, tu sai com uma sensação assim, sabe? De que tá tudo errado. Por isso essa frustração.” (PARTICIPANTE 02).

Já para o Participante 01:

Então é uma frustração que tem que lidar meio que constante, assim. Nem sempre tu consegue realizar o trabalho como planejado, sabe? Frustrante pelo apenado, pelo teu trabalho, pelo sistema, que às vezes não te dá, também, o suporte pro atendimento, pelo... Pela realidade social, também, porque às vezes tu entra em alguns embates externos, assim, com a população, com as pessoas da tua convivência, no qual... há uma desvalorização do teu trabalho, uma desvalorização do apenado, enfim. Então é uma coisa que a gente tem que estar sempre meio que lidando, assim, com essas frustrações também. (PARTICIPANTE 01)

Desse modo, pode-se interpretar a frustração como uma influência possível na atuação dos psicólogos no contexto prisional. Ainda que, sobremaneira, se faça necessário atentar-se para como essa característica tem influenciado a saúde mental dos servidores do sistema prisional. Presume-se, ainda, que as diversas influências institucionais que incidem sobre o trabalho dos servidores possuam certo grau de responsabilidade frente a essa frustração, uma vez que dificulta a execução do trabalho.

Retoma-se, por fim, que quando se fala em certa “obscuridade” na atuação da Psicologia, o que parece estar sendo dito é que, muitas vezes, os psicólogos possuem dificuldade em esclarecer seu local de atuação. Isso é particularmente notável quando falamos de seu exercício profissional no sistema prisional, haja vista essa posição limítrofe ocupada pela profissão entre duas instituições com características e objetivos tão antagônicos.

Essa dificuldade parece estar relacionada, inclusive, com a posição histórica da Psicologia enquanto ciência e profissão, de sua migração de um fazer correspondente a uma tecnologia de poder (FOUCAULT, 2013), e, portanto, mais vinculado aos propósitos da instituição prisão, para um fazer mais humanizado, por conseguinte, aproximando-se da instituição saúde. Nota-se, nesse sentido, que essa posição dita como obscura e tida, muitas vezes, como desconfortável (já que abstrata e de difícil materialização), é, na atualidade, uma das maiores características e, inclusive, atributo da atuação da Psicologia no cárcere. Sem fazer uso da mediação e, portando, dessa posição limítrofe, talvez muito do que se tem trabalhado para construir, em termos de humanização e acesso à saúde da população presa, não seria viável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prisão, tal como conhecemos hoje, teve seu princípio a partir do final do século XVIII e, longe de ter sido resultado de forças ocasionais da natureza, desde de seus primórdios foi pensada para que determinados fins fossem atingidos. Isto é, substituir os suplícios e os riscos de revolta e tirania que essa forma de punir trazia consigo. Assim, faz-se perceber a intencionalidade presente em sua formação, direcionada desde muito a um papel de contenção social. Além disso, na atualidade, deve ser destacado como as penalidades neoliberais e a vigente política de “tolerância zero” à criminalidade tem patrocinado uma política de criminalização da miséria. Dessa maneira, percebe-se a impossibilidade de desvincular as questões sociais de uma adequada compreensão do sistema prisional.

Além disso, há a necessidade de traçar compreensões também institucionais, considerando as características da prisão como uma instituição total, que lança mão de diversos mecanismos de controle e disciplina de seus internos. Dessa maneira, pode-se afirmar que o sistema prisional engloba uma rede de forças políticas, econômicas e institucionais. Levando em consideração a presença de profissionais da Psicologia nesse contexto, esse artigo visou compreender como aspectos institucionais influenciam a atuação de psicólogos. Em vista disso, foram entrevistados quatro psicólogos atuantes no sistema prisional feminino da região central do Rio Grande do Sul.

Os resultados obtidos foram organizados em categorias temáticas que podem ser compreendidas como algumas das possíveis influências institucionais no trabalho dos psicólogos, sendo elas: segurança; relações de trabalho; frustração e cansaço do servidor; mediação; realidade local; recursos insuficientes; superlotação e realidade de trabalho; modo de funcionamento do presídio; falta de efetivos; falta de estrutura; institucionalização do servidor; cobrança por produtividade; espaço físico e autonomia.

Destarte, retomando a discussão realizada no presente artigo, depreende-se que apesar de as dinâmicas disciplinares da instituição prisão serem direcionadas aos seus internos, sua lógica de controle e suas características disciplinares e rígidas também recaem em seus trabalhadores, influenciando no trabalho dos profissionais direta e indiretamente. Para além disso, os resultados apontaram para a necessidade do trabalho da Psicologia focalizar uma tentativa de minimizar os impactos que a própria instituição ocasiona nas pessoas privadas de liberdade.

Esses traços da atuação da Psicologia evidenciam características contrastantes de sua atuação, já que a categoria, quando inserida nesse contexto, mesmo respondendo à instituição saúde, também faz parte e responde à instituição prisão, e essas instituições, por vezes, possuem aspectos e interesses antagônicos. Desse modo, para resolver o conflito, o local encontrado pelo saber Psi parece ter sido o de mediação das necessidades e demandas dessas instituições, atuando, desse modo, “nas bordas” da instituição prisional.

Por fim, fazendo-se perceber os aspectos de ambiguidade presentes na atuação de psicólogos no contexto do sistema prisional, destaca-se que, talvez, mais do que possuir uma atuação de natureza “obscura”, essa característica corresponda, exatamente, ao lugar que a Psicologia, como ciência e profissão, encontrou para viabilizar uma atuação voltada à saúde nos ambientes prisionais, marcadamente rígidos, disciplinares e punitivos.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. **Atlas da violência 2016**. Brasília. IPEA, 2016.
- _____. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014 a 2017**. 2018a.
- _____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. **Atlas da violência 2018**. Rio de Janeiro. IPEA, 2018b.
- _____. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres**. Brasília, 2018c.
- BRITO, L. M. T. Anotações sobre a Psicologia jurídica. **Psicologia Ciência e Profissão**: Brasília, v. 32, p. 194-205, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Diretrizes para a atuação e a formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro**. Brasília, 2007.
- DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?** 1. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018.
- FARIA, J. H.; MENEGHETTI, F. K. Burocracia como organização, poder e controle. **Revista de Administração de Empresas**: São Paulo, v. 51, n. 5, p. 424-439, set./out. 2011
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: a história da violência nas prisões**. 41. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.
- FRANÇA, M. H. O. Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. **Revista Ártemis**, v. 18, n. 1, p. 212-227, jul./dez. 2014.
- GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.
- MINAYO, M. C. S. **Desafios do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec editora, 2014.
- MOTTA, F. C. P. **O que é burocracia?** 16. ed. Taubaté: Editora Brasiliense, 2017.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei complementar nº 13.259**. Dispõe sobre o Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, da Superintendência dos Serviços Penitenciários – Susepe –, criado pela Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, e dá outras providências. DOE nº 21 – 21 de outubro de 2009.
- ROSSOTTI, B. G. P.; BICALHO, P. P. G. Por uma outra Psicologia no cárcere: presos provisórios, processos de criminalização e produção de subjetividade. In: MARTINS, S.; BEIRAS, A.; CRUZ, R. M. (orgs.). **Reflexões e experiências em Psicologia jurídica: no contexto criminal/penal**. 1 ed. São Paulo: Vetor, 2012.
- SILVA, V. Controle e Punição: as prisões para mulheres. **Revista Ex Aequo**, n. 28, p. 59-72, 2013.

SIQUEIRA, K. C. L.; SILVA, J. M.; ANGNES, J. S. “Cuidar de preso!”: os sentidos do trabalho para agentes penitenciários. **Revista de Ciências da Administração**, v. 19, n. 48, p. 84-95, ago. 2017.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prisão como meio de punição nasce entre os séculos XVIII e XIX, utilizando-se do preceito de que a liberdade possui o mesmo valor para todos, e sua restrição seria a pena por excelência. Evidentemente, a origem das prisões foi perpassada por condicionantes do momento histórico, a exemplo do triunfo do ordenamento político, econômico e social de cunho liberal burguês, o qual contribuiu para a construção da legislação penal. Igualmente, a origem e a formatação do sistema prisional feminino não podem ser adequadamente compreendidas sem a observação de seus contextos formadores e do caráter tardio de sua implementação. A princípio, as mulheres eram recolhidas em instituições masculinas e, apenas posteriormente, passaram a ser alocadas em instituições próprias, com ênfase nas suas características e demandas específicas. No entanto, as necessidades e peculiaridades dessas prisões foram ancoradas na noção de feminilidade vigente na sociedade patriarcal.

A composição atual das prisões, por sua vez, revela significativa influência das políticas neoliberais, já que o desmonte das políticas sociais ocasionou um aumento da criminalidade e, acrescido a isso, também ocorreu o recrudescimento do aprisionamento e das políticas de repressão do Estado. Aumentam-se as forças coercitivas e os infratores são considerados um mal a extinguir, mediante o aprisionamento, ou seja, o isolamento em relação ao restante da sociedade. É nesse sentido que a prisão pode ser classificada como uma instituição total, isto é, uma instituição fechada com a comunicação com o mundo extramuros reduzida ao paroxismo. Como instituição total, a prisão é perpassada por lógicas de controle e disciplinamento alinhadas com uma composição de forças políticas, econômicas e institucionais oriundas do sistema do capital, estabelecendo uma reciprocidade de influência e reforço para a manutenção do *statu quo*.

É nesse contexto que a Psicologia ingressa no sistema prisional brasileiro, a partir das diretrizes da LEP. Inicialmente, as práticas Psi foram pautadas por uma ótica classificatória, não visando o cuidado e a promoção à saúde da população privada de liberdade. Essa realidade foi, paulatinamente, sendo modificada e, hoje, no cenário gaúcho, sua atuação já é legalmente prevista, visando à atenção à saúde mental das pessoas presas, por mais que as demandas avaliativas não tenham sido completamente extintas.

A análise dos dados coletados evidenciou que as atividades desenvolvidas pelos profissionais psicólogos são variadas, com prevalência do atendimento individual, da mediação e do acionamento da rede. A significativa diversidade de atuação confirma,

sobretudo, a hipótese de que a formação teórica, o contexto histórico e as concepções individuais de cada servidor influenciam na atuação profissional.

A atuação com o público feminino, por sua vez, foi caracterizada por ser mais desafiadora, uma vez que as mulheres apresentam maior engajamento com as propostas da equipe técnica e, por consequência, acabam sendo geradoras de mais demandas. Além disso, foi possível perceber algumas especificidades do trabalho com esse público, em particular no que diz respeito a demandas relacionadas a solidão, à família e ao histórico de vulnerabilidade. Além disso, o próprio entendimento de que elas exigem mais da equipe técnica também pode ser apontado como uma especificidade do trabalho com mulheres. Essas particularidades devem ser apontadas, todavia, como uma ferramenta que auxilie na sistematização e na compreensão da prática, além de se somar em eventuais discussões para estruturar políticas públicas e normativas para o fazer da Psicologia nesse contexto. Não deve, por outro lado, ser utilizado como forma de ratificar a posição que as mulheres ocupam na sociedade, validando o entendimento que as demandas do público feminino devem estar vinculadas exclusivamente à família e aos filhos ou, ainda, a noções do que é aceito como “feminilidade”.

Além disso, os resultados da pesquisa demonstraram que os profissionais psicólogos do sistema prisional fazem uso de teorias clínicas em suas atividades. Após a análise da relação entre sistema prisional e práticas com embasamento clínico, considerou-se primordial repensar a formação teórica nos cursos de graduação em Psicologia, já que, muitas vezes, a compreensão de homem contextualizada social, cultural e historicamente é negligenciada em detrimento de compreensões individualistas e descontextualizadas. Sobremaneira, também foi possível perceber certo desconforto com essa posição, reforçando o argumento de que as práticas da Psicologia no sistema prisional envolvem diversos processos de trabalho.

Ademais, quanto às influências da realidade institucional, constatou-se que a frustração e o cansaço dos servidores, as relações de trabalho, as políticas de segurança e a mediação constituem aspectos relevantes para a prática cotidiana. Também se evidenciou a importância dessa última, já que a Psicologia no contexto do cárcere acaba por desempenhar funções e responder tanto à instituição saúde quanto à instituição prisão. Assim, a posição de mediação ocupada pelos psicólogos corresponde a um local conciliador, atuando nos limites de ambas instituições para viabilizar uma atenção voltada à saúde da população presa.

Em diversos aspectos relacionados às práticas da Psicologia no contexto prisional, constata-se a presença de certa ambiguidade. Essa ambiguidade manifesta-se tanto na

dificuldade em caracterizar sua atuação, quanto na posição encontrada para atuar (posição limítrofe: compõe a instituição prisão, mas também a instituição saúde).

Essa problemática expõe o questionamento do que seria, então, a Psicologia, já que suas fronteiras de atuação não parecem bem definidas – a exemplo do emprego do que os participantes relataram como sendo “atividades de outras áreas”. Dessa forma, o fazer da Psicologia aparenta, muitas vezes, ser de natureza obscura.

Entende-se que a obscuridade citada acima diz de uma dificuldade de materializar o *lugar* que a Psicologia ocupa, uma vez que fala-se de questões de natureza abstratas e, portanto, difíceis de serem colocadas no plano das palavras e das descrições objetivas (correndo-se o risco, dessa forma, de não corresponder aos critérios de uma ciência positivista). No entanto, defende-se que esses questionamentos e características não são um problema, de um ponto de vista valorativo negativo da palavra. Nesse sentido, o lugar de *ser* e *não-ser*; de *estar* e *não-estar* é, justamente, o lugar da Psicologia. Ou seja, cabe a Psicologia atuar nos limites institucionais, ocupando uma posição limítrofe, para possibilitar a atenção à saúde e a humanização das penas privativas de liberdade.

Levando em conta o que foi discutido ao longo da exposição dos resultados dessa pesquisa, pode-se perceber que, para viabilizar a humanização da pena privativa de liberdade e promover a saúde dos indivíduos encarcerados, é imprescindível que haja uma mediação entre forças tão opostas e que confluem para o território das prisões. Nesse sentido, é contraproducente evitar eventuais incoerências e antinomias da prática, temendo que ao destacá-las acabe-se por enfraquecer a Psicologia enquanto profissão ou descredibilizá-la enquanto ciência. Ao contrário, faz-se mais oportuno evidenciá-las, desobscurecendo as práticas e revelando que a atuação se faz, precisamente, na e sobre essas ambiguidades.

Por fim, adverte-se que, longe de ser conclusivo, mais estudos sobre a temática fazem-se necessários. Uma vez que a presente pesquisa se trata de um recorte geográfico, ela pode apontar algumas direções, mas não possui a propriedade de ser generalizável, tendo em vista as profundas diferenças sociais, culturais, históricas e legislativas do sistema prisional brasileiro. Ademais, destaca-se a existência de diversos meandros, havendo uma pluralidade de dados a serem explorados que não foram, por ora, em razão dos objetivos desse estudo, aqui abordados. Dessa forma, a discussão não se esgota juntamente a finalização da presente dissertação.

REFERÊNCIAS

- ANGOTTI, B. **Entre as leis da ciência, do estado e de deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil**. 2. Ed. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán. Instituto de Investigaciones Históricas Leoni Pinto, 2018.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BARROS, V. A.; AMARAL, T. V. F. O trabalho do(a) psicólogo(a) no sistema prisional. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **O trabalho da (o) psicóloga (o) no sistema prisional: problematizações, ética e orientações**. Brasília: CFP, 2016.
- BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei de Execução Penal**. Brasília, 1984. Não paginado.
- _____. **Lei nº 10.792**. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências. Brasília, 2003.
- _____. **Resolução Nº 466/2012**. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Conselho Nacional de Saúde. DOU nº 12 – quinta-feira, 13 de junho de 2013 – Seção 1.
- _____. **Resolução Nº 510/2016**. Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos em Ciências Humanas e Sociais. Decreto nº 93.933 de 12 de novembro de 1991. Conselho Nacional de Saúde. DOU nº 98, seção 1, p. 44-46. 2016.
- _____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. **Atlas da violência 2016**. Brasília. IPEA, 2016.
- _____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. **Atlas da violência 2018**. Rio de Janeiro. IPEA, 2016.
- _____. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização**. Junho 2017.
- _____. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres**. Brasília, 2018.
- BRITO, L. M. T. Anotações sobre a Psicologia jurídica. **Psicologia Ciência e Profissão**: Brasília, v. 32, p. 194-205, 2012.
- CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO. Conselho Federal de Psicologia, Brasília, agosto de 2005.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Diretrizes para a atuação e a formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro**. Brasília, 2007.

_____. **Resolução CFP nº 009/2010.** Regulamenta a atuação do psicólogo no sistema prisional. 2010. Não paginado.

_____. **Resolução CFP 012/2011.** Regulamenta a atuação da(o) psicóloga(o) no âmbito do sistema prisional. 2011. Não paginado.

CÚNICO, S. D.; BRASIL, M. V.; BARCINSKI, M. A maternidade no contexto do cárcere: uma revisão sistemática. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 15, n.2, p. 509-528, mai./ago., 2015.

DAUFEMBACK, V. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Atuação do psicólogo no sistema prisional.** Brasília: CFP, 2010.

DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?** 1. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

FERREIRA, A. R. Crime-prisão-liberdade-crime: o círculo perverso da reincidência no crime. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 107, p. 509- 534, 2011

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: a história da violência nas prisões.** 41. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

_____. **Microfísica do poder.** 25. ed. São Paulo: Graal, 2012.

_____. **Os Anormais: curso no Collège de France (1974-1975).** 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002.

GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos.** 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GUEDES, M. A. Intervenções psicossociais no sistema carcerário feminino. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 26, n. 4, p. 658-569, dez., 2006.

HOBBSAWM, E. J. **A Era do Capital: 1848-1857.** Trad. Luciano Costa Neto. São Paulo: Paz e Terra, 2012

LAGO, V. M. et al. Um breve histórico da Psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de Psicologia: Campinas**, v. 26, n. 4, p. 483-491, out./dez. 2009.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã.** Tradução de Luis Cláudio de Castro e Costa. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MILITÃO, L. P.; KRUNO, R. B. Vivendo a gestação dentro de um sistema prisional. **Saúde (Santa Maria)**, v. 40, n. 1, p.75-84, jan./jul., 2014.

MINAYO, M. C. S. Análise qualitativa: teoria passos e fidedignidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, v 17, n. 3, p. 621-626, 2012.

_____. **Desafios do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: Hucitec editora, 2014.

NETO, O. C. O Trabalho de campo como descoberta e criação. In: MINAYO, M. C. S (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2002.

OLIVEIRA, L. V.; MIRANDA, F. A. N.; COSTA, G. M. C. Vivência da maternidade para presidiárias. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 17, n. 2, p. 360-369, abr./jun., 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei complementar nº 13.259**. Dispõe sobre o Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, da Superintendência dos Serviços Penitenciários – Susepe –, criado pela Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, e dá outras providências. DOE nº 21 – 21 de outubro de 2009.

ROIG, R. D. E. **Direito e prática histórica da execução penal no brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

ROSSOTTI, B. G. P.; BICALHO, P. P. G. Por uma outra Psicologia no cárcere: presos provisórios, processos de criminalização e produção de subjetividade. In: MARTINS, S.; BEIRAS, A.; CRUZ, R. M. (Orgs.). **Reflexões e experiências em Psicologia jurídica: no contexto criminal/penal**. 1 ed. São Paulo: Vetor, 2012.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, I. P.; SANTOS, J. H. P. Prisões: um aporte sobre a origem do encarceramento feminino no Brasil. In: WOLKMER, A. C.; FONSECA, R. M.; SIQUEIRA, G. S. (Orgs.). **História do Direito**. 1 ed. Florianópolis: Conpedi, 2014, p. 387 - 401.

SCHAEFER, P. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Atuação do psicólogo no sistema prisional**. Brasília: CFP, 2010.

SILVA, E. A. R. D. et al. Realidade prisional feminina: problemas enfrentados pelas detentas e possibilidades de reinserção social. **Extramurus**, v. 2, n. 1, p. 100 - 113, jan./jun., 2014.

SILVA, V. Controle e Punição: as prisões para mulheres. **Revista Ex Aequo**, n. 28, p. 59-72, 2013.

SILVEIRA, D. T.; CÓRDOVA, F. P. A pesquisa científica. In: GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Orgs.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

APÊNDICES

Apêndice A – Roteiro da entrevista semiestruturada para psicólogos que atuam com mulheres privadas de liberdade

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Dados sociodemográficos:

Nome: Ano de ingresso e conclusão da graduação:
Idade: Formação continuada (cursos/pós-
Gênero: graduação):
Instituição de formação:

Dados:

Telefone para contato:

E-mail:

A. Dados do participante:

1. Você trabalha na SUSEPE há quanto tempo?
2. Você trabalha nessa unidade há quanto tempo?
3. Fale um pouco sobre a tua trajetória acadêmica e profissional.
4. De que modo se deu a decisão de trabalhar no sistema prisional?

B. Caracterização do local de trabalho:

5. Quantas pessoas você atende nessa unidade prisional?
6. Quantas mulheres presas essa unidade, atualmente, possui?
7. Como você poderia descrever as características da unidade prisional na qual você atende a mulheres privadas de liberdade? (Presídio pequeno/médio/grande? Do interior? Organização do trabalho é rígida/flexível? Possui uma equipe profissional suficiente? Como é integração entre a equipe gestora, agentes penitenciários e os TSPs? Etc.)

8. Na sua opinião, em que medida a unidade prisional na qual você atende a mulheres privadas de liberdade se aproxima e/ou se distancia das características das prisões brasileiras?

C. Descrição das atividades:

9. Que ações / atividades você desenvolve no seu trabalho com mulheres privadas de liberdade?
10. Você pensa que há diferença entre as demandas do público masculino e feminino?
11. As atividades que você realiza são executadas sozinhas ou em equipes multidisciplinares?
12. Quais atividades que você realiza você considera que são exclusivas da Psicologia?
13. Quais atividades você realiza em equipe?

D. Sentido do trabalho:

14. Como é trabalhar com mulheres presas?
15. Como você enxerga o seu público?
16. Quais perspectivas teóricas você utiliza para embasar seu trabalho no sistema prisional?
17. Ao realizar intervenções com as mulheres privadas de liberdade, quais resultados você espera alcançar?
18. Como você enxerga o seu trabalho no contexto do sistema prisional?

E. Influência da instituição:

19. Como é trabalhar no sistema prisional?
20. Como as suas propostas de intervenção são recebidas pela equipe gestora da unidade prisional na qual você trabalha?
21. No seu ponto de vista, há dissonância/discordância entre as práticas que você desempenha e as práticas esperadas de você?
22. Levando em consideração a forma de funcionamento do sistema prisional, como você sente isso na sua atuação/trabalho?
23. Como você costuma se sentir em relação às suas práticas?
24. Como você costuma se sentir em relação às práticas esperadas de você?
25. Como você percebe a influência da instituição prisão no seu trabalho?

26. Como você percebe a influência das normativas de orientação do trabalho de psicólogos no sistema prisional, veiculadas pelo CFP e CRP, nas suas práticas?
27. Há algo que você gostaria de me falar sobre seu trabalho com mulheres privadas de liberdade que não tenha sido abordado nessa entrevista?

F. Coronavírus:

28. Você acha que a atual situação ocasionada pela pandemia de Covid-19 afetou e/ou está afetando a população de mulheres privadas de liberdade que você atende? Se sim, de que maneira?
29. Você acha que a atual situação ocasionada pela pandemia de Covid-19 afetou e/ou está afetando seu trabalho? Se sim, de que maneira?
30. Você sente-se segura trabalhando no seu campo de atuação na atual situação ocasionada pela pandemia de Covid-19?